SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2986

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA, torna público a Dispensa de Licitação nº 0/2021, para confecção de cartão e assinatura digital da colaborador Catherine Pedrotti, para ter acesso ao sistema Licitacon Web. Empresa: SafeWeb CNPJ n° 01.579.286/0001-74, valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

COMAJA/RS, 22 de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:28F1796B

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, para capacitação e parametrização dos sistemas do Departamento Financeiro e Contábil do Comaja. Empresa: Dueto Tecnologia LTDA. CNPJ n° 04.311.157/0001-57, valor de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

COMAJA/RS, 22 de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:D30B6FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 4º Caput da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 006/2021, referente ao Processo Administrativo nº 008/2021, datado do dia 22 de janeiro de 2021, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa CLEBER FERNANDO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61, para aquisição de testes para detectação do vírus SARS-COVID-19, para a Secretaria municipal de Saúde de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos medicamentos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 6.394,00 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais).

Alegria 22 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7CF30FF5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Aquisição de testes para detectação do vírus SARS-COVID-19, para a Secretaria municipal de Saúde de Alegria/RS Despensa de Licitação nº 006/2021. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 6.394,00 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais. Empresa Contratada: CLEBER

FERNANDO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61. Data: 22 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:A994FCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021 - EDITAL Nº004/2021 - SERVIÇOS TERCERIZADOS SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 Retifico Edital Nº004/2021, a retificação pode ser solicitada nos seguinte email licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.
Data da abertura dos envelopes: Dia 03/02/2021
Horário: 08:30hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:CE076475

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021 - EDITAL Nº006/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 Constitui objeto desta licitação contratação de Serviços Médicos na Saúde, conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 03/02/2021
Horário: 16Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:F4F38490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 - EDITAL Nº003/2021 - SERVIÇOS EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 Constitui objeto desta licitação contratação de empresa habilitada para prestação de serviços Terceirizados na Educação, conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 03/02/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:46481C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°151/2021

14/01/2021 - Portaria nº 151/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria nº 912/2020, que Concedeu Função Gratificada de Dirigente de Equipe - FG:4 ao servidor GIULIANO ANDRADE BUENO, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2BD61F56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°154/2021

14/01/2021 - Portaria nº 154/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria nº 224/2020, que Concedeu Função Gratificada de Dirigente de Equipe - FG:4 ao servidor CLAUDIOMAR GRASSI VILODRE, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:52F54D31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°153/2021

14/01/2021 - Portaria nº 153/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria nº 222/2020, que Concedeu Função Gratificada de Dirigente de Equipe - FG:4 ao servidor EDSON DE FREITAS MORAES, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:63670443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°047/2021

05/01/2021-Portaria n°047/2021-NOMEAR LUIZ ALBERTO SOUZA E SILVA, em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO-Padrão 2-Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em DECIMO PRIMEIRO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei n° 2.138/02 e 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B48F0BD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°146/2021

14/01/2021 - Portaria nº 146/2021 - RETIFICAR, a Portaria nº 937/2020, do servidor MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, onde lê-se " de 22/10/2020 a 24/12/2020" lerse-á de 22/10/2020 a 20/12/2020".

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:11C01492

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realização de procedimento de auditoria emergencial, com o objetivo de posicionar a nova administração municipal, por meio de um relatório de auditoria, contemplando informações indispensáveis e relevantes para o planejamento, possibilitando a execução das primeiras ações de governo, junto a empresa:

GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 03.713.762/0001-23, situada na Rua João Bayer, nº 744 - Bairro Petrópolis - Taquara/RS, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa para realização de procedimento de auditoria emergencial, com o objetivo de posicionar a nova administração municipal, por meio de um relatório de auditoria, contemplando informações indispensáveis e relevantes para o planejamento, possibilitando a execução das primeiras ações de governo	1

Arroio dos Ratos, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:04ADA59D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°125/2021

14/01/2021 - Portaria n° 125/2021- Nomeia, MANOEL SALVADOR DE SOUZA MACHADO, matrícula n° 4010, no Cargo em Comissão - CC:6, de Diretor de Departamento, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4F2F5C40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°144/2021

14/01/2021 - Portaria n°144/2021 - Determina o retorno da servidora ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO, matrícula 114, Cargo Auxiliar Administrativo Nível III extinção, as suas atividades funcionais, após realização de exame pericial do Dr. ANTÔNIO JOÃO CALDANA, de acordo com o artigo 195 da Lei 4076/2020, lotando-a na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:17C9B3B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°147/2021

14/01/2021 - Portaria nº 147/2021 - RETIFICAR, a Portaria nº 875/2020, do servidor MARCELO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 210, onde lê-se " de 29/08/2020 a 27/12/2020" lerse-á de 29/08/2020 a 08/12/2020".

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D414173F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°157/2021

16/01/2021 - Portaria n° 157/2021 - CONCEDER a servidora FERNANDA BIEHL LOPES matrícula nº 3652, " Salário - Maternidade " pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n°4076/2020, a contar de 16 de janeiro de 2021 a 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F15BAA33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°143/2021

14/01/2021-Portaria n°143/2021-PRORROGAR a Portaria n°147/2021, do servidor MARCELO GONÇALVES DA SILVA matricula 210, que concedeu Auxilio Doença, para contar de 09/12/2021 a 07/02/2021, de acordo com o Laudo de Pericia Medica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F55FC8A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°173/2021

16/01/2021-Portaria n°173/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para Especialista em Educação- Orientadora Educacional ISABEL CRISTINA GOLÇALVES SALATI CURTINAZ, matricula n°1297, em exercício na EMEF Miguel Couto, no turno da manha para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da tarde na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:21142A7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°172/2021

16/01/2021-Portaria n°172/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para Especialista em Educação- Orientadora Educacional ALESSANDRA ACOSTA BICA, matricula n°2625, em exercício na EMEF Anita Garibaldi, no turno da tarde para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da manha na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CBCCEC37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°171/2021

16/01/2021-Portaria n°171/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei

n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para Especialista em Educação- Orientadora Educacional ANGELA MARIA DA ROCHA PESEGOGINSKI, matricula n°1724, em exercício na EMEF Osvaldo Cruz, no turno da tarde para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da manha na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DCE4D45B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°176/2021

16/01/2021-Portaria n°176/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Professora SIMONE GARCIA MEIRELLES, matricula n°1672, em exercício na EMEI Thereza Franceschi Vieira, no turno da tarde para em 10 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da tarde na parceria com APAE/EEE REVIVER.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7CF2F7B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°175/2021

16/01/2021-Portaria n°175/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Especialista em Educação- Supervisora Escolar FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTORIO, matricula n°3745, em exercício na EMEF Anita Garibaldi, no turno da manha para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da tarde na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2E823A65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°174/2021

16/01/2021-Portaria n°174/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Professora ROSANA NEVES DO CARMO, matricula n°2675, em exercício na EMEI Thereza Franceschi Vieira, no turno da manha para em 10 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da tarde na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D15CC918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°170/2021

16/01/2021-Portaria n°170/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no periodo de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Especialista em Educação-Supervisora Educacional FATIMA EVELISE DOS SANTOS TASSINARI, matricula n°1609, em exercicio na EMEF Santa Rita de Cassia, no turno da tarde para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da manha na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:36F2B42B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°169/2021

16/01/2021-Portaria n°169/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Professora CASSIA ARIANE FERREIRA DOS PASSOS, matricula n°3902, em exercício na EMEF Osvaldo Cruz, no turno da tarde para em 20 horas semanais- Desdobramento atuar no turno da manha, na EMEI Thereza Franceschi Vieira.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1F8981BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°177/2021

16/01/2021-Portaria n°177/2021-CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 01 de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para o Professor JULIO CESAR PINHATTI, matricula n°10823, para exercer funções no TELECENTRO.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7822EF56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°142/2021

14/01/2021 - Portaria nº 142/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 146/2021, do servidor MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 21/12/2020 até 19/02/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:99FB269D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°141/2021

14/01/2021 - Portaria nº 141/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 967/2020, do servidor CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 30/12/2020 até 29/01/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:462C0C01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°160/2021

16/01/2021-Portaria n°160/2021-CONCEDER ao servidor CHEILA COUTINHO BEDUNN, matricula 3960, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Promoção por titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da lei n°3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B5590187

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°161/2021

16/01/2021-Portaria n°161/2021-CONCEDER ao servidor VITOR PIZZIO POKORSKI, matricula 3964, Cargo de Operário Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da lei n°3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:592A4D14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°159/2021

16/01/2021-Portaria n°159/2021-CONCEDER ao servidor MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matricula 3917, Cargo de Engenheiro, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Promoção por titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da lei n°3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:67D52D0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°158/2021

16/01/2021-Portaria n°158/2021-CONCEDER ao servidor MARMARA MARJA DO NASCIMENTO, matricula 3818, Cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da lei n°3.750/2015, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9BFEF255

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°168/2021

16/01/2021- Portaria n° 168/2021- CONVOCAR o (a) servidor (a) JOHN CLOVIS GIL ZEFERINO, matrícula 3875, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DDC5CE2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Aditivo Nº.....: 035/2019/4 - Contrato Nº: 035/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: ELIANA DE ALMEIDA VIEIRA
Valor.....: R$ 12.624,30 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00.0040
Objeto do contrato.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 6 MESES

Arroio dos Ratos, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:90DB90A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°165/2021

16/01/2021- Portaria n° 165/2021- CONVOCAR o (a) servidor (a) ANA MARGARIDA ENES AZZI, matrícula 1616, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F9AFD718

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°167/2021

16/01/2021- Portaria n° 167/2021 - CONVOCAR o (a) servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA, matrícula 629 e 1293, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:28B8D73B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°166/2021

16/012021- Portaria n° 166/2021 - CONVOCAR o (a) servidor (a) ROGÉRIO DA SILVA COLLOVINI, matrícula 1329 e 1585, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:67CAC1BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Aditivo Nº.....: 047/2020/1 - Contrato Nº: 047/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: JOSÉ EDUARDO VAZ DE SOUZA
Valor.....: R$ 74.778,60 (setenta e quatro mil, setescentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 21/01/2022
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00.0040
Objeto do contrato.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES

Arroio dos Ratos, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C794D1C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°163/2021

16/01/2021-Portaria n°163/2021-CESSAR EFEITO da Portaria n°1314/2019, que designou o servidor DEYSE RODRIGUES VALES ABREU, matricula n° 2611, para exercer a Função Gratificada de Assessor Superior -FG:7, conforme 44 e 52 da Lei 2.138/2002 da Lei 3.427/2001, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8F8A5E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°162/2021

16/01/2021-Portaria n°162/2021-CESSAR EFEITO da Portaria n°533/2019, que designou o servidor ROGERIO DA SILVA RONZONI, matricula n° 1914, para exercer a Função Gratificada de

Dirigente de Equipe-FG:4, conforme 44 e 52 da Lei 2.138/2002 da Lei 3.427/2001, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3F4D69E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°164/2021

16/01/2021-Portaria n°164/2021-DESIGNAR o servidor DEYSE RODRIGUES VALES ABREU, matricula n° 2611, para exercer a Função Gratificada de Secretario da Procuradoria-FG:6, conforme 44 e 52 da Lei 2.138/2002 da Lei 3.427/2001, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A620CF4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Estágio Probatório passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Patrícia da Silva	1373	Professora	Presidente
Lisandra Real de AvilaProchnow	3281	Nutricionista	Membro
Adriana Maria Lumi	1586 / 2636	Professora	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Angelita Macedo Fernandes	938	Secretária de Escola	Membro
Mara Délia de Lima	2635	Agente Administrativo	Membro
Caroline dos Santos Zanella	2817	Agente Administrativo	Membro

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 3º A Comissão fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 4º Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença de 03 (três) membros da Comissão.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1332/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:AC17D11E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2021.

Designa a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO do credenciamento para os profissionais da saúde e seus respectivos suplentes.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação do Credenciamento para profissionais da Saúde, e seus respectivos suplentes, conforme edital de credenciamento 01/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Adriana Poncio da Silva	4002	Coordenador de Unidade	Titular
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente Administrativo	Suplente
Santa Madalena Muniz Costa	2894	Atendente de Saúde	Titular
Mariana dos Anjos Alves	2889	Agente Administrativo	Suplente
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de combate a endemias	Titular
Bruna Brum Moreira	3843	Agente de Combate a Endemias	Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão, avaliar o credenciamento para profissionais da saúde, conforme edital de credenciamento 01/18.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 088/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:6F1D2BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2021

PORTARIA Nº 71/2021

Designa Servidor para fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a servidora CARLA NATACHA SEVERO como fiscal do contrato nº 05/2021 – VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1429AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Enfermeiro(a), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3133/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 3.698,77 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 26/01/2021 a 12/02/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 22 de Janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E0ABA891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3132/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 3.698,77 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 26/01/2021 a 12/02/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 22 de Janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3D2B3EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2021

PORTARIA Nº 91/2021

Designa Servidor para fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a servidora DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, como fiscal do contrato nº 09/2021 – LAR ACOLHEDOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:024B392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 91/2021,** para contratação emergencial do Lar Acolhedor, inscrito no CNPJ n.º 10.580.349/0001-01, para acolhimento da menor Estéfani do Nascimento Luz, pelo valor diário de R$109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

Augusto Pestana/RS, 22 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:619DC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 09/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: Lar Acolhedor, inscrito no CNPJ n.º 10.580.349/0001-01.
Objeto: proteção integral, em regime de internato, à crianças e adolescentes que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono, a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos, conforme determina o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.
Valor Contratual: R$109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos) ao dia.
Dotação Orçamentária: 7493 2062 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 94/2021.
Dispensa por justificativa n.º 91/2021.

Augusto Pestana/RS, 22 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9B143A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de fevereiro às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 22 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B1B6833E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora **Simone Adiles Deggerone** ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, matricula 87.344.03-05, com carga horária de 20 horas semanais e Professor de Língua Portuguesa, matricula 87.464.06-05, com carga horária de 20 horas semanais, visto que o mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia medica do INSS, que concedeu-lhe afastamento até o dia 16 de abril de 2021.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades desde o dia 16 de dezembro de 2021.

§ 2º A servidor poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:62CD67E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1353, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.353, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 04 (quatro) Enfermeiros.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 04 (quatro) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.
Art. 2º - Será realizado a contratação de quatro (04) Enfermeiros para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 21 de Janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:888E2912

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1354, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 1.354, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 1.314 de 14 de abril de 2020, adequando expressões, termos e medidas do memorial para a regular escrituração.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"(...) Art. 4º - Fica assim descrito as áreas a serem doadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

ÁREAS DOADAS:

1) RUA KURT SPALDING

Uma Parte de Terras Urbanas, **com a área de1.775,03m²(Hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados**), **a qual será ocupada pelo prolongamento da Rua Kurt Spalding**, situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS, confrontando: ao **Norte**, em 99,41 metros, com a Quadra nº 36; ao **Leste**, em 20,31 metros, com a confluência da Rua Marechal Floriano; ao **Sul**, em 88,09 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi; e, ao **Oeste**, em 20,58 metros, com a confluência da Rua Assis Brasil.

2) RUA ASSIS BRASIL

Uma Parte de Terras Urbanas, **com a área de1.150,25m²(hum mil, cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados)**, **a qual será ocupada pelo prolongamento da Rua Assis Brasil**, situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS, confrontando: ao **Norte**, em 20,07 metros, com sucessores de Rogerio Giacomini; ao **Leste**, no sentido norte/sul, em 36,98 metros, com a Quadra nº 36, e em 20,58, com a confluência da Rua Kurt Spalding; ao **Sul**, em 23,41 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi; e, ao **Oeste**, em 54,21 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi.

ÁREAS REMANESCENTES:

1) Parte da QUADRA Nº 36, situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS, ao lado par da Rua Kurt Spalding, lado ímpar da Rua Assis Brasil, e **lado par da Rua Marechal Floriano**, **com a área de 3.245.19m²(três mil, duzentos e quarenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados),** sem benfeitorias, confrontando: ao**Norte**, em 91,81 metros, com terrenos de sucessores de Rogério Giacomini; ao **Leste**, em 36,98 metros, com a Rua Marechal Floriano; ao **Sul**, em 99,41 metros, com a Rua Kurt Spalding; e, ao **Oeste**, em 36,98 metros, com a Rua Assis Brasil.
Quarteirão - Ruas: Kurt Spalding, Assis Brasil, Presidente John Fritzgerald Kennedy e Marechal Floriano.

2) UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, **situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS,ao lado par da Rua Marechal Floriano, com a área de 6.033,78m²(seis mil, trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados),** sem benfeitorias, confrontando: ao **Norte**, partindo da Rua Marechal Floriano no sentido leste/oeste, em 88,09 metros, com a Rua Kurt Spalding, e em 20,58 metros com a Rua Assis Brasil, daí no sentido sul/norte,em duas linhas de 54,21 metros, e 3,26 metros, com a Rua Assis Brasil, desse ponto no sentido leste/oeste, em 91,71 metros, com terrenos de sucessores de Rogerio Giacomini; ao **Leste**, em 10,00 metros, com a Rua Marechal Floriano; ao **Sul**, partindo da Rua Marechal Floriano no sentido leste/oeste, em 145,16 metros, com terras urbanas de Armando Neumann, e em 104,00 metros, com o Estádio de Futebol de propriedade do Clube Aliança; e, ao **Oeste**, em 63,85 metros com o Estádio de Futebol de propriedade do Clube Aliança.

Art. 2º - Os demais termos e artigos da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei e as alterações nelas dispostas entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de janeiro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:03A84681

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1355, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.355, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 04 (quatro) Supervisor Educacional – 40 horas semanais para a rede pública da Educação de Barros Cassal.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 04 (quatro) Supervisor Educacional com carga horária de 40 horas semanais para o ano de 2021, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 21 de Janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D4F12C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1356, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.356, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Programa REFIS BARROS CASSAL/RS para recuperação de créditos e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes ao Município de Barros Cassal - RS, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O programa REFIS BARROS CASSAL será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3º. – Os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL poderão efetuar o pagamento das dívidas constantes no artigo 1º com:
I – redução de 90% (noventa por cento) nos juros e redução de 80% (oitenta por cento) nas multas quando o pagamento for em parcela única até o dia 30 de Abril de 2021.
II – redução de 80% (oitenta por cento) nos juros e redução de 70% (setenta por cento) nas multas quando o pagamento for realizado em parcela única até o dia 30 de maio de 2021.
§ 1º. – Ficam mantidas as demais formas de parcelamento previstas pela legislação municipal, de acordo com seus preceitos normativos.
Art. 4º. – A adesão ao Programa e o pagamento será a partir do segundo dia útil após a publicação da presente lei e se estenderá até os vencimentos elencados no artigo anterior.
§ 1º. – A formalização do pedido de ingresso no Programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, bem como, o reconhecimento dos débitos fiscais nele incluídos, a interrupção da prescrição dos débitos, com a revogação e a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º. – O ingresso no Programa dar-se-á pela formalização da opção através de requerimento padrão disponível no Setor Tributário do Município e da homologação no momento do pagamento da parcela única.

§ 3º. - Os débitos, objetos do parcelamento, serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS BARROS CASSAL/RS.
§ 4º. – Sendo do interesse do devedor, poderão ser incluídos no Programa parte dos seus débitos, devendo, neste caso, o requerimento de ingresso no parcelamento informar quais os débitos que deverão ser incluídos.
Art. 5º. O contribuinte que aderir ao programa e não efetuar o pagamento da dívida, voltará à situação devedora anterior ao pagamento.
Art. 6º. - O Poder Executivo fica autorizado a ajustar o recebimento de dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, devendo neste caso o bem ser previamente avaliado por comissão técnica, composta por três membros, nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria, especificamente constituída para o programa.
Art. 7º. – Os benefícios concedidos com base nesta Lei não conferem qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.
Art. 8º. - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, bem como, da Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º. – A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros não contraria as determinações do artigo 14º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não tributários e intangíveis pelo Município.
Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas regulamentares necessárias à execução da presente Lei através de Decreto Municipal.
Art. 11º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 21 de Janeiro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:30204667

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1357, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.357, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a prorrogar a vigência do contrato firmado com o IPE e a reajustar o repasse entre as partes.

Art.1º - Fica estipulado o reajuste da contribuição dos servidores do Executivo abrangendo também os servidores do Legislativo a contribuição de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento) ao IPE, bem como, a autorização para renovação do convênio;

Art. 2º - Contribuirão com reajuste os servidores municipais estatutários, celetistas, ativos e contratados emergencialmente, Cargos em Comissão, Prefeito e Vice-Prefeito, em exercício, que optarem pela adesão ao IPE, os quais contribuirão com o percentual de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento), sobre o salário de contribuição.
§ 1° - Os servidores municipais estatutários, celetistas, ativos e contratados emergencialmente, Cargos em Comissão, Prefeito e Vice-Prefeito, em exercício, que optarem pela adesão ao IPE, contribuirão com o percentual de 12% (doze por cento) do valor referido no caput.
§ 2° - O Poder Executivo Municipal contribuirá com o percentual de 9,3% (nove vírgula três por cento) do valor referido no caput.

Art. 3º - O respectivo reajuste abrange os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, onde a vigência será de 12 (doze) meses, sendo desde 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A redação da presente Lei altera o parágrafo primeiro do Art. 4º da Lei nº 457 de 21 de julho de 2006.

Art. 5º - A redação dos demais artigos e parágrafos da referida Lei permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2FA781A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1358, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.358, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Operadores de Máquinas e 03 (três) Operários para atuarem na Secretaria de Obras e Viação.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 03 (três) Operadores de Máquinas e 03 (três) Operários, para atuarem na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 21 de Janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7E6BF3B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1359, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 1.359 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.092 de 18 de outubro de 2017 que instituiu o Código Tributário Municipal fixando índice de correção e atualização dos valores do IPTU para o ano de 2021.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.092 de 18 de outubro de 2017, em seus artigos 21, 24, 72, 201 substituindo o índice de atualização da URM – Unidade de Referência Municipal, IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Paragrafo Único - A substituição do indicador referido no caput do presente artigo terá vigência para a atualização anual dos valores que utilizam a URM e caso necessário, durante o período compreendido da promulgação da presente lei até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.092 de 18 de outubro de 2017, em seu artigo 60, inciso VI e § 2º substituindo a redação de "Pinheirinho do Vale" por "Barros Cassal".

Art. 3º - A redação dos demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 21 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8EC9C9A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N° 1.349 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barros Cassal –RS para o exercício financeiro de 2021(Lei Orçamentária Anual – LOA).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
§ 1o. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – Tabela da receita e da despesa do Município para 2021, e a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2021;
III – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
IV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
V - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, II)
VIII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, II);
IX – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
X - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e FUNDEB;
XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5o, I):
a)Compatibilidade com o resultado primário;
b)Compatibilidade com o resultado nominal;
XII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIII – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
XIV – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.
§ 2o. Os anexos desta Lei atualizam os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4o, § 1o da LRF.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2o. O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3o. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da administração indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos, entidades e empresas.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 4o. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5o. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa, até o nível de elemento.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:
I - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.
II – criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Seção II
Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;
II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III - de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres;
IV - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1o. Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2o. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 20% em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3o. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4o. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Art. 7o Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8o. As alterações realizadas na Lei Orçamentária Anual ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício a que se referem.

Art. 9o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:795DEF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de fevereiro de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 004/2021, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4C0A1368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 007/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 25 de janeiro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
TAISE REGINA SOARES CALBAR para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 28ª classificação.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5495D477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Alteram-se os seguintes itens:

1.1 No item **10. FASE II - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, incluem-se os subitens 10.7, 10.7.1 e 10.7.2 e o subitem 10.28 passa a ser 10.8, conforme segue abaixo e não como constou:

10.7 O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou do Teste de Aptidão Física.

10.7.1 A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 min.

10.7.2 A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.

(...)
10.8 Os candidatos APROVADOS no TAF na convocação prevista no item 10.2 ficam cientes que, no caso de não serem convocados para as demais fases determinadas para provimento deste cargo, conforme item 1 deste Edital, no período de 6 (seis) meses a contar da data de realização dos testes, serão submetidos a nova realização desta fase, considerando a necessidade de avaliar, na época, a aptidão para o desempenho do trabalho proposto ao cargo.
(...)

1.2 No **ANEXO II – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, onde consta subitem 10.27 leia-se 10.6 conforme segue e não como constou:

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____, documento de identificação (RG) nº _____, está APTA (O) a ser realizar os TESTES DE CORRIDA, RESISTÊNCIA ABDOMINAL, TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (APOIO) E TESTE EM BARRA FIXA, mencionados no subitem 10.6 do Edital de Abertura, do Concurso da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, para o cargo de Guarda Municipal.

....., ... de .....de 20_____.
_____
Assinatura do Médico CRM Nº _____

1.2.1 Os candidatos que já realizaram a impressão do **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** antes desta retificação **NÃO** precisarão reimprimir um novo documento em face da correção do subitem que foi publicado de forma equivocada.

Campo Bom, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:785F225D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 - CARGO DE ZELADOR II.

EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – CARGO DE ZELADOR II

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Alteram-se as os seguintes itens:

1.1 No item **10. FASE II - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, incluem-se os subitens 10.7, 10.7.1 e 10.7.2, conforme segue abaixo e não como constou:

10.7 O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou do Teste de Aptidão Física.

10.7.1 A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 min.

10.7.2 A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.

1.2 No **ANEXO II – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, onde consta subitem 10.27 leia-se 10.6 conforme segue e não como constou:

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____, documento de identificação (RG) nº _____, está APTA (O) a ser realizar os TESTES DE CORRIDA, RESISTÊNCIA ABDOMINAL, TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (APOIO) E TESTE EM BARRA FIXA, mencionados no subitem 10.6 do Edital de Abertura, do Concurso da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, para o cargo de Guarda Municipal.

....., ... de .....de 20_____.
_____
Assinatura do Médico CRM Nº _____

1.2.1 Os candidatos que já realizaram a impressão do **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** antes desta retificação **NÃO** precisarão reimprimir um novo documento em face da correção do subitem que foi publicado de forma equivocada.

Campo Bom, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F2D8A11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.976, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Bom, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Membros Titulares
EVELINE SCHULZ HEPS - Presidente
RAQUEL NUNES LEAL
JAIRO GARCEZ DOS SANTOS

Membros Suplentes
NEIVA GORETI DAMBROS
RENATA ORSI DE LEÃO
LILIANE REINHEIMER

II – Fica revogada a Portaria nº 50.994, de 28/01/2020.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:04F3742C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.977, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto nº 4.096, de 10.08.2005, e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **EVELINE SCHULZ HEPS** como Pregoeira do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, mediante modalidade Pregão, na forma Presencial e/ou Eletrônico, por tempo indeterminado, sendo possível a revogação, a qualquer momento, pela autoridade competente.
II – Designar as servidoras **RAQUEL NUNES LEAL** e **NEIVA GORETI DAMBROS** como membros da Equipe de Apoio.
III – Fica revogada a Portaria nº 52.032, de 26 de junho de 2020.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4226F8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.978, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto nº 4.096, de 10.08.2005, e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **MATEUS ANTONIO RESCHKE** como Pregoeiro do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, mediante modalidade Pregão, na forma Presencial e/ou Eletrônico, por tempo indeterminado, sendo possível a revogação, a qualquer momento, pela autoridade competente.
II – Designar as servidoras **RAQUEL NUNES LEAL** e **LILIANE REINHEIMER** como membros da Equipe de Apoio.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6C019034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.979, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA Secretário Municipal dE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E hABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL FERNANDO COLISSI** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ADBFC5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.980, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **LUANA CAROLINE SCHNORR**, matrícula nº 10910, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Secretária Municipal da Saúde para o cargo de **Coordenador-Geral da Secretaria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 janeiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0DBD2795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.981, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **LUCIANE BEATRIZ TAUFER,** titular do cargo de Assistente Social, matrícula nº 7201, com DCA, transferindo-a do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para o cargo de **Diretor da Divisão de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A3B88E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.982, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA cHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **IEDA MARIA SCOPEL LAUXEN** para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A28C933F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 01/2021 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 01/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

VALDIR THEISEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de **Férias** Regulamentares, no período de 28.01.2020 à 26.02.2020, ao Assessor da Presidência **GEISON ANDRE SCHVIDER**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:8792384D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 02/2021 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 02/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

VALDIR THEISEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de **Férias** Regulamentares, no período de 01.02.2021 à 02.03.2021, ao Assessor Jurídico **SIDINEI REGINALDO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:4D4838A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021– OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021– OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Operador de Máquina*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 25 de Janeiro.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:51ECF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES
CNPJ nº 92 905 173/0001-77

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

OBJETO: **CONTRATO LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES**

VALOR: Um salário mínimo mensal.

Cândido Godói, RS, 19 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E1272DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES
CNPJ nº 92 905 173/0001-77

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

OBJETO: **CONTRATO LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES**

VALOR: Um salário mínimo mensal.

Cândido Godói, RS, 19 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C0282C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES
CNPJ nº 92 905 173/0001-77

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

OBJETO: **CONTRATO LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES**

VALOR: Um salário mínimo mensal.

Cândido Godói, RS, 19 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FBDDD920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES
CNPJ nº 92 905 173/0001-77

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

OBJETO: **CONTRATO LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES**

VALOR: Um salário mínimo mensal.

Cândido Godói, RS, 19 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CF3C31CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR DO IDOSO DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA/RS
CNPJ nº 95.823.563/0001-96,

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

OBJETO: **CONTRATO LAR DO IDOSO DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA/RS**

VALOR: Um salário mínimo mensal.

Cândido Godói, RS, 19 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0DD290DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 01/2021.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização a Lei Municipal nº 1.760, de 23 de dezembro de 2020, **CONVOCA** o abaixo relacionado, aprovado em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019 de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo por ordem de classificação. Para o provimento do candidato deverá obedecer rigorosamente o Item 10 do Edital nº 01/2019.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º Lugar	Vigilante	Jorge Kazmirczuk

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 21 de janeiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:2ACECC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 02/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 02/2021.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização a Lei Municipal nº 1.760, de 23 de dezembro de 2020, **CONVOCA** o abaixo relacionado, aprovado em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019 de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo por ordem de classificação. Para o provimento do candidato deverá obedecer rigorosamente o Item 10 do Edital nº 01/2019.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º Lugar	Vigilante	Leonardo Luiz Boff

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de janeiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:004D0F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 008/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: Prestação de serviços médicos, a ser executado por profissional médico, devidamente habilitado, para constatação de óbitos domiciliares com preenchimento de declaração de óbito para trâmites legais e registros quando a unidade básica de Saúde se encontrar fechada.
VALOR: De até R$ 4.701,20 (quatro mil e setecentos e um reais e vinte centavos), sendo R$ 470,12(quatrocentos e setenta reais com doze centavos) por atestado ou laudo.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:8B6BC40E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021
CONTRATO Nº 040/2021
CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.378.438/0001-73
VALOR TOTAL: R$8.000,00(oito mil reais)
OBJETO: prestação de serviços técnicos de engenharia, de consultoria e assessoria técnica ambiental junto ao departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, para atuar no Licenciamento Ambiental Municipal das atividades definidas como de impacto local pelo ente federativo competente, e assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações do meio ambiente no Município de Cotiporã.
PRAZO: 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:51EE7E55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 009/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 5.430,00(cinco mil quatrocentos e trinta reais) sendo para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$1.900,00 (um mil e novecentos reais) e para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social R$3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA IMUNIZADOR
CNPJ Nº 18.475.789/0001-00

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:46EB0E6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 010/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamento de informática para atender servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito.
VALOR: 12.900(doze mil novecentos reais), sendo R$4.300,00 (quatro mil e trezentos) o valor unitário
CONTRATADA: DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.169.604/0001-66

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:B3C97759

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nos perímetros urbanos do Município e demais locais conforme mapa de abrangência , planilha orçamentária e quantitativos estimados. Entrega dos envelopes no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09h:00**. Maiores informações pelo telefone (54) 34462800 – 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br, pregão@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 25 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BC2806A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: Prestação de serviços médicos, a ser executado por profissional médico, devidamente habilitado, para constatação de óbitos domiciliares com preenchimento de declaração de óbito para trâmites legais e registros quando a unidade básica de Saúde se encontrar fechada.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: De até R$ 4.701,20 (quatro mil e setecentos e um reais e vinte centavos), sendo R$ 470,12(quatrocentos e setenta reais com doze centavos) por atestado ou laudo.

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7531CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 18.378.438/0001-73
OBJETO: prestação de serviços técnicos de engenharia, de consultoria e assessoria técnica ambiental junto ao departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, para atuar no Licenciamento Ambiental Municipal das atividades definidas como de impacto local pelo ente federativo competente, e assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações do meio ambiente no Município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR TOTAL: R$8.000,00(oito mil reais)

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:89616A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA IMUNIZADOR
CNPJ Nº 18.475.789/0001-00
OBJETO: empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 5.430,00(cinco mil quatrocentos e trinta reais) sendo para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$1.900,00 (um mil e novecentos reais) e para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social R$3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:686CF58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 014 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.169.604/0001-66
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamento de informática para atender servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/21
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$12.900(doze mil novecentos reais), sendo R$4.300,00 (quatro mil e trezentos) o valor unitário

Cotiporã, 22 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D4FBD2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 08 de fevereiro de 2021, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split novos. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 22 de janeiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CD05B001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 12/01/2021 A 25/01/2021, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020,
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada naBANDEIRA VERMELHApara o período de 12/01/2021 a 25/01/2021;
CONSIDERANDOque o Município de Derrubadas mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;
CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **12/01/2021 até 25/01/2021**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/01/2021 e vigência até 25/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 19 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/01/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4705AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.307/2018, de 24 de outubro de 2018, C O N V O C A o servidor Municipal **LEANDRO CARLOS ERNZEN**, efetivo no cargo de Médico-Veterinário, CRMV/RS nº 12725 e CPF nº 833.296.170-04, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para trabalhar em horário suplementar, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 04/01/2021 a 14/03/2021.
A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o Regime Normal de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FCD6241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR, CEDE À SMHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N V O C A a Professora Municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05/01/2021 a 10/01/2021, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.
Fica a professora **cedida** à SMHAS (Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social), 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver atividades de pedagogia e coordenação junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), visando atender as exigências da NHOB/SUAS/05 e o funcionamento do CRAS, tendo em vista o município estar em gestão básica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:623571DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE ao servidor municipal, **MARCOS CESAR STEINKE,** Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 14 (quatorze) dias de

licença para tratamento de saúde**,** a contar de 14/01/2021 a 27/01/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2F74342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **HELIO LAMPERT**, no cargo de Agente de Recursos Humanos, 07 (sete) dias de férias, a contar de 11/01/2021 a 17/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019.
Dezoito (18) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, restando 05 (cinco) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:841DD737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 86 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), CONCEDE ao servidor municipal **MAGNUS ANTONIO GEROLDIN**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 14 (quatorze), dias de licença-prêmio, a contar de 11/01/2021 a 24/01/2021, referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BE2885D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **RODRIGO VENDRUSCULO,** Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias regulamentares,** a contar de 25/01/2021 a 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 a 12/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D3408F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal **ANGELA APARECIDA TUZZIN**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de férias, a contar de 18/01/2021 a 24/01/2021, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020.
Vinte e três (23) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:889C620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal **FRANCIELI PUHL**, no cargo de Agente

Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:43465FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **INACIO MACSON FUHR,** Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Finanças, **07 (sete) dias de férias,** a contar de 18/01/2021 a 24/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A7141A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **GIAN CAR MONIR BAJEJA,** motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 **(trinta) dias de férias,** a contar de 21/01/2021 a 19/02/2021, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:11D8527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Quinto Termo Aditivo. Contrato n° 67/2019. Tomada de Preços n° 03/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eireli. CNPJ n° 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 20/01/2021 à 19/02/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 19/01/2021.

Derrubadas/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:AFD2A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 38/2020. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratado: Alta Genetics Do Brasil Ltda. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento ao contrato supracitado, referente à aquisição de mais 260 doses do item 3, sêmen bovino da raça Jersey, marca KROSS, mais 100 doses do item 13, sêmen bovino da raça Gir, marca SOBACK, mais 160 doses do item 15, sêmen bovino da Raça Angus, Marca MAGO, todos itens aditados conforme contrato original, ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:24C91B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, CNPJ sob n° 01.571.761/0001-66;
Objeto: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 001/2021 para serviços de publicidade no Jornal Integração no tamanho de meia página, publicações em preto e branco, página interna, com edição mensal referente às publicações Legais da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano-RS, 19 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:8EB05B78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2021

Dispensa de Licitação. Contrato N°001/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO. Contratado: ASSOCIAÇÃO PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI. CNPJ Contratado: 01.571.761/0001-66. Objeto: Serviços de publicidade no Jornal Integração no tamanho de meia página, publicações em preto e branco, página interna, com edição mensal referente publicações Legais da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano. Período: 19/01/2021 até 18/01/2022. Valor Total: R$10.000,00 (dez mil reais). Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2021.

Dom Feliciano, 19 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:8810228C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

Contratante:Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada:CAMAQUANET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ sob n° 09.389.408/0001-71;
Objeto: Contrato Administrativo n. 002/2021 para serviços de fornecimento de internet de fibra óptica;
Valor: R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos);
Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 26, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:E5CBDE81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: TIAGO MALISZEWSKI WOLOWSKI, CNPJ sob n° 17.412.331/0001-31;
Objeto: Contrato Administrativo n. 003/2021 para serviços de manutenção de computadores, informática, áudio, vídeo e telefonia interna na Câmara de Vereadores de Dom Feliciano – RS;
Valor: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano-RS, 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:77F2FED0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: BIERHALS E FLORISBAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n° 09.160.538/0001-38;
Objeto: Contrato Administrativo n. 004/2021 para serviços de hospedagem e streaming do site do Poder Legislativo de Dom Feliciano;
Valor: R$ 5.988,00 (cinco novecentos e oitenta e oito reais);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano-RS, 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:1B5698DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32980 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei 2626/2010, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Especial a fim de apurar o possível descumprimento por parte da empresa Nikolas Aguiar da Rosa Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.217.108/0001-00, diante do atraso de forma injustificada dos produtos constantes no empenho nº 13.639/2019, que acarrete na rescisão contratual e possíveis penalidades.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Janeiro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8BE499E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 04/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 04/2021 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção da escavadeira hidráulica. A abertura da licitação será às 09h do dia 11 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3AF993E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao CONVOCA PARA ADMISSÃO o candidato abaixo relacionado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, devendo o mesmo ser admitido no emprego público no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à convocação no referido emprego público.

Nome	Cargo	Colocação
Liana Souza Rosa	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Parque Eldorado	2º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:2ABDC901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Educação e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Decreto Municipal nº 2.383/2017 e da Lei Municipal nº 1.901/2021, art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos: Professores, Monitores e Atendentes de escola. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 22 de janeiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER.
Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:D9FEB828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA E PRORROGAÇÃO DATA ABERTURA PE 020 2021 MEDICAMENTOS

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve a seguinte alteração do Edital no Anexo IV – Do objeto, onde no **Item 18** Ciprofloxacino 200mg 100ml **onde se lê:** Unidade ampola, **leia-se:** Unidade bolsa.
Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública **para o dia 04 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas.**
Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **04 de Fevereiro de 2021 às 08:15 horas.**
Data limite para impugnação: 01 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas.
Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Os demais textos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:17C2F452

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
OBJETO: Aquisição de certificado digital A1.
CONTRATADA: Platano Certificação Digital Ltda.
CNPJ: 31.057.526/0001-31
VALOR: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) conforme Ordem de Compra nº 62/2021.
DATA DA DISPENSA: 21 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D95AF905

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
OBJETO: Contratação d empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para canalização de água quente para o Setor de C.M.E.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B684558B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 114/2021

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 112/2020, QUE DESIGNOU O SERVIDOR ANDRE LUIS LLANTADA DE MOURA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DE 01.01.2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 112/2020, que DESIGNOU o servidor Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula nº 31119, para o exercício da Função Gratificada FG-RPPS-1, de Presidente do Comitê de Investimentos do Prev-Esteio, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7320/2019.

Esteio, 18 de janeiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:359DE4ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 115/2021

DESIGNAR O SERVIDOR ANDRE LUIS LLANTADA DE MOURA PARA O EXERCÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A PARTIR DE 01.01.2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula nº 31119, para o exercício da Gratificação de Serviço de Presidente do Comitê de Investimentos do Prev-Esteio, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7320/2019.

Esteio, 20 de janeiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:E109DE6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0384/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, matrícula nº 30382, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C617C3A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0385/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Sandro Rogerio da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 3983, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Vídeo monitoramento - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10102276

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0386/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Douglas Leitao da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 30371, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88E0993A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0387/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Elisabete Silva Bartel, Fiscal, matrícula nº 3196, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020. Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB4F6295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0388/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Renato de Barros Teixeira, Fiscal de Transportes, matrícula nº 30579, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A6A17E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0389/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Jessica Oliveira da Silva, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30806, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:598D566E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0390/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4423/2020, que DESIGNOU Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, durante seu afastamento no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, com percepção proporcional de FG.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3CF32EC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0391/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Bianca Abdala Sias, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30885, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada ao Centro de Atendimento Psicossocial II, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32F215D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0392021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE Retificar o período de férias da servidora Claudia Regina Henn, Advogado, matrícula 31430, Estatutário, conforme parágrafo 4º do artigo 127 da Lei nº 5231/2011, de 18 dias de férias concedido através da portaria 0515/2021, para 12 dias de férias a contar de 04/01/2021, ficando assim 06 dias pendentes para o gozo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E88B8887

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0393/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 4746/2020 para fazer constar: CONCEDER para LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT, PROFESSOR DE INGLES, matricula nº 46921, Estatutário, PADRÃO 6, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/05/2020, a partir de 30/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56791DB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0394/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 4747/2020 para fazer constar: CONCEDER para LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT, PROFESSOR DE INGLES, matricula nº 46992, Estátutario, PADRÃO 6, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 06/04/2020, a partir de 30/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABBBBB05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0395/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Simone Cristine Iurinic da Costa, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31127, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Habitação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D155E070

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0596/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31361, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 18.01.2021 a 31.01.2021, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB661DDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0398/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lanna Bender Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31361, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09.02.2021 a 26.02.2021, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0F12ECE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0396/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, matrícula nº 30894, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE9B1500

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0397/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C10ECACE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0589/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PROCEDER a relotação da servidora Fabiana Deichsel dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30896, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal Urbanismo, a partir de 01.02.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:433DC696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0590/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Rosane Costa Bordinhao, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01.02.2021 a 20.02.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84D3D741

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0591/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor BENEDITO ANTONIO LOPES, matrícula nº 6900, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar GABRIELA FIDELLIS, matrícula nº 6958, como Fiscal Substituto, do contrato do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionado:
- Contrato nº 2021/003, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA (UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, para atender até 10 (dez) empresas, através do "Programa de Incubação" da Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC, na modalidade de incubação à distância, vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 473/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:867EDF98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0592/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE Retificar o período de férias da servidora Claudia Regina Henn, Advogado, matrícula 31430, Estatutário, conforme parágrafo 4º do artigo 127 da Lei nº 5231/2011, de 18 dias de férias concedido através da portaria 0515/2021, para 12 dias de férias a contar de 04/01/2021, ficando assim 06 dias pendentes para o gozo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F3E91C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0593/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4746/2020 para fazer constar: CONCEDER para LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT, PROFESSOR DE INGLES, matricula nº 46921, Estatutário, PADRÃO 6, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/05/2020, a partir de 30/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7352B6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0594/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,RETIFICAR A PORTARIA Nº 4747/2020 para fazer constar: CONCEDER para LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT, PROFESSOR DE INGLES, matricula nº 46992, Estátutario, PADRÃO 6, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 06/04/2020, a partir de 30/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:96928C48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0595/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 0167/2020, que CONCEDEU para Luciane Abreu Aguiar, Servente, matrícula nº 50418, Estatutário, licença para tratamento de interesse, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.03.2021, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D49CB44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0598/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15.02.2021 a 19.02.2021, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D5E0124

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0599/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22.02.2021 a 02.03.2021, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A29A95FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0603/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Elison Klein da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30903, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal Educação, a partir de 01.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D64DE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 049/2019
Contratada: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Objeto: O objeto deste adendo é o aumento da carga horária mensal prevista na Cláusula I, objeto do contrato principal, e consequentemente aumento de valores, passando a vigorar o contrato principal a contar de 28 de janeiro de 2021, com carga horária semanal de 28 horas e valor mensal de R$ 15.297,80 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Permanecem inalteradas as demais clausulas do Termo

Fagundes Varela, 21 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:80FF2BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 052/2020
Contratada: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELLI
Objeto: Prorroga o prazo para execução da obra objeto do contrato principal, para mais 30 (TRINTA) dias a contar de 24 de janeiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais clausulas do Termo

Fagundes Varela, 21 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FB0E1570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 034/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para as diversas secretarias, através do CONSÓRCIO – CISGA, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020, no valor total de R$ 8.295,73. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:875F042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
CONTRATO Nº 002/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a Contratação da empresa **CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA – FILIAL Nº 01**, inscrito no CNPJ nº 89.986.525/0002-32, para realização de tomografias de tórax sem contraste, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, para o auxílio diagnóstico da Covid-19. Valor: R$ 280,00 por exame. Prazo: Até 31/12/2021. Amparo Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Edital e maiores informações pelo fone 54 34451066, ou no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:96E8B58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 038/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CISGA
O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de 02 (dois) PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16,5, MINIMO 10 LONAS para a Secretaria Municipal de Agropecuária, no valor total de R$ 784,00 unidade. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:77285CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 54/2020

TERMO ADITIVO Nº 54/2020
Ref. **Contrato n.º 55/2019**
Vinculado a Pregão Presencial nº 58/2019
Processo nº 1277/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Forte Tecnologia Ltda**, CNPJ nº 30.841.034/0001-70, localizada a Alameda Santiago do Chile, nº 185, Sala 702, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.050-685, no município de Santa Maria - RS, ora em diante denominada simplesmente "Contratada", neste ato representada por seu representante legal Sr. José Luiz da Silva Rodrigues Filho, CPF sob nº 011.969.970-20, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente objeto tem como finalidade a contratação de empresa para fornecer uma solução de firewall, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (alterada):
13.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) dias a contar da data 02 de dezembro de 2020.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Formigueiro/ RS, 02 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

FORTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 30.841.034/0001-70 – Contratada

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:69BB9F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
Vinculado ao Contrato nº 01/2018

Inexigibilidade n.º 01/2018
Processo nº 29/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Tânia Grigorieff - Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ n.º 26.596.275/0001-23, com sede à Avenida Borges de Medeiros, 2105, Conjunto 601, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-150, cidade de Porto Alegre- RS, fone (51) 3028-0488, endereço eletrônico contato@grigorieff.com.br, representada pelo Sra. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, advogada inscrita na OAB sob o n 32.823, RG nº 5011292801 e CPF nº 063.460.220-91, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestar orientações e pareceres jurídicos, bem como defesa dos gestores com os seguintes serviços:
II- Pareceres jurídicos em matéria especializada e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal e Direito Ambiental, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral/ Assessoria Jurídica do Município.
OBS: Executam-se as matérias nas áreas de "financeira, orçamentaria e contábil, atuação em processos judiciais e atividades rotineiras da Procuradoria Municipal".
III- Defesas do Município e agentes políticos (prefeito e vice-prefeito) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com os seguintes serviços:
IV- Acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do município e do gestor junto ao Diário Oficial Eletrônico e comunicação por meio eletrônico (e-mail) ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e outros departamentos designados pelo Prefeito Municipal.
V- Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores e encaminhamento de relatórios ao gestor, visando correções, quando necessário, e prevenção a possíveis reincidências;
VI- Emissão de pareceres técnicos jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal.
VII- Solicitação de informações, orientação e assessoramento aos servidores municipais para levantamento da documentação necessária à elaboração das defesas, recursos e demais manifestações, a fim de subsidiar as defesas e sustentações orais.
VIII- Elaboração e apresentação de defesas, esclarecimentos, recursos, memoriais, demais peças processuais e sustentações orais nos seguintes processos oriundos do Tribunal:
a) Contas de Governo;
b) Contas de Gestão;
c) Auditorias de Admissões;
d) Inspeções Extraordinárias e Especiais;
e) Cautelares;
f) Denúncias;
IX- Representação e acompanhamento dos processos até o resultado final em último grau de recursos e trânsito em julgamento.
X- Informações ao Prefeito sobre multas e glosas aplicadas pelo Tribunal, formas de recursos ou quitação das mesmas, de forma a evitar execuções fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (INALTERADA):
I- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 2.654,72** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o total para o período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 31.856,64** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 26 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 22 de janeiro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

TÂNIA GRIGORIEFF- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ n.º 26.596.275/0001-23- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C51C65DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Abertura das propostas dia **04/02/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:35D0F962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 09/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Função Gratificada a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Função Gratificada de Chefe de Equipe – FG 03, a servidora municipal Eliziane Zanchet Piton, matricula nº 592-4, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 22 de Janeiro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4717BDE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.129/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021..

Determina a retomada e a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo ao Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, bem como retoma o sistema de "Cogestão Regional" no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim ratificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6.341/DF;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal n. 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n. 55.154/2020, declarando calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto 55.724;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.127 deste Município que, reiterou o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiraiaras/RS, conforme Anexo II do DecretoEstadual nº 55.724/2021, de 18 de janeiro de 2021, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, restou inserido juntamente com a sua região (Norte – Passo Fundo) em bandeira vermelha para o período da zero hora do dia 19 de janeiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Cientifico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências cientificas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município dispõe dos serviços médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, onde são prestados os primeiros atendimentos a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com capacidade de realização de testes diários para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Laranja**, determinadas pelo Decreto Estadual nº**55.724/2021**, de 18 de janeiro de 2021, para o período da 00:00 hora do dia 19 de janeiro de 2021 às 24:00 horas do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de janeiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:FCB145FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Raphael Finatto para o cargo de Fiscal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 003/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Senhor **Raphael Finatto**, para exercer o cargo de **Fiscal**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Setor Tributário, a partir desta data.

§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05 (cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A26FCFB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Luis Junior Rodrigues Zembruski**, matrícula nº 3602-1, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 21/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AB7DD43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021
SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de material ambulatorial (curativos especiais), destinados a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2021
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
Contratada: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.780.793/0001-25
Valor Total: R$ 55.120,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7CA287CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.526/2021

Organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibirubá (Educação infantil e Ensino Fundamental), o número mínimo de oitocentas horas/aula, excepcionalmente distribuídas em dois semestres, para o ano letivo de 2021, devido os reflexos na Educação da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Esse calendário foi organizado, levando em consideração a excepcionalidade desse momento. As atividades técnicas e pedagógicas para todas as Escolas da Rede Municipal iniciam no dia 22 de fevereiro, estendendo-se até dia 20 de dezembro de 2021, reservando ainda dias para estudos compensatórios. A partir do dia 17 de fevereiro haverá encontros de estudos, formação continuada e planejamento das atividades inerentes ao processo educativo de forma presencial e não presencial conforme a necessidade, respeitando as medidas de segurança sanitária.

Art. 3º O calendário escolar unificado de 2021 respeitará a carga horária mínima anual de oitocentas horas anuais estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Único – As Escolas deverão cumprir o Regimento Escolar Padrão e os Planos de Estudos, conforme o estabelecido no Referencial Curricular Municipal.

Art. 4º Faz parte das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibirubá, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermany, a qual passou a ser de mantença do município em 05 de maio de 2020, pela Portaria Estadual nº 99/2020.

Art. 5º O Calendário Escolar Unificado 2021 foi aprovado pelo CME através do Parecer nº 001/2021.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto, o Calendário Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 19 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3D0FE5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.222/2021

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Ibirubense de Proteção Animal de Ibirubá – ONG MI AU JUDA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Associação Ibirubense de Proteção Animal de Ibirubá – ONG MI AU JUDA, Processo nº 138/2018, que tem por objeto a execução de projeto "Manutenção das Ações do Canil Municipal e cães em risco no Município", com o objetivo de proteção aos animais e serviço de manutenção do abrigo municipal, nomeando os seguintes servidores:
a) Sr. Giovani Diesel, Servidor da Secretaria da Saúde, que a presidirá a Comissão;
b) Sra. Letícia Oliveira Rockenbach, Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde;
c) Sr. Anderlei Abdair Klein, Médico Veterinário da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente."
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, 15 de janeiro de 2021.

.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Prefeito

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2F8889E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.224/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Denise Cristina de Souza Kunz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **DENISE CRISTINA DE SOUZA KUNZ**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender junto a Creche Por do Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DF8BC6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.225/2021

Permuta professora municipal Marleide Breitenbach.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da Portaria nº 11.783/20 que concedeu cedência**,** através de permuta, a professora municipal **MARLEIDE BREITENBACH**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Edison Quintana, em permuta com a professora estadual ANA MARIA MEINEN FEIL, RT 20horas semanais, Nível 6, Classe C, Triênio 5, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão Seco, até 28 de fevereiro de 2021, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e o Decreto Nº 54933/2019 de 19 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6FCCA457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.226/2021

Permuta professora municipal Gislaine Bonfanti da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da Portaria nº 11.781/20, que concedeu cedência**,** através de permuta, da professora municipal **GISLAINE BONFANTI DA SILVA**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI, RT 20horas semanais, Nível 6, Triênio 2, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner, até 28 de fevereiro de 2021, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e o Decreto nº 54.933/2019 de 19 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B67E588F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.227/2021

Permuta professora municipal Elisabeth Budke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da Portaria nº 12.114/20, que concedeu cedência através de permuta, da professora municipal **ELISABETH BUDKE**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Edison Quintana, em permuta com a professora estadual CRISTIANE BEATRIZ DIERINGS, RT 20horas semanais, Nível 5, Classe A, Triênio 2, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, até 28 de fevereiro de 2021, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e o Decreto nº 54.933/2019 de 19 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BD00FD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.228/2021

Permuta professora municipal Lenize Barufi Müller.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da Portaria nº 12.076/20**,** que concedeu cedência através de permuta, da professora municipal **LENIZE BARUFI MÜLLER**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual MARIA ELIANE SOARES DOS SANTOS, RT 20horas semanais, Nível 6, Identificação Funcional nº 286534301, para atuar junto a Escola Municipal de de Educação Infantil Planalto, até 28 de fevereiro de 2021, conforme art. 22, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e o Decreto nº 54.933/2019 de 19 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CA07B356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.229/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Daiani Dal Castel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 003/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **DAIANI DAL CASTEL**, matrícula n.º 1050, a contar de 13 de janeiro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:68032A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.230/2021

Nomeia membros da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.766/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da **Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial** no Município de Ibirubá, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.766/2018, a contar de 01 de janeiro de 2021:

I- servidor efetivo lotado no Departamento de Pessoal:
Titular: Marizane Ferri
Suplente: Ademir Refatti
II- servidor efetivo lotado no Setor Contábil
Titular: Franciele Elisa Cornelius
Suplente: Carla de Medeiros de Moura
III- um servidor de fácil acesso às chefias e autoridades do Município - articulador:
Titular: Graciela Klein de Campos
Suplente: Lucia Fernanda Wohlenberg

Art. 2º - O Secretário da Administração e Planejamento será membro nato da Comissão e não receberá qualquer remuneração pelos serviços realizados junto a mesma.

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, denominado "adicional eSocial", conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 2.766/2018, sendo designada como presidente da Comissão a servidora MARIZANE FERRI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 11.101/20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7D5E22A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.231/2021

Nomeia Adriana Slaviero Ribeiro no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde - 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ADRIANA SLAVIERO RIBEIRO,** a contar 19 de janeiro de 2021, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 11.715/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A36C58CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12232/2021

Exonerar, a pedido, Vanda Cristina Strehl Willms, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANDA CRISTINA STREHL WILLMS,** a contar de 18 de janeiro de 2021, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2E15D423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.233/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Carlos Alberto Maurer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, Operário, matrícula n. º 1308/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 003/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB6D91D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.234/2021

Contrata Emerson Jose Guth, como Médico 20 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **EMERSON JOSE GUTH,** para a vaga temporária de **MÉDICO, 20h,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021. Ficando revogada a Portaria nº 12.211/21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:28A3C439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.235/2021

Nomear Maria Cristina Grainer Gonzatti, no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2021, **MARIA CRISTINA GRAINER GONZATTI,** para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8AB71988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.236/2021

Prorrogar o contrato de Camila Piovesan Wiethan, como Médica 40 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo do contrato realizado mediante a Portaria n.º 12.113/2020, de **CAMILA PIOVESAN WIETHAN,** para a vaga temporária de **MÉDICA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C82A24F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 018-2018 para fins de prestação de serviços de CONSULTA NA ÁREA DE PSICOLOGIA, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 018-2018, habilitando a Empresa: **PAULA EMANUELLE DIERINGS LTDA - CNPJ 39.150.150/0001-17**; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 22 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1FA748EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 002-2021 – Processo 004-2021, referente a locação de imóvel, localizado na Rua General Osório, 1055 – Centro, destinado ao funcionamento do espaço para os feirantes da agricultura familiar, de propriedade de RUDI FREDRICH – CPF 040.461.370-53, pelo valor mensal de R$ 1.000,00, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme anexos, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 006-2021.

Ibirubá - RS, 22 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:07E3BA18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI002-2021 SRP, referente ao Registro de Preços para a Aquisição de material ambulatorial (curativos especiais), destinados a Secretaria da Saúde conforme a necessidade. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – Empresa: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 11.780.793/0001-25, pelo valor total de R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7A6907D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 08/2021 - EDITAL Nº 05/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE BRINQUEDOS PARA AREA EXTERNA DA EMEI LAR DA CRIANÇA, para a Secretaria Municipal de Educação, às 9 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AC94000C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2FC82C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – REFERENTE CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: PRE;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.552.772/0001-85;
Valor total: R$ 14.375,00.

Iraí, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7C56EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 02/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021**, as 09:00 horas, referente à AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA O MUNICIPIO DE IRAI – RS.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 218 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DFAE58F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 03/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021, as 14:30 horas,** referente à aquisição de mobiliáriopara escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:880A2F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna público o **cancelamento do processo de Dispensa de Licitação nº 91/2020**, Processo Administrativo nº 156/2020, pois não houve empenho e contrato em tempo hábil.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de projeto técnico junto ao SIOUT para tamponamento de poço artesiano.
Contratado: N A ESPINDOLA GEOLOGIA
CNPJ: 10.561.951/0001-93
Cancelamento em: 15/01/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1C3F6F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 23/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a execução do projeto de engenharia e arquitetura e acompanhamentos para a Construção do Centro de Especialidades, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 22 de janeiro de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FC032C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7.2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Município de Ivoti, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 08/02/2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download –

Ivoti, 22.01.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:EB87DBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 01/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 15 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a concessão gratuita de imóvel. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:15B5A955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 04/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas (alimentos e produtos de higiene) para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Contratada: SUPERMERCADO MAPIK LTDA.
Valor: R$ 6.595,00 (seis mil reais, quinhentos e noventa cinco centavos).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias.

Marcelino Ramos, RS, em 22 de janeiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:51849541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 01/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 03 de fevereiro de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701,

Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 22 de janeiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A30ABB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Brenner Veículos e Peças LTDA
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: material e mão de obra revisão do veiculo de placas KAF 8J03.

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 326,96 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)*", leia-se "*Valor Contratual: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)*"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A9B205DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vera Lucia Chaves dos Santos
CPF: 262.692.100-97
Objeto: locação de um imóvel na Rua 15 de Novembro, n° 682, para a Casa de Cultura.

Valor Contratual: R$ 11.534,64 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Onde se lê: "*SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2021"*, leia se: "*SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2021*"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3EF25B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: seguro total do veiculo de placas JAL 7F09.

Valor Contratual: R$ 1.994,22 (mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:25D7AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SOC. BENEFICIENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
CNPJ n° 90.604.414/0001-12
Objeto: prestação e serviço de atendimento em urgência e emergência para desenvolver ações de pronto atendimento e serviços de RX no plantão 24hs.

Valor Contratual: R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5A903D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Contratante: Município Mostardas
Contratada: Associação Municípios litoral Norte-Amlinorte
CNPJ: 01.814.952/0001-01
Objeto: pagamento da contribuição desta prefeitura à associação, tendo em vista que a mesma representa esse município nas esferas federal e estadual e trabalha para a potencialização da região onde se situam os municípios do litoral norte.

Valor Contratual: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:795483FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

Contratante: Município Mostardas
Contratada: FAMURS-FED das Assoc. de Munic. RGS.
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Objeto: pagamento de mensalidade a essa entidade representativa dos municípios e seus gestores locais.

Valor Contratual: R$ 17.343,96 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BB1D1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Contratante: Município Mostardas
Contratada: CNM-Confed. Nacional de Municípios.
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Objeto: pagamento da contribuição financeira referente à filiação desta prefeitura

Valor Contratual: R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:968CB53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
Objeto: locação de impressora multifuncional a laser preto e branco, SMTC.

Valor Contratual: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:07AA0159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor ILDO MACIEL DA LUZ, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro ladoR.A. CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 94.279.932/0001-69 com sede na rua Vereador Ernesto Menezes, nº 95, bairro Vila Olímpica, Esteio- RS, CEP: 93.285-090, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado a prestação de serviços de fornecimento de água mineral de 500 ml e 20 litros.
O período do contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2021, conforme art.57 da Lei nº 8.666/93, ficando o mesmo, vinculado ao termo que dispensou a licitação, sendo a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa da licitação.

Nova Santa Rita, 20 de janeiro de 2020.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:5338886E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor ILDO MACIEL DA LUZ, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado VITÓRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.754.505/0001-90 com sede na Avenida Borges de Medeiros, Nº 446, sala 823, centro histórico, Porto Alegre – RS, CEP:90.020-022, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal que assina o presente contrato, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado a prestação de serviços de limpeza nas dependências do prédio da sede do Poder Legislativo de Nova Santa Rita.
O preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R$ 10.781,55 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com valor da prestação mensal estipulada em R$ 3.593,85 (três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
O Contrato vigerá e será executado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços e/ou da Nota de Empenho, não podendo, em nenhuma hipótese, ser renovado ou aditado o presente contrato, por força do disposto no inciso IV do Art. 24, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Nova Santa Rita,14 de janeiro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:BB70B988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2017 (28/12/2020)
CONTRATADA: S. J. TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.033.954/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Execução de transporte escolar no município de Osório, na linha Osório/Retiro (item 3).
EXPEDIENTE: 14041/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C2548761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021 (13/01/2021)
CONTRATADA: TEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº: 10.957.507/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ambulância destinada à Unidade de Atendimento de Atlântida Sul.
PRAZO: 03 meses.
VALOR: R$ 34.498,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
EXPEDIENTE: 19847/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A981576F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018 (21/12/2020)
CONTRATADA: CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 03.505.185/0001-84
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de Empresa com local para Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (REJEITOS).
EXPEDIENTE: 11890/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F4F86070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2020 (09/11/2020)
CONTRATADA: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 20.174.368/0001-83
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, mobiliários e equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados ao uso no Centro de Especializado em Reabilitação – CER III, no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seisecentos reais)
EXPEDIENTE:
342025,342019,342017,342166,342109,342120,342124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2019

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DFB2D31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL METODISTA NEHYTA RAMOS
CNPJ Nº: 91.892.612/0001-91
OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo estabelecer a parceria, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, n° 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.434, de 29 de dezembro de 2020, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: Montante global de até R$1.760.520,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de até R$146.710,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dez reais), considerando o número de vagas atendidas e ao valor unitário de R$630,00 (seiscentos e trinta reais) por vaga em atendimento etapa creche (1 a 4) anos e R$ 400,00 (quatrocentos reais) por vaga em atendimento em pré-escola.
EXPEDIENTE: 18221/2020, 21619/2020
DATA: 15/01/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BA57DE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2020: Comunicamos a classificação da proposta da empresa GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$812.000,00, sendo vencedora do certame a proposta da empresa, GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$812.000,00. Nada Mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail: licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 25 de janeiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A3C86011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 ao Contrato 151/2019. Contratado: Martins das Chagas & Cia LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Tomada de Preço n° 016/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:44556557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2222 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO FINANCEIRO DO PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, IMATIVOS E PENSIONISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, para o exercício de 2021, o Calendário do Pagamento dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, como segue abaixo:

Competência	Data Pa amento
Folha - Janeiro	29/01/2021
Folha - Fevereiro	26/02/2021
Folha - Março	31/03/2021
Folha - Abril	30/04/2021
Folha - Maio	31/05/2021
Folha – Antecipação Décimo Terceiro	16/06/2021
Folha - Junho	30/06/2021
Folha - Julho	30/07/2021
Folha - Agosto	31/08/2021
Folha - Setembro	24/09/2021
Folha - Outubro	28/10/2021
Folha - Novembro	30/1 1/2021
Folha - Décimo Terceiro - Restante	17/12/2021
Folha - Dezembro	29/12/2021

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Janeiro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VITOR MELO BARCELOS
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:9D9E168A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2223 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração municipal no ano de 2021, e da outras providencias.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido, para o ano de 2021, o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertino, para ser observado pelos Órgãos da Administração Municipal, como segue abaixo:

Dia/Mês	Calendário	Feriado (F) - Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) e ou Expediente Vespertino (EV)
01/01/2021 – Sexta-feira	Confraternização Universal	F
15/02/2021– Segunda-feira	Carnaval	PF
16/02/2021– Terça-feira	Carnaval	F
17/02/2021– Quarta-feira	Carnaval	**EV**
01/04/2021 – Quinta-feira	Véspera de sexta-feira Santa	**EM**
02/04/2021– Sexta-feira	Sexta-feira Santa	F
21/04/2021 – Quarta-feira	Tiradentes	F
01/05/2021 - Sábado	Dia do trabalho	F
03/06/2021 - Quinta-feira	Corpus Christi – Lei 200/2003	F
04/06/2021– Sexta-feira	Em virtude feriado do dia 03/06/2021	PF
17/06/2021 – Quinta-feira	Dia do Padroeiro do Município – São Manoel – Lei 200/2003	F
18/06/2021 – Sexta-feira	Em virtude feriado do dia 17/06/2021	PF
06/09/2021 – Segunda-feira	Em virtude feriado do dia 07/09/2021	PF
07/09/2021–Terça-feira	Independência do Brasil	F
20/09/2021 - Segunda-feira	Revolução Farroupilha	F
29/09/2021–Terça-feira	Aniversario do Município	F
11/10/2021 – Segunda-feira	Em virtude feriado do dia 12/10/2021	PF
12/10/2021–Terça-feira	Padroeira do Brasil - Nossa Sra. Aparecida	F
28/10/2021 – Quinta-feira	Dia do Servidor Público – Lei 200/2003	PF
29/10/2021 – Sexta-feira	Em virtude feriado do dia 28/10/2021	PF
01/11/2021 - Segunda-feira	Em virtude feriado do dia 02/11/2021	PF
02/11/2021–Terça-feira	Finados	F
15/11/2021 – Segunda-feira	Proclamação da República	F
24/12/2021 – Sexta - feira	Em virtude feriado do dia 25/12/2021	PF
25/12/2021 – Sábado	Natal	F
31/12/2021 – Sexta - feira	Em virtude feriado do dia 01/01/2022	PF

§ 1º O feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público - Lei nº 200/2003, será transferidopara o dia 29 de outubro de 2021.
§ 2º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto nos incisos deste artigo, bem como servidores que trabalham em regime de escala.
§ 3º A adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no caput deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Secretarias que os servidores estejam vinculados, ficando a cargo de cada Secretaria enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 2.115 de 14 de janeiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeirode 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos jurídicos em substituição

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:92F68D62

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 69/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clinica Médica Doutor Cleinner

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 40 (UN) EXAMES MENSAIS DE ULTRASSOM E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDO
Contrato: nº 69/2020
Valor: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 22/01/2021 a 21/01/2022
Dotação: 339039500000

Pedras Altas, 22 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5CEEE743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SMED
(Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendimento rural)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, da Chamada Pública supracitada no dia 11/02/2021 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 21 de janeiro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8A7B747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 03 de Janeiro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar por 07 (sete) meses a vigência da pactuação realizada do 3º Termo Aditivo referente à ampliação do Serviço de Maternidade em 10 (dez) leitos, mediante o repasse mensal de R$ 150.000,00, acrescido dos custos relativos às AIHs, fixado em R$ 64.954,00.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:0B893672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 22 de Janeiro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar à Universidade os recursos financeiros referentes à abertura de 10 novos leitos de UTI Adulto para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D7D42A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de fevereiro de 2021 as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Credenciamento nº 01/2021, para a contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais-SUS. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 22 de janeiro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:553B1A77

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 03 de fevereiro de 2021, as; 09,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 01/2021 Para a aquisição de insumos agrícolas (adubo e ureia). Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 22 de janeiro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:18BE70CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020 - REVOGAÇÃO

O município de Porto Mauá – RS, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo de Licitação na Modalidade de Concorrência publica nº 04/2020, que consiste na Contratação de empresa, para prestação de

serviço de transporte escolar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Porto Mauá, 22 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:1B55887A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico para Registro de Preçosn°03/2021**. Objeto: Fornecimento de oxigênioterapia domiciliar para Secretaria de Saúde e locação de concentradores O².**Dia 05.02.2021, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:8161927E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, criada pela Lei Municipal nº 2.328 de 15.06.2011 e alterada pela Lei nº 2435 de 23.05.2012.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito (Presidente):

Titular: Rossano Duarte Teixeira
Suplente: Vasco Ronaldo Dutra

Representante de entidade representativa da sociedade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais):

Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

Membro com conhecimento na área de trânsito e possuidor de Ensino Médio (Brigada Militar):

Titular: Dalvi Nunes Pereira
Suplente: André Martins Filipini

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:471BBC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: Aquisição de bomba tipo megabloc, motor 20cv, trifásico.
ABERTURA: 05/02/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 21 de janeiro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:93BBA7BB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF, conforme segue: CARGOS: 01(um) Engenheiro e 01(um) Topógrafo.
Critério de Seleção:
Primeira Etapa -– Análise de Currículo (para todos os cargos).
Segunda Etapa - Prova Prática somente para o cargo de Topógrafo.

CARGOS	Vencimentos
Engenheiro	R$ 3.980,31
Topógrafo	R$ 2.411,25

Período de Inscrições: Data: 25 a 29/01/2021, das 08:00h às 11:00h, na Sala de Reuniões, anexa ao Setor de Licitações do DAE – Rua Moyses Vianna nº 322 – Parque Eng. José Ízola Filho – Santana do Livramento – RS.
Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 02/02/2021
Recurso das inscrições: Data: 03/02/2021 até as 12:00h
Publicação da lista definitiva das inscrições: Data: 05/02/2021
Aplicação de Prova Prática (topografo):
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Data/Horário: 09/02/2021, 9h.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.
Resultado Final (análise curricular e prova prática):
Data/Horário: 12/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Prazo para Recursos: Até as 12 hs do dia 15/02
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP: 97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.
Resultado Final do Processo Seletivo:
Data/Horário: 18/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Validade do Processo Seletivo: 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

Das Contratações: Serão dadas conforme a ordem de necessidade dos respectivos cargos.
A íntegra do edital estará disponível no site do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br e da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, www.sdolivramento.com.br.

Santana do Livramento, 22 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:CFA956E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA 010/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de Adesão à Ata de Registro de Preço
CONCORRÊNCIA 010/2018
Processo Administrativo Nº 4758/2018
Ata Registro de Preço nº 052/2018
CONTRATADA: Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME – Colinas– RS
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Ferramentas, Utensílios e outros – Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.Adere a presente Ata de Registro de Preço, nos itens abaixo relacionados, a Secretaria Municipal da Fazenda – Bombeiros - Funrebom.

Nº Ordem	Item Proc.	Unid.	Especificação	Fazenda - Bombeiros	Valor Unit. - R$
01	**71**	Galão	Esmalte sintético branco brilhante (3.600 l)**Marca: SANTA COR**	03	48,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo de adesão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso Orçamentário 040106.182.0004.4020 Elemento da Despesa: 3339030000000 CR: 83092 Recurso: 8064
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 08de outubro de 2019

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F37A28C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA 010/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de Adesão à Ata de Registro de Preço
CONCORRÊNCIA 010/2018
Processo Administrativo Nº 4758/2018
Ata Registro de Preço nº 054/2018
CONTRATADA: Leonardo Gonçalves Foletto - EPP**-** Rosário do Sul – RS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Ferramentas, Utensílios e outros – Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.Adere a presente Ata de Registro de Preço, nos itens abaixo relacionados, a Secretaria Municipal da Fazenda – Bombeiros - Funrebom.

Nº Ordem	Item Proc.	Unid.	Especificação	Fazenda Bombeiros	Valor Unit. - R$
01	**09**	M³	Areia fina **Marca: MINERAR**	07	65,00
02	**10**	M³	Areião Grosso **Marca: MINERAR**	07	65,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo de adesão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso Orçamentário 040106.182.0004.4020 Elemento da Despesa: 3339030000000 CR: 83092 Recurso: 8064
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2019

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:445FBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020
OBJETO: Prestação de serviço de borracharia (retirada e colocação de pneus/roda, conserto de pneu que se encontra com furo - perda/fuga de ar) para atender Diversas Secretarias.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Luis Alberto Sehnem - ME**–** Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 001/2021
Itens: 01 – R$ 97,00; **02–** R$ 80,00; **03–** R$ 45,00; **04–** R$ 31,00; **05–** R$ 66,00; **06–** R$ 40,00; **07–** R$ 51,00; **08–** R$ 17,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:11 de janeiro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:179086D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.330, DE 22 DE JANEIRO 2021.

Suspensão temporária do Concurso Público Nº 01/2020 – Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE o Concurso Público Municipal nº 01/2020, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, para fins de averiguação de possíveis irregularidades, suspendendo-se todos os prazos durante esse período.

Parágrafo Único: A reaplicação das provas para o cargo de Professor Anos Iniciais, cuja realização estava prevista para o dia 31/01/2021, está igualmente suspensa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:FD47E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021.

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF, conforme segue: CARGOS: 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Topógrafo.
Critério de Seleção:
Primeira Etapa -– Análise de Currículo (para todos os cargos).
Segunda Etapa - Prova Prática somente para o cargo de Topógrafo.
Vencimentos:

CARGOS	
Engenheiro	R$ 3.980,31
Topógrafo	R$ 2.411,25

Período de Inscrições: Data: 25 a 29/01/2021, das 08:00h às 11:00h, na Sala de Reuniões, anexa ao Setor de Licitações do DAE – Rua Moyses Vianna nº 322 – Parque Eng. José Ízola Filho – Santana do Livramento – RS.
Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 02/02/2021
Recurso das inscrições: Data: 03/02/2021 até as 12:00h

Publicação da lista definitiva das inscrições: Data: 05/02/2021

Aplicação de Prova Prática (topografo):
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Data/Horário: 09/02/2021, 9h.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.

Resultado Final (análise curricular e prova prática):
Data/Horário: 12/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia

Prazo para Recursos:
Até as 12 hs do dia 15/02
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:
97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.

Resultado Final do Processo Seletivo:
Data/Horário: 18/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Validade do Processo Seletivo: 02 (dois) anos a contar da data da publicação.
Das Contratações: Serão dadas conforme a ordem de necessidade dos respectivos cargos.
A íntegra do edital estará disponível no site do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br e da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, www.sdolivramento.com.br

Santana do Livramento, 22 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:AB795D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021. Objeto: serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde. Postagem das propostas: das 8 horas do dia 26/01/2021 até às 08 horas do dia 05/02/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/02/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:586D4BCB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2020

Aviso de Republicação de Licitação Edital de Concorrência nº. 009/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo; Motivo da Alteração: Retificação do Edital e Memorial Descritivo; Protocolo dos envelopes: até as 09h do dia 25/02/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C01B7A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2020

Informamos quanto às especificações do **item 01 - Máscara cirúrgica,** do edital do Pregão Eletrônico nº. 151/2020 do tipo menor preço por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual**, o seguinte:
- As máscaras cirúrgicas deverão apresentar elásticos para fixação atrás das orelhas; estarem embaladas em caixas com 50 unidades e possuir registro do produto na ANVISA.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:2BD0EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise do pedido impugnação e esclarecimentos. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:9BB11AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021, aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com o objetivo de manter a manutenção e oferta para as crianças em situação de vulnerabilidade. Tal suspensão dar-se-á em virtude de correções no edital. Será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:CE2B1AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020, destinada à contratação de empresa para execução de obra de ciclovia na Avenida Afonso Porto Emerim, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 km de extensão, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório, declara Transcorrido o prazo recursal previsto em Lei, e tendo em vista que nenhuma das participantes apresentou recurso contra a decisão da Comissão, mantem-se INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA E DIAS e SHV - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Diante do exposto, esta Comissão decide abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis a partir da publicação desta ata, para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme as exigências do presente edital, e com base na Lei 8.666/93, artigo 48 § 3, que cita: "*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". Fica marcada para o dia 05/02/2021, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, a sessão pública para recebimento e abertura dos novos envelopes nº 01/habilitação, caso apresentados pelas empresas participantes. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9D6723D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020

Aditivo – Prorrogação Prazo/Alteração Fiscais Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 106/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Vigência.....: Início: 22/01/2021. Término: 22/04/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 129/2020, de 26 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 256/2020). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores L.C.V e L.C.V, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000034-0, da Comarca de Santo Augusto-RS. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (tres) meses, até 22/04/2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 001/2021/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:131F0373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 5/2021 (Processo Administrativo nº 8/2021). **Objeto:** Contratação de seguros para o veículo Ambulância UTI Móvel Mercedes Benz Sprinter 416 CDI, placa JAM4187, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 03 (três) meses. **EMPRESA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, (CNPJ nº 61.198.164/0001-60): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.935,03. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de janeiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:11D64B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 001/2020 – CONTRATO N°. 070/2020

INOVAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – ACRÉSCIMO DE OBJETO NO VALOR DE **R$ 5.350,00.**

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:F093F55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2021

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA,** CNPJ nº 90.479.106/0001-02, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento de salários dos profissionais, no valor anual de R$ 19.400,00, nos termos do processo nº 011/2021 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3807479A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 011/2021

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, com o objetivo de auxiliar no pagamento dos salários dos profissionais da mesma.

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, CNPJ nº 90.479.106/0001-02, é a única escola especializada no atendimento a pessoas surdas e deficientes auditivas no noroeste do estado do Rio Grande do Sul.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FB5BB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70; e, S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.889.315/0001-92, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes do Município, pelo valor total de **R$ 5.344,90,** conforme segue:

Fornecedor: Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

Item	Quant.	Descrição	Valor Total – R$
03	50 bg	COLAGENASE 0,6U/G POMADA, BISNAGA 30 G.	**900,00**

Fornecedor: S & R Distribuidora Ltda

Item	Quant.	Descrição	Valor Total – R$
01	100 fr	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL, LECITINA, VITAMINAS A/E - LOÇÃO OLEOSA 200ML	828,70
02	6.000 com	CIPROFIBRATO 100 MG	2.244,00
04	08 fr	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2%+TIMOLOL 0,5%, FR, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	192,00
05	3.000 com	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	675,00
06	40 cx	TIAMINA 100MG/ML, PIRIDOXINA 100MG/ML, CIANOCOBALAMINA 5.000UI/2ML, DEXAMETASONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA: 3 DOSES / 6 AMPOLAS	505,20
TOTAL:.....			**4.444,90**

A Dispensa de Licitação está baseada no processo nº 020/2021 e no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a emergência na compra dos medicamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:966CA296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Administrativo 05/2021
Objeto: Contratação de uso do de software para comunicação entre uma equipe de atendimento as equipes de urgência e emergência do município e a Central de Regulação de Urgências do estado do Rio Grande do sul com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação pelo período de 12 meses.
Contratada: NGS Informática - CNPJ 07.348.205/0001-01

Processo Homologado em 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6D64CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 3 – CONTRATO Nº 037/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 3 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 21 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,328 **para R$ 4,468**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,349 **para R$ 3,343**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:461EED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antônio Dondé, neste município.
LOCADOR: ROTARY CLUB DE SAO JOSE DO OURO
CNPJ nº 90.482.274/0001-57
Preço Mensal: R$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações (54) 3352-4516. Em 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E8C927DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.766, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação dos Prazos das Licenças Ambientais e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a norma insculpida no artigo 196 da Magna Carta que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 5.598, de 22 de junho de 2020, e demais normas posteriores expedidas pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 16 de março de 2020, e demais normas posteriores expedidas pelo Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as disposições Leis Municipais n°s. 6.463/2007 e 8.391/2015;

CONSIDERANDO a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, do recrudescimento de casos de COVID-19 e a necessidade de sua mitigação em face dos elevados riscos à saúde pública da população;

CONSIDERANDO que esta iniciativa pretende amenizar os impactos causados por esta Pandemia não só no setor empresarial e do empreendedorismo, mas também, aos anseios de sua coletividade leopoldense, a qual espera à adoção de medidas eficazes e eficientes pelo Poder Público que lhe permite fazer frente a atual situação que assola o país;

D E C R E T A

Art. 1º. A SEMMAM fica autorizada a adotar medidas relacionadas à prorrogação dos prazos de licenças ambientais no âmbito municipal com vencimento a contar da Declaração de Calamidade Pública decreta pelo Município devido á Covid-19 e dispor sobre procedimentos administrativos.

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 2º. As solicitações de Renovações das Licenças Ambientais protocoladas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade serão automaticamenteprorrogadas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 140/2011, até manifestação definitiva do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 3º. As Licenças Ambientais concedidas pelo Município, que não se enquadrem nos critérios da prorrogação automática expresso no artigo 2º, terão de seu prazo de validade prorrogado até manifestação definitiva do Órgão Ambiental Municipal, devendo observar os requisitos exigidos no art. 4º.

Art. 4º. A prorrogação da licença ambiental abrangida por este Decreto será aplicada quando:
I – As Licenças tiverem seu vencimento decorrido no período de vigência da situação de calamidade previstas nos Decretos Municipais pertinentes à Pandemia;
II – A solicitação de Renovação ter sido protocolada até o seu respectivo vencimento.

Art. 5º. O empreendedor é responsável por atender as condicionantes ambientais expressas na licença prorrogada, bem como dar continuidade aos monitoramentos e controle dos impactos gerados pela instalação/operação dos empreendimentos.

Art. 6º. A prorrogação deverá ser certificada pelo órgão licenciador ambiental e os atos pertinentes deverão ser anexados ao processo administrativo da respectiva licença ambiental.

Art. 7º. Caso o Órgão Ambiental Municipal se manifeste de forma definitiva, antes do encerramento do prazo previsto nos artigos 2.º e 3°, deverá dar ciência ao empreendedor.

§ 1°. A manifestação dar-se-á através da apresentação do deferimento ou indeferimento da solicitação de concessão de nova modalidade de licenciamento ou sua renovação, junto ao processo que gerou a prorrogação.

§ 2°. Após a manifestação definitiva do Órgão Ambiental Municipal, a prorrogação de que trata os artigos. 2° e 3º, perderá seus efeitos.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 8º. Fica autorizada a vistoria na modalidade remota e avaliação dos pedidos de autorização para manejos de baixo impacto, através de documentação enviada por e-mail ou outros expedientes, e a conclusão mediante fé nas informações declaradas e fotos panorâmicas datadas das árvores pretendidas para manejo sem necessidade da presença física do encarregado.
Parágrafo único-- Aplicam-se aos processos para manejo de arborização urbana, no que couber, as mesmas disposições do Capítulo I deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUANTO A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 9º. Tendo em vista diminuir o volume de instruções processuais e atendimentos presenciais, fica estabelecido em conformidade com o disposto Art. 528, inciso VII, Lei Municipal nº 6463/2007, que os Autos de Infração já poderão comunicar a sanção pecuniária aplicada, bem como a data limite para recolhimento da penalidade de multa prevista, ocorrendo o arquivamento automático do processo na hipótese de recolhimento integral da multa prevista em Lei.
Parágrafo único- O arquivamento automático do processo mediante o pagamento integral da multa fica condicionado apenas aos processos em que não há providências e/ou intimação de regularizações a serem atendidas e cumpridas.

Art. 10. O valor da penalidade de multa especificado diretamente nos Autos de Infrações será aplicado nos casos de infrações classificadas de infrações classificadas no Grupo I e Grupo IV, conforme artigo 498 c/c artigo 499 da Lei Municipal nº 6.463/2007, em conformidade aos valores vinculantes deste diploma legal.

Art. 11. Caso haja interposição de defesas ou recursos estas deverão observar os prazos processuais legais e poderão serem enviadas por e-mail e/ou outros recursos de mídia eletrônica/digital, inclusive de telefone e/ou agendamento de atendimento presencial, prescindindo de procuração lavrada em Tabelionato/Cartório Notarial, enquanto perdurar a Declaração de Calamidade Pública decretada pelo Município.

Art. 12. A Notificação que for autuada por meio de Aviso de Recebimento (AR) terá prioridade, ficando o quadro técnico autorizado, quando entender suficiente, a realizar vistorias e aferições em modalidades remotas bem como a dar fé nas declarações dos administrados sem necessidade de verificação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE771610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: Marcos da Silva Sonda.
Objeto: Dois computadores com Processador Intel I3 LGA 1155, Placa mãe LGA 1155, 4 GB Memória DDR3, SSD HD 120 GB, Gabinete com fonte ATX, equipado com Monitor 18,5", Mouse, Teclado, Caixa de Som e Estabilizador.
Com instalação de Windows e instalação no local de trabalho.
Pagamento: Parcela única no valor de R$ 4.958,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 007/2021**.**

São Martinho, 22 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:5F991A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0102/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **JAIRO MARION JUNGES**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 3008, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **24.01.2020 a 23.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 03.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DE6058C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0103/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE fériasà servidora **LUCIANE RENATE REZENDE MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2083, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias,

referente períodoaquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019**, **interrompidas** pela Portaria DP nº **0093 de 19.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.01.2021 a 29.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9AC5A821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0104/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, matrícula 2241, detentora do cargo em provimento efetivo de Assistnte Social**,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0888 de 11.12.2020, a contar de **25.01.2021**, restanto 09 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:14EBD385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 001/2021, para contratação temporária de **FARMACÊUTICO, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

DIANNI DE MENEZES CAPELETO
TATIANE HEINLI CAETANO
VALQUIRIA GUEDES PERLIN
Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 001/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33652B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2020.

CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MESA
EDITAL 005 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3167/2020 **TORNA PÚBLICO**que em virtude de não ter havido contratação de profissionais para o cargo operadores de mesa, conforme edital 001 deste processo seletivo, reabre as inscrições deste **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (DOIS) **OPERADORES DE MESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.250/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.184 de 10 de dezembro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02 (DUAS) vagas de OPERADOR DE MESA, que exercerão suas funções em regime de escala, junto a RADIO MUNICIPAL, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 06 (SEIS) meses, prorrogável por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, com a **devida complementaçãoaté atingir o salário mínimo nacional**, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **26 de janeiro de 2021 à 10 de fevereiro de 2021,**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail d-pessoal@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contra recibo
Cópia do Certificado de Conclusão no ensino médio
Registro Profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público
Registro de Radialista Profissional
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior/especialização/mestrado: 30 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas com afinidade ao trabalho de radialista: 10 pontos.
Cursos de atualização e aperfeiçoamento: 05 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso superior;
c) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" e "b".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII– CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

X– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.250/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

OPERADOR DE MESA (**NRLM 3.033/2019**)

PADRÃO DE VENCIMENTO:AG.20.6.04

ATRIBUIÇÕES:

a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços atinentes aos sistemas operacionais de funcionamento da radiodifusão.

b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA:Operar o sistema de mesa, prato e decks; manutenção e limpeza de sistemas; gravação de comerciais e fita do Dentel; anotações no livro de ocorrências de anormalidades com os equipamentos; providenciar, organizar, guardar e recuperar discos e fitas e materiais utilizados; operar com equipamentos de som, planejar e instalar equipamentos para transmissões externas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS

b)ESPECIAL: CONCORREM A ESCALA DE SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: MINIMA DE 18 ANOS

b)INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

c)REGISTRO PROFISSIONAL expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público.

d)REGISTRO DE RADIALISTA PROFISSIONAL, expedido nos termos dosarts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.515, de 16 de dezembro de 1978.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:93EF5172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa TECNIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 01.298.069/0001-06, para a prestação de serviços de engenharia civil com profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul/RS (CREA/RS), em virtude do falecimento do servidor efetivo e andamento do processo seletivo simplificado para contratação de engenheiro civil, conforme estabelecido no Termo de Dispensa e anexos. O valor total do contrato é de R$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Base Legal: artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 18 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0844AE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 32/2020.
Objeto: Contratação de serviço de recapagem de pneus para o Carregador Caterpilar 924H lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento - SMOTVS.
Adjudicado:
MACACO PNEUS EIRELI. CNPJ: 28.391.682/0001-20. Valor R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

São Valério do Sul – RS, 22 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6964366F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Objeto: Locação de imóvel para acolhimento de menores do Município de São Valério do Sul, conforme determinação judicial.
Base Legal: Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Ronaldo Tomazoni, CPF n° 004.866.720-00.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Valério do Sul – RS, 22 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F34173EC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Súmula do Contrato N.º 06/2021
Dispensa de Licitação n.º 02/2021

Objeto: Locação de imóvel para acolhimento de menores do Município de São Valério do Sul, conforme determinação judicial.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: Até 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Ronaldo Tomazoni, CPF n° 004.866.720-00.

São Valério do Sul – RS, 22 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F728E925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 14/2020; **INSTITUO RAIAR E INSTITUTO ALFA E BETO**; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo formalizar e regular relação de cooperação estabelecida entre as partes para a construção e implantação de uma política pública para a qualificação das práticas de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Sapucaia, a começar pela alfabetização, denominada – **PACTO SAPUCAIA PELA ALFABETIZAÇÃO**. Do Ônus: Não serão repassados ou pagos recursos da Prefeitura para o Instituto Alfa e Beto ou para o Instituto Raiar. Prazo: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Sapucaia do Sul, 20 de Janeiro de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EE3BBD9E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 17/2020; **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**; Objeto: O presente Convênio tem por objeto a Execução de Ações de Enfrentamento Ao COVID-19 pela entidade conveniada. Valor: O Município de Sapucaia do Sul, através do Fundo Municipal da Saúde, repassará a entidade o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) em parcela única. Prazo: A partir da assinatura até 21/01/2021.

Sapucaia do Sul, 20 de Janeiro de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C436A561

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 70959/2020, PE nº 0270/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - PROPOSTAS 913183/20-003, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 04/02/2021 às 09:30h.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail:licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 25 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A8AB5387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.631, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.630, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1.998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020, e

CONSIDERANDO o que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas para o controle e a redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2.020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO as alterações apresentadas no Decreto estadual nº 55.724, de 18 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.630, de 15 de janeiro de 2021, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue:

I – no art. 6º, passa a ter a seguinte redação o inciso XI conforme segue:
"Art. 6º .....
XI. encaminhar imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;"
II. no Art. 9º, fica revogado o parágrafo §2º.
III. no Art. 13, o inciso XIII e XXI passam a ter a seguinte redação:
"Art. 13. .....
.....
XIII. serviços funerários;
.....
XXI. serviços de pagamento de crédito, de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (agências bancárias), obedecendo quanto as normas de atendimento ao pública estabelecidas neste Decreto;"
IV. o art. 25 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 25. Enquanto estiverem vigentes as medidas previstas neste Decreto, referentes ao enfrentamento do COVID - 19, fica determinada a prestação de trabalho à distância para os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que tiverem a partir de 60 (sessenta) anos, bem como apresentem alguma comorbidade comprovada por atestado médico indicando a CID, e com recomendação expressa para o teletrabalho, conforme carga de trabalho respectiva e a forma de comprovação determinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta."
V. Ainda cria-se o §3º ao artigo 25, com a seguinte redação:
"§3º Os servidores que se enquadrarem nos termos do "caput" deste artigo, ficam igualmente condicionados aos requisitos do §1º e incisos e §2º do Art. 24, sob pena de falta injustificada."
VI. Ficam ainda modificados os textos dos itens, 1, 2 e 5, do inciso I, "a" do Anexo III do Decreto 4.630/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"I. .....
.....
lanchonetes, lancherias ou similares podem atender com ocupação máxima correspondente a 50% dos trabalhadores, e 25% da capacidade do espaço físico do estabelecimento para atendimento ao público com ingresso no local até no máximo as 22h e fechamento até as 23h, com grupos de no máximo 06 pessoas por mesa, mantendo o distanciamento de 2m entre mesas, bem como apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, fica vedado música ao vivo ou mecânica alta, que prejudique a comunicação entre clientes, podendo o horário de funcionamento ser estendido até a 01h, com capacidade de atendimento ao público reduzida para 10% da lotação do estabelecimento conforme PPCI. Pode permanecer a tele entrega, "drive-thru", pegue e leve;
restaurantes, com serviço "a la carte", "buffet" e "prato feito" sem autosserviço podem permanecer em funcionamento, com 50% de seus trabalhadores, respeitando lotação máxima do local de 25%, com ingresso no local até no máximo 22h e fechamento às 23h, com grupos de no máximo 06 pessoas por mesa, mantendo o distanciamento de 2m entre mesas, bem como apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, fica vedado música ao vivo ou mecânica alta, que prejudique a comunicação entre clientes, podendo o horário de funcionamento ser estendido até a 01h, com capacidade de atendimento ao público reduzida para 10% da lotação do estabelecimento conforme PPCI. Pode permanecer a tele entrega, "drive-thru", pegue e leve;
.....
padarias e confeitarias podem manter atendimento presencial ao público, e ainda serviços de tele-entrega, "take away" (pague e leve) e "drive-trhu", vedado autosserviço, com lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI;
VII. Fica revogado o item 3 do inciso I, "a", do Anexo III.
VIII. Altera-se o texto do item "f" do inciso I do Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"f) hotéis, motéis e similares podem ocupar até 40% de seus leitos, respeitando teto de ocupação total do estabelecimento, mantendo comuns como, equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras e similares, fechados, bem como vedada a realização de eventos sociais e de entretenimento."
IX. Fica alterado o texto do item "h" do inciso I do Anexo III, conforme segue:
"h) auditórios, casas de espetáculos, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação):
1. Ambientes Abertos: com controle de acesso, permitido SEM consumo de alimentos/bebidas, respeitando à lotação de 50% de público, com distanciamento de 1m, ocupando assentos de forma intercalada, e ainda a necessidade de autorização da administração pública, conforme número total de pessoas;"
X. Ficam revogados os itens "i" e "j" do inciso I do Anexo III.
XI. No inciso II do Anexo III ficam revogadas alíneas "a", "b", e "c", e ainda acrescidas as alíenas que seguem:
"d) A modalidade de "autosserviço" em restaurantes;
e) Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares);
f) Feiras e Exposições corporativas e comerciais;
g) Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares;
h) Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos;
i) Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente aberto ou fechado, com público em pé ou sentado);
j) Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, "bailes", bares e pubs ou similares (em ambiente aberto ou fechado, com público em pé ou sentado)."
XII. Ao inciso III do Anexo III, fica dada a seguinte redação:
"III - Os serviços, estabelecimentos ou similares que não constam descritos nos incisos I e II, podem manter suas atividades, com as devida aplicação das medidas sanitárias segmentadas neste Decreto, bem como as medidas do Decreto Estadual nº 55.240/2020."
XIII. Nos Anexos I e II cria-se o item "1" na letra "m", com a seguinte redação:
"m) .....
Competições esportivas: ficam permitidas com 50% de seus trabalhadores, com atendimento presencial ao público de forma restrita. Atendimento coletivo exclusivo de atletas. Sem público, dependendo ainda de autorização da autoridade da administração pública;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 22 de janeiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E15F6799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 120/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra para Retro Rondon RK 406, com a empresa Mecânica Global G7.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3AE126FD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 66/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa F.F. Construtora Signor LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FD110388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 002/2021
PROCESSO N°: 090/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2021 – Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ALN SONORIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Locação de tenda para ser instalada em frente à Unidade de Apoio - COVID-19, despesa referente à Portaria GM/MS 480/2020 CIB 073/2020 do coronavírus.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias após o término da locação, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto da fiscal do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALVARINO LACERDA NETO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9B3E0D21

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILAR no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 7:30h às 13h30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.

Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILAR

79º PCD TIAGO HEBERLE MOSSELINE
187° PNP THAMYRES TERRA RAMIRES

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n) Comprovante de Endereço.

Taquara, 25 de Janeiro de 2021.

JEFFERSON ALLAN MÜLLER
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:05972052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura – Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalho nºs. 01, 02/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para os cargos: de PROFESSOR com

Licenciatura em Letras/Português, PROFESSOR com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna-Inglês, para ministrarem aulas aos alunos do 6ºao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Izabel Cristina Menegaro, MONITOR DE ESCOLA, MOTORISTA, MERENDEIRA, SERVENTE para desempenhar suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e PROFESSOR com Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação nos anos iniciais, para ministrar aula aos alunos do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Praia do Farol e MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Praia do Farol torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 25 à 29 de janeiro de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:7EFA4B89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura – Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalho nºs. 03/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 (um) ENFERMEIRO(a) para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 25 à 29 de janeiro de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:691CB6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor FÁBIO FELIPE SCHEUERMANN, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.111/2020, de 24 de dezembro de 2020, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **FÁBIO FELIPE SCHEUERMANN, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 04/11/2020, a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8EDCBE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor LASIÊ AMAURI DELAZERI, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 052/2021, de 12 de janeiro de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **LASIÊ AMAURI DELAZERI, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:10F594C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2021

DESLIGA, a pedido, a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO STEFANI, do cargo de Conselheira Tutelar.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 936/2010, de 06 de abril de 2010 e alterações da Lei n° 1.122/2013, de 16 de abril de 2013 e processo protocolado sob o n° 080/2021, de 20 de janeiro de 2021, **DESLIGA,** a pedido, a Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO STEFANI**, do cargo de Conselheira Tutelar, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:51734816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com a Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO** para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é alcançar aos envolvidos na segurança pública, condições de trabalho, fornecendo equipamentos, utensílios, materiais de expediente e alimentação, reformas e manutenções necessárias em prédios e viaturas, contratação de serviços, despesas com pessoa, pagamento de impostos e taxas necessários para o bom andamento da entidade, bem como o auxílio de até 35 policiais, no valor mensal de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), referente aos insumos e serviços, conforme cronograma de desembolso, e de R$ 327.600,00 (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), referente ao auxílio aos policiais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 22/01/2021, totalizando um repasse de R$ 489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 22 de janeiro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:3007D1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PARECER DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 030/2020 de 06/01/2021, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Concorrência nº 002/20, cujo objeto é a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e triagem de resíduos, através de execução indireta.

Razão Social das Empresas Habilitadas:
Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio**LOTE 02 E 03**
Natubio Transportes e Gerenciamento Integrado e Resíduos Eireli-**LOTE 01, 02 E 03**
CTRV Transportes de Resíduos do Vale Ltda -**LOTE 01, 02 E 03**
Construtora AMDP Ltda –**LOTE 02 E 03**
Conesul Soluções Ambientais –**LOTE 01**
Humanize Urbanizadora Eireli -**LOTE 01 E 03**

Razão Social das Empresas Inabilitadas e Motivo:
Clecio Kunz

Das empresas habilitadas que atenderam ao item 4.2 do edital, estando apta para utilização dos benefícios previstos nos arts .42 a45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, foram as seguintes: Natubio Transportes e Gerenciamento Integrado e Resíduos Eireli, Construtora AMDP Ltda, CTRV Transportes de Resíduos do Vale Ltda, Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio E Humanize Urbanizadora Eireli.
A Comissão irá publicar extrato deste parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.
A abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas fica previamente agendada para às 13 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, desde que não tenha havido interposição de recursos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	*CAROLINE RAMOS FRIGI*	*FERNANDO BECKER*

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:C145682D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 002/2021**, com **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO,** cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil. **Valor global:** R$ 489.600,00. **Prazo de execução:** 12 meses. **Data da assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Contrato nº 003/2021**, com **CLAUDIO THOMAZ DOS SANTOS 38608960087,** cujo objeto é prestação de serviços de consultoria e gestão em telefonia empresarial. **Valor global:** R$ 12.000,00. **Prazo de execução:** 12 meses. **Data da assinatura:** 22 de janeiro de 2021.

Três Coroas, 22 de janeiro de 2021

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:D0FAE431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE

Alcindo Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 094/2021, para contratação da empresa CLAUDIO THOMAZ DOS SANTOS 38608960087, para fins de prestação de serviços de consultoria e gestão em telefonia empresarial, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 22 de janeiro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:86333E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1596/2018
Tomada de Preços n° 05/2018
Contrato n° 163/2018
Termo aditivo n° 14
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Alfalog Engenharia e Logística Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para execução de parte do projeto de construção do cais no Município de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 163/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando em 22 de janeiro de 2021, com previsão de término em 23 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA770E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1548/2020
Tomada de Preços n° 33/2020
Contrato n° 05/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Claudia Rosimeri Sarmento Nogueira - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no posto de saúde do Catupi, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.
Valor do contrato: A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 32.765,87 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC51F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1548/2020
Tomada de Preços n° 33/2020
Contrato n° 04/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Claudia Rosimeri Sarmento Nogueira - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no posto de saúde da Vendinha, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 7.890,10 (sete mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09FD9CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1548/2020
Tomada de Preços n° 33/2020
Contrato n° 03/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Claudia Rosimeri Sarmento Nogueira - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no posto de saúde do Porto Batista, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 9.947,30 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA2FE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1548/2020
Tomada de Preços n° 33/2020
Contrato n° 02/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Claudia Rosimeri Sarmento Nogueira - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no posto de saúde do Barreto, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 10.697,76 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:85800AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6026 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso das fontes de direito aplicáveis, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n° 6, de 2020, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso digno à saúde pública (direito fundamental de segunda geração / dimensão);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento dos casos no território do Município de Tupanciretã combinado com a diminuição de leitos na Região 12;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação de princípios constitucionais quando estiverem em conflito – liberdade individual *versus* vida e dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. Todas as pessoas (físicas e jurídicas) dentro do território do Município de Tupanciretã **deverão adotar obrigatoriamente** as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 2º As autoridades competentes editarão atos normativos específicos para regulamentação deste Decreto, oportunizando a ampla publicidade.

Art. 3º O ESF 4 (Posto de Saúde Tio Riva) ficará como ponto de referência para o atendimento do COVID-19 no Município de Tupanciretã.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto Municipal serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6018/2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. O estado de Calamidade Pública Municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em **18** de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7F0F7C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6027 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
REGULAMENTA AS RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E EVENTUAIS MULTAS.

Regulamenta as restrições específicas e eventuais multas.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com as fontes de direito aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a esquina da **Rua Anibal Soares Cardoso** – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul.

§1º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área.

§2º A proibição será entre às 22 horas e 30 minutos da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo.

§3º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento.

§4º Fica autorizado o estacionamento provisório de 10 (dez) minutos no canteiro central para acesso ao comércio de lanches no horário de seu funcionamento – será demarcado com placa de sinalização e faixa na cor branca – sendo exigido a permanência do veículo com o pisca alerta ligado.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 2º poderá acarretar advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) do VRM (Valor Referencial do Município).

Art. 3º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 2º poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 4º Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.
Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto Municipal serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 6023/2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Pública Municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FE93F09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6028 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Recepciona no Município de Tupanciretã o Decreto nº 55724, de 18 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso das fontes de direito aplicáveis, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n° 6, de 2020, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso digno à saúde pública (direito fundamental de segunda geração / dimensão);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento dos casos no território do Município de Tupanciretã combinado com a diminuição de leitos na Região 12;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação de princípios constitucionais quando estiverem em conflito – liberdade individual *versus* vida e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto nº 55.724, de 18 de maio de 2020, que determina com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I encontrado no seguinte endereço eletrônico:
https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/19104105-55724.pdf

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no inciso V do art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 19 de janeiro de 2021 as vinte e quatro horas do dia 25 de janeiro de 2021 ou até que outro decreto o revogue**, e terão aplicação a cada uma das Regiões de que trata o art. 8º, § 2º, do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de acordo com as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas no Anexo II do Decreto nº 55.724.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto Municipal serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6020/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O estado de calamidade pública municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos **18** (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8DA62CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6024 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com suas alterações posteriores.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso das fontes de direito aplicáveis, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n° 6, de 2020, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso digno à saúde pública (direito fundamental de segunda geração / dimensão);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento dos casos no território do Município de Tupanciretã combinado com a diminuição de leitos na Região 12;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação de princípios constitucionais quando estiverem em conflito – liberdade individual *versus* vida e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com suas alterações posteriores - https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/12091118-55-240.pdf

Art. 2º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto Municipal serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 3.º O modelo de Cogestão da Região 12 não será aplicado ao Município de Tupanciretã, nem a Regra 0-0, para as situações específicas descritas na planilha abaixo quando ocorrer a confirmação definitiva da bandeira vermelha ou preta.
- tabela -

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6019/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único. O estado de calamidade pública municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em **18** de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DF0CF927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sollaris Limpeza Urbana Eireli - ME
OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destino final de resíduos inertes produzidos pelo Município de Tupanciretã, a serem recolhidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – FEPAGRO, numa quantidade estimada de 80 m³ (oitenta metros cúbicos) mensais, com previsão de, no mínimo, duas coletas mensais
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 04 de janeiro a 02 de julho de 2021, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DAD975C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/29.521
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2021
PROCESSO LC: 1 CONTRATO Nº 001/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2021,** em favor da empresa **SOLLARIS LIMPEZA URBANA EIRELI - ME,** para prestação de serviços de transporte e destino final de resíduos inertes produzidos pelo Município de Tupanciretã, a serem recolhidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – FEPAGRO, numa quantidade estimada de 80 m³ (oitenta metros cúbicos) mensais, com previsão de, no mínimo, duas coletas mensais, no valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, correspondente ao período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de julho de 2021, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CAABA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daison Orlando Fagundes Brum
OBJETO: Prestação de serviço de auxílio administrativo na organização e execução da limpeza pública urbana
VALOR: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais) mensais
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, correspondente ao período de 04 de janeiro a 04 de agosto de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 5/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:132266EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alcione dos Santos Pacheco – ME – Pacheco Transportes
OBJETO: Concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) a tarifa
VIGÊNCIA: 180 dias, correspondente ao período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 6/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6D853705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/29.658 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2021 PROCESSO LC: 6 CONTRATO Nº 017/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 6/2021,** em favor da empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME – PACHECO TRANSPORTES,** de concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã, cujo valor da tarifa é de **R$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3285797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gabriella Machado Pimentel – CREFITO Nº 210.457
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta, para atendimento domiciliar aos pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais
VALOR: R$ 2.302,42 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ECD90A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.766 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 PROCESSO LC: 7 CONTRATO Nº 018/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021,** em favor da senhora **GABRIELLA MACHADO PIMENTEL – CREFITO Nº 210.457,** de prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento domiciliar aos pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 2.302,42 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 12 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FCA9399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dilvaner da Silva Torres – DS Torres
OBJETO: Prestação de serviço para construção de uma travessia de pedestres da Rua Espírito Santos até a Rua São João, totalizando uma área de 102,45 metros quadrados, bem como o assentamento de guia (meio-fio), com fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ 11.569,98 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:565A6F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alcione dos Santos Pacheco – ME - Pacheco Transportes
OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus para a realização do transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, perfazendo um total de 50 km (cinquenta quilômetros) diários
VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 04/01/2021 a 02/07/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 8/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11189DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.682 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2021 PROCESSO LC: 9 CONTRATO Nº 020/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2021,** em favor da empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME - PACHECO TRANSPORTES**, para locação de veículo tipo ônibus para a realização do transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em quatro horários diários (às 7:00, às 11:30, às 13:00 e às 17:30), perfazendo um total de 50 km (cinquenta quilômetros) diários, no valor de R$ R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de julho de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BE93CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.545 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA COMISSÃO GESTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR a contar de 1º de Janeiro de 2021 os membros abaixo descritos para comporem a Comissão Gestora do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

- GESTOR PRESIDENTE
Evando Pinto Silveira
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Vinícios Melo Nágera
-REPRESENTANTE DA CLASSE DOS MÉDICOS
Felipe Orso
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS
- Carlos Eduardo Franco Moraes
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SAÚDE
- Renata Pillar
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- Antônio Carlos Borsa dos Santos
Revoga a Portaria nº 26.528 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:88189509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.546 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REDUZIR, a contar de 11 de Janeiro de 2021, a carga horária da Servidora **MARCIANE CRISTINA FACCO**, **Professora, Matrícula nº 2546-1 e 2577-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais,** conforme Processo Protocolado sob nº 2020/28.284 de 25.11.2020, Parecer Jurídico e de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.
O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0356B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.547 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDREI CORREA ROSA,** Agente Administrativo, matrícula nº 1549-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0BFA21F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.548 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SÉRGIO ORLANDO SAUZEM NOEVO,** Servente, matrícula nº 1447-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B59E487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.549 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO MARINO DOS SANTOS,** Motorista, matrícula nº 1062-6 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E4F1EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.550 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SAULO BATISTA RIBEIRO MORO,** Motorista, matrícula nº 312-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6401116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.551 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS,** Servente, matrícula nº 3016-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:265DF0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.552 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANDREA APPEL DE FIGUEIREDO,** Enfermeira, matrícula nº 1402-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F1941E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.553 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LIZIANE ABREU DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4253-6, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:18F7DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.554 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIAH ALVES DE OLIVEIRA NÁGERA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1536-9, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:21F61D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.555 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELIZABETE MELO BRAZ,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1381-1, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6D3B1C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.556 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Alexandre Costa dos Santos,** Motorista, matrícula nº 1346-3, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FEF165D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência deste instrumento em 12 (doze) meses, respectivamente até 31/12/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 05/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BABD9C14

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o pregão em epígrafe foi SUSPENSO. Maiores informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:F9905A45

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/02/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Gás de Cozinha, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:20AFD65A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 26/02/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Baterias para a frota pesada, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:799AAE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 001/2021: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos especializados e outros procedimentos de saúde (exames e consultas), de acordo com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Veranópolis, 22 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:712A2445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.541/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021, e ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 2.370.994,48 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.527/2020 de 16/09/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021, conforme detalhamento da ação/programa, no anexo I, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ **2.370.994,48 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados como recursos os provenientes de auxílios e convênios e Superávit Financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO/RS, 22 de janeiro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO II

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.005	Campanha de Incentivo a Ind. e Comercio	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
1.024	Aplicação Recursos Defesa Civil	R$ 20,00
3.3.20.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20,00
04.02	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1.021	Quadra Coberta EMEF Espaço Aprender	R$ 417.397,39
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 417.397,39
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.011	Manutenção Convênio FUNASA	R$ 1.129.397,09
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.125.632,30
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.764,79
1.012	Pavimentação de Ruas	R$ 823.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 823.000,00
1.018	Asfalto Linha Argola	R$ 180,00
3.3.30.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 180,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		**R$ 2.370.994,48**
CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 2.370.994,48**
Auxílios e Convênios =		**R$ 1.543.049,69**

ANEXO I

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.013	Construção quadra coberta na E.M.E.F Espaço Aprender	Obras e Instalações	1.000m²	0,00	417.400,00	417.400,00
Total do Órgão				**0,00**	**417.400,00**	**417.400,00**

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0701.002	Pavimentação de Ruas	Paralelepípedo	14.726 m²*	94.000,00*	1.780.000,00*	1.874.000,00
0701.003	Pavimentação de Ruas	Capa Asfáltica	7.514 m²*	729.000,00*	0,00	729.000,00
0701.013	Construção de Sistema de Abastecimento de Água	Execução de redes de água, reservatórios e perfuração de poços	12.000 m²	3.800,00	1.125.633,00	1.129.433,00
Total do Órgão				**826.800,00**	**2.905.633,00**	**3.732.433,00**
Total da inclusão na L.D.O.				**826.800,00**	**3.323.033,00**	**4.149.833,00**

*Inclusão de recursos e meta física em programa já previstos na LDO 2021.

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A60466BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CHARRUA - EXECUTIVO
2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO de 2020 a DEZEMBRO de 2020

LRF, art . 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-0,76	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 20/01/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:25:27		
NOTAS EXPLICATIVAS		
RELATÓRIOS CONTÁBEIS NA DATA.		
O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REFERIDO BIMESTRE ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA PADRE RÉUS N 36 EM HORÁRIO COMERCIAL DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR.		

Presidente Da Câmara
ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
CPF: 678.787.500-25

Secretário Da Fazenda
VALDINEI BERNART DALLAGNOL
CPF: 936.549.100-25

Contador
SANDRO SACCON
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:1A362BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA
2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	428.878,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	484.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Reduções Crédito	0,00
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	0,00
Dotação Atualizada	484.000,00
Despesas Empenhadas	428.878,09
Despesas Liquidadas	428.878,09
Despesas Pagas	428.878,09
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	428.878,09
Despesas Liquidadas	428.878,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	-428.878,09	-348,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	-428.878,09	-351,48

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exerício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor do Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 20/01/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:21:58			
NOTAS EXPLICATIVAS			
.			
O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO- Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)			

ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente Da Câmara
CPF: 678.787.500-25

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:574837B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CHARRUA - EXECUTIVO
1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO de 2020 a DEZEMBRO de 2020

LRF, art . 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		15.608.958,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.458.958,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.458.958,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.531.526,16	48,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	8.347.837,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	7.930.445,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	7.513.054,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.601.839,97	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	18.730.750,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.433.970,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.473.433,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.082.127,12	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	755.461,59	2.541.329,44
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 20/01/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:24:54		
NOTAS EXPLICATIVAS		
RELATÓRIOS CONTÁBEIS NA DATA.		
O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REFERIDO BIMESTRE ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA PADRE RÉUS N 36 EM HORÁRIO COMERCIAL DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR.		

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:0C3321B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA
1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.500.000,00
Previsão Atualizada	17.308.030,25
Receitas Realizadas	16.473.088,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.397.390,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.016.000,00
Créditos Adicionais	5.292.268,34
Reduções Crédito	1.808.222,65
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	3.484.045,69
Dotação Atualizada	17.500.045,69
Despesas Empenhadas	14.886.171,91
Despesas Liquidadas	14.130.710,32
Despesas Pagas	14.125.397,04
Superávit Orçamentário	2.342.378,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.886.171,91
Despesas Liquidadas	14.130.710,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.608.958,88

RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	15.458.958,88
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	15.458.958,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	1.475.303,83	1.200,41	
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	1.402.941,17	1.149,77	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	25.329,24	0,00	395,00	24.934,24
Poder Executivo	25.329,24	0,00	395,00	24.934,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	1.421.088,38	33.744,74	1.146.168,44	241.175,20
Poder Executivo	1.421.088,38	33.744,74	1.146.168,44	241.175,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.446.417,62	33.744,74	1.146.563,44	266.109,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.529.369,86	25,00	26,67	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.200.690,42	60,00	89,34	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.373.094,64		222.838,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor do Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	205,69		31.794,31	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.351.652,04	15,00	18,75	
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 20/01/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:21:35				
NOTAS EXPLICATIVAS				
.				
O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)				

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:D235D0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 58.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 58.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 58.500,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Respondendo Como Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 12/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
243	2020	339030	1	30.000,00	295	2031	339039	20	A7
262	2021	339030	1	21.000,00	295	2031	339039	20	A7
235	2019	449052	20	7.500,00	780	5	469171	1	A7
Total				**58.500,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	58.500,00	Onera
Total	**58.500,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:494E9168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA 010/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

4º Termo Aditivo – de Adesão à Ata de Registro de Preço
CONCORRÊNCIA 010/2018
Processo Administrativo Nº 4758/2018
Ata Registro de Preço nº 050/2018
CONTRATADA: Barreto e Feijó Ltda. - EPP **-** Bagé– RS
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Ferramentas, Utensílios e outros – Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.Adere a presente Ata de Registro de Preço, nos itens abaixo relacionados, a Secretaria Municipal da Fazenda – Bombeiros - Funrebom.

Nº Ordem	Item Proc.	Unid.	Especificação	Fazenda - Bombeiros	Valor Unit. - R$
01	**13**	Unid	Assento para Wc, em PVC, estofado**Marca: HERC**	03	55,00
02	**29**	Unid	Cal hidratada (saco de 20 Kg) **Marca: DB**	08	11,00
03	**30**	Vara	Cano 100 mm p/esgoto c/ 6 m **Marca: TUBOZAN**	02	43,00
04	**32**	Vara	Cano 50 mm p/esgoto c/ 6 m **Marca: TUBOZAN**	02	32,50
05	**33**	M	Cano corrugado ¾ **Marca: WORKER**	30	1,80
06	**34**	Unid	Cano de baixada, c/curva e spud (para descarga) **Marca: NACIONAL**	04	11,00
07	**40**	Vara	Cano PVC para água 3/4 de 6 m **Marca: TUBOZAN**	06	12,00
08	**50**	Unid	Chuveiro, c/no mín. 3 temperaturas, 220 V **Marca: FAME**	05	44,00
09	**51**	Unid	Cimento (saco de 50 Kg) **Marca: CIMPOR**	08	33,90
10	**52**	Kg	Cimento branco para rejunte (pact. 1 kg) **Marca: DIRECIONAL**	20	4,50
11	**53**	Unid	Cimento cola (saco c/ 20 kg) **Marca: FORTCOOL**	25	9,60
12	**55**	Unid	Cola adesiva para PVC, embalagem 75 g **Marca: TUBOZAN**	08	5,00
13	**58**	Unid	Conjunto de Vaso Sanitário, coluna e pia cor branco **Marca: LOGASA**	03	219,00
14	**79**	Unid	Fechadura externa, maçaneta redonda de metal **Marca: SOPRANO**	02	47,00
15	**96**	Unid	Joelho de 45 ° em PVC 50 mm **Marca: TUBOZAN**	02	2,80
16	**99**	Unid	Joelho de esgoto de 100 mm em PVC **Marca: TUBOZAN**	03	4,00
17	**100**	Unid	Joelho de esgoto de 50 mm em PVC **Marca: TUBOZAN**	04	1,90
18	**107**	Unid	Joelho em PVC 40 mm**Marca: TUBOZAN**	05	3,60
19	**111**	Unid	Luva de correr ¾**Marca: TUBOZAN**	05	9,50
20	**135**	Unid	Parafuso c/ bucha para vaso sanitário **Marca: CISER**	16	3,00

21	**139**	M²	Piso de cerâmica 39 x 39 cm, p/ alto fluxo branco/ creme/ marrom **Marca: PISOFORT**	70	14,90
22	**171**	Unid	Registro metálico de ¾ **Marca: LEAO**	05	48,00
23	**185**	Unid	T em PVC 100 mm p/esgoto **Marca: TUBOZAN**	02	8,00
24	**250**	Unid	Carro de mão completo, em chapa 24 c/pneu e câmara, capac. mín 60 litros **Marca: MAESTRO**	01	130,00
25	**272**	Unid	Disco diamantado liso 110,0x1,5x20,0 (granito e mármore) **Marca: WORKER**	05	15,00
26	**281**	Unid	Esmerilhadeira profissional potência 600 W 220 V **Marca: TOOLMIX**	01	480,00
27	**285**	Unid	Fita Veda rosca 18mm x 25 m **Marca: NACIONAL**	05	4,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo de adesão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso Orçamentário 040106.182.0004.4020 Elemento da Despesa: 3339030000000 CR: 83092 Recurso: 8064
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2019

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7CA06468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para as seguintes funções de: 01 (um) ENGENHEIRO e 01 (um) TOPÓGRAFO, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da LM nº 7.575/2020, pelo regime jurídico-administrativo, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelas servidoras: Adriana Menezes Furtado, matrícula funcional nº 20.363, cargo Engenheira; Maria Janete dos Santos, matrícula funcional nº 20206, cargo Procurador Coordenador; Magda Maciel Carrets, matrícula funcional nº 20.365, cargo auxiliar de escriturário e Simone Gonçalves Albornoz, matrícula funcional n° 20335, cargo Secretária, designados através da Portaria nº 056 de 20 de janeiro de 2021.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição República Federativa do Brasil.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais do Departamento de Água e Esgotos e, ainda, no sítio eletrônico oficial do Departamento de Água e Esgotos, disponível em dae.santanadolivramento.rs.gov.br.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo para todos os cargos e prova prática específica para o cargo de topógrafo, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

N.º DE VAGAS	CARGOS	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Engenheiro	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia Civil. b) Idade: Mínima de 18 anos. Sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. c) Descrição de Sintética: Exercer a tarefa de fiscalização técnica das áreas dos Serviços de Água, Esgoto, Laboratório e Obras d) Comprovação de registro no CREA- RS	R$ 3.980,31	30 horas
01	Topógrafo	Requisitos para provimento: a) Instrução: Ensino Médio em Técnico agrimensor ou profissionalizante. b) Idade: Mínima de 18 anos. Sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. c) Descrição Sintética: Executar levantamentos e localização de obras, bem como coordenação de trabalhos rotineiros de topografia.	R$ 2.411,25	30 horas

2.1.1 Os servidores que executarem atividades insalubres farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio ou máximo, de acordo com os agentes nocivos a que estiverem expostos e que forem especificados no LTCAT.

As atribuições dos cargos são as definidas nas Leis Municipais n° 2.621/90, 4.699/2003 e 5344/2008, para os cargos constantes no presente edital.

Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 151 e 152 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do DAE, na sala de Reuniões anexa ao Setor de Licitações, sito a Rua Moises Viana, nº 322, no período compreendido entre os dias 25 a 29 de janeiro de 2021, das 08:00h às 11:00h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 A ficha de inscrição será disponibilizada na Autarquia e deverá ser devidamente preenchida e assinada na data de realização da mesma.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se homem) e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos serão conferidos no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no dia 02/02/2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até dia 03/02 as 12h, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Diretor Presidente para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 05/02, após a decisão dos recursos.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 06 (seis) pontos. O currículo profissional deverá ser apresentado, na forma impressa e entregue juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida no ato de realização da mesma.

6.2 Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação do cargo expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

6.3 A comprovação de atuação profissional na função somente contará o tempo de serviço comprovado através de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira Profissional por Tempo de Serviço ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos.

7 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

7.1 Período de Inscrições: Data: 25 a 29/01/2021, das 8:00h as 11:00h

7.2 Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 02/02/2021

7.3 Recurso das inscrições: Data: 03/02/2021 até as 12:00h

7.4 Publicação da lista definitiva das inscrições: Data: 05/02/2021

7.5 Aplicação de Prova Prática (topógrafo)
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Data/Horário: 09/02/2021, 9h.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.

7.6 Resultado Final (análise curricular e prova prática)
Data/Horário: 12/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia

7.7 Prazo para Recurso
Até as 12 hs do dia 15/02
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:
97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.

7.8 Resultado Final do Processo Seletivo
Data/Horário: 18/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia

8 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:
• Ter sido aprovado neste processo seletivo;
• Estar quite com as obrigações eleitorais;
• Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
• Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
• Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
• Apresentar demais documentos solicitados neste Edital;
• Não incorrer no Art. 5º da Lei Municipal nº 7316/2018.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria n°.056/2021, será composta conforme item 1.1 deste Edital.
a) um servidor representante da Diretoria Presidente- Gabinete Presidência;
b) um servidor representante da Diretoria de Planejamento e Estatística;
c) um servidor representante da Diretoria Financeira –Setor de Contas e Cadastro; e
d) um representante da Procuradoria Jurídica da Autarquia.

9.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 001/2021 compreende as seguintes fases:

PRIMEIRA ETAPA: Entrega de documentos e análise de Currículo para todos os cargos.

SEGUNDA ETAPA: Prova Prática, somente para o cargo de Topógrafo.

Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

d) Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.

10. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

10.1 A avaliação curricular terá peso avaliativo de 06 (seis) pontos, conforme tabela abaixo:

Cargo: Engenheiro

CURRICULO	PONTUAÇÃO
Experiência em serviço público ou privado	3,0 pontos
Experiência comprovada em projetos, obras e serviços de saneamento (por ano)	3,0 pontos
Comprovação de projetos na área de Saneamento	4,0 pontos
TOTAL (pontuação máxima)	10,00

Cargo: Topógrafo

CURRICULO	PONTUAÇÃO
Experiência em serviço público ou privado	3,0
Cursos e publicações na área	2,0
Prova Prática	5,0
TOTAL (pontuação máxima)	10,00

10.1.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da CTPS, instrumento de contrato ou certidão expedida pelo órgão competente, os títulos e cursos mediante apresentação dos certificados.

10.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) faltar às etapas do processo seletivo;
b) comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos neste Edital,
c) não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;
d) for eliminado na Prova Prática.

11 PROVA PRÁTICA

11.1 A prova prática, será aplicada somente para o cargo de topógrafo. Será realizada no interior do pátio da Autarquia, no equipamento Estação Total Leica Modelo TS06 Plus.

11.2 Dos critérios de avaliação: Os critérios de avaliação da Prova Prática valerão no máximo, 5,00 (cinco) pontos, conforme quadro abaixo.

Cargo: Topógrafo

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estacionar a estação total centralizando e nivelando a mesma no vértice de partida	1,25
Configurar a estação para levantar pontos pelo método de irradiação	1,25
Locar pontos de coordenadas conhecidas	1,25
Mudança de estação para ponto de vante zerando a mesma no vértice inicial	1,25

12 DA APROVAÇÃO

12.1 A classificação será obtida através da somatória dos pontos da análise curricular. Especialmente para o cargo de Topógrafo será através da somatória dos pontos da Análise Curricular e Prova Prática.

12.2 O candidato que comparecer para a realização da prova prática, especificamente para o cargo de topógrafo, e não realizar de maneira satisfatória será desclassificado do presente Processo Seletivo.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Geral na sede do Departamento de Água e Esgotos, nos prazos definidos no item 5.2, dirigido ao Diretor Presidente do DAE, conforme critérios abaixo:
a) apresentação na forma impressa, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para qual concorre, o número do RG (registro geral), nome do candidato e sua assinatura;

13.2 Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício ao candidato com maior idade.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
O resultado final será homologado pelo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos, e publicado no Átrio da Autarquia, conforme item 7.8 do presente edital.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento dos referidos cargos.

16.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal n°. 7.575 de 10 de março de 2020, autorizadora da contratação, de caráter jurídico-administrativo, conforme art.37, IX da CF/88 e conforme Lei Municipal nº 7316 de 22 de março de 2018.

16.3 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.

17.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Santana do Livramento, 22 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:EB18B8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 10/07/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de material de expediente e escolar** para manutenção dos serviços vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
1.1- Através da presente ficam registradas as seguintes alterações:
1.1.1-Ficam cancelados os itens "06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 29, 32, 38, 40, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 74, 77, 80, 81, 83 e 103" registrados para a empresa **ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI**, devido ao descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços no que refere-se a entrega dos itens, conforme documentos anexos ao processo licitatório.
1.1.2-Diante do exposto no memorando nº 042/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, os itens referidos no item 1.1.1, ficam cancelados na presente ata de registro de preços, devendo serem adquiridos em novo processo licitatório.
1.1.3-Desta forma, ficam atualizados os itens, conforme segue:

ADR DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12	PC	C/ 500UN	PAPEL OF 210X297 A4 C/500 - 75 GR/M. **Marca: Magnun Digital**	R$ 13,39

AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	60	UN	90GR	COLA BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. **Marca: SM**	R$ 1,03
03	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, NA COR VERMELHA. **Marca: Piratininga**	R$ 2,38
04	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, COR AZUL CLARO. **Marca: Piratininga**	R$ 2,36
05	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, NA COR ROSA ESCURO. **Marca: Piratininga**	R$ 2,38
25	0	UN	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 56L COM GRAMPO DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. **Marca: Organizadora**	R$ 69,90
27	0	UN	UN	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. **Marca: ACP**	R$ 1,07
36	0	UN	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 29L COM GRAMPO DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. **Marca: Organizadora**	R$ 34,00
39	80	UN	UN	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DE METAL, PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO. **Marca: Jocar**	R$ 1,28
42	100	UN	UN	BORRACHA DE APAGAR Nº 40 MÉDIA, ESCRITA DE LÁPIS. **Marca: Jocar**	R$ 0,16
48	20	UN	90GR	COLA E.V.A. **Marca: Almax**	R$ 3,89
50	06	UN	250ML	TINTA BRANCA GUACHE. **Marca: Piratininga**	R$ 2,37
53	10	CX	90GR	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO 12 CORES. **Marca: Gizbel**	R$ 1,78
99	9	UN	UN	PINCEL MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO. **Marca: Lyke**	R$ 1,49

DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	06	UN	UN	GRAMPEADOR 26.6 TAMANHO MÉDIO. **Marca: Masterprint**	R$ 9,99
20	0	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. **Marca: Ecole**	R$ 0,91
28	0	UN	UN	LIVRO ATA C/100 FOLHAS NUMERADAS-CAPA DURA, SEM MARGEM. **Marca: Pagina Brasil**	R$ 7,48
43	70	UN	30M	FITA DUPLA FACE 16MM. **Marca: Eurocel**	R$ 5,02
44	20	CX	180GR	MASSA DE MODELAR 12 CORES. **Marca: Massabel**	R$ 2,05
71	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE AMARELA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
72	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE VERMELHA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
73	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE BRANCA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
78	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE PRETO, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,99
79	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE LILÁS, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,99
89	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,74
90	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO-0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,74
91	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AZUL CLARO-0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
92	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AMARELO OURO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
93	15	UN	UN	PAPEL CREPOM LARANJA 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
94	15	UN	UN	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
95	15	UN	UN	PAPEL CREPOM ROSA CLARO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
96	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73

EDUARDO RITA BEM.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	02	UN	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C/5000 UNIDADES, 26X6, COBREADO. **Marca: Jocar Office**	R$ 3,54
17	20	UN	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL. **Marca: Waleu**	R$ 0,52
30	03	UN	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL DOIS FUROS. **Marca: Vision**	R$ 11,64
31	7	UN	UN	MOUSEPAD EMBORRACHADO. **Marca: Maxprint**	R$ 4,99
52	04	CX	6UN	TINTA GUACHE COM 6 CORES, 16 GR CADA UNIDADE. **Marca: ABC**	R$ 2,36

MURIEL A. BLAU & CIA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	15	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 340MM X 132MM X 244MM (LXCXA),COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA. **Marca: Blau**	R$ 1,65
24	03	UN	UN	ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO, 3 ANDARES. **Marca: Carbrink**	R$ 25,00
33	05	UN	UN	TINTA PARA TECIDO-37 ML, COR VERDE FOLHA. **Marca: Acrilex**	R$ 2,30
35	02	UN	UN	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS-A4. **Marca: Polibras**	R$ 10,66
61	20	UN	UN	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4. **Marca: Lassane**	R$ 0,20
63	03	PC	100FLS	PAPEL CARTÃO LISO, BRANCO OFFSET A4 (FOLHA GROSSA, TIPO CARTOLINA). **Marca: Jandaia**	R$ 15,00
64	02	UN	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO) PARA GRAMPOS DE 8MM. **Marca: Leo**	R$ 20,00
66	7	CX	1000UN	GRAMPO 8 MM PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO. **Marca: Leo**	R$ 6,00
84	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE AMARELO OURO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
85	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE ROSA ESCURO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
87	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE VERDE MUSGO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
88	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,55

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
67	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210X297MM 90GR/M. **Marca: Report**	R$ 11,90
69	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE ROSA A4 210X297MM 90GR/M. **Marca: Report**	R$ 12,00
86	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE ROSA CLARO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Vmp**	R$ 1,20
97	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA 0,48 X 2M. **Marca: Vmp**	R$ 0,74
98	15	UN	UN	PAPEL CREPOM BRANCO 0,48 X 2M. **Marca: Vmp**	R$ 0,74

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	05	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO. **Marca: Classe/Yins**	R$ 13,00
37	2	UN	UN	FITA ADESIVA ESTREITA COR TRANSPARENTE, 12MM X 3M. **Marca: Ming**	R$ 0,50
41	84	UN	50M	FITA ADESIVA LARGA, 48MM, COR TRANSPARENTE. **Marca: Sicad**	R$ 2,49
46	60	CX	6UN	COLA GLITER COLORIDA 25G. **Marca: Acrilex**	R$ 2,99
47	20	CX	6UN	COLA COLORIDA23G, NÃO TÓXICA. **Marca: ZT**	R$ 1,50
49	10	UN	UN	LUPA COM CABO WESTERN. ALTURA 15 CM. DIÂMETRO MM. COMPOSIÇÃO: VIDRO ABS. **Marca: NDL**	R$ 7,50
51	06	UN	250ML	TINTA-GUACHE DE 250 ML, COR VERDE MUSGO. **Marca: Pira**	R$ 2,66
75	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE AZUL, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Haiti**	R$ 0,99
76	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE ROSA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Haiti**	R$ 0,99
100	7	UN	UN	PINCEL MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO. Marca: Marker	R$ 1,00
101	7	UN	UN	PINCEL MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	R$ 1,00

ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	
06	35	UN	UN	PINCEL Nº 06, ESCOLAR. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,65	
07	55	UN	UN	PINCEL Nº 08, ESCOLAR. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,67	
08	288	UN	UN	LÁPIS DE RESINA RECICLADA GRAFITE Nº 2, PRETO. **Marca: Pirilampo**	R$ 0,14	
10	70	UN	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PRETA, TAMANHO OFÍCIO. Marca: ACP	R$ 6,88	
11	13	UN	UN	PEN DRIVE 16G. **Marca: Goline**	R$ 23,73	
12	100	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO. **Marca: Compactor**	R$ 0,42	
14	50	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL. **Marca: Compactor**	R$ 0,42	**ITENS CANCELADOS APÓS DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA**
16	05	CX	100UN	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO. **Marca: New**	R$ 0,94	
18	0	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. COMPRIMENTO DO CORPO SEM TAMPA NO MÍNIMO 95 MM, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. **Marca: Master**	R$ 1,00	
19	0	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM	R$ 1,00	

				PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. COMPRIMENTO DO CORPO SEM TAMPA NO MÍNIMO 95 MM, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. **Marca: Master**		
21	04	UN	UN	FITA CREPE-48MM X 50M X 3MM. **Marca: Eurocel**	R$ 5,65	
22	05	UN	UN	TESOURA GRANDE C/ CABO PLÁSTICO. **Marca: Jocar**	R$ 3,50	
26	10	CX	50UN	CLIPS Nº 3 GALVANIZADO. **Marca New**	R$ 0,94	
29	10	UN	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 PRETA. **Marca: Frama**	R$ 8,27	
32	6	UN	UN	PRANCHETA PLÁSTICO FUMÊ, 24X34CM 6,00. **Marca: Novacril**	R$ 5,20	
38	10	BL	100FLS	BLOCO AUTOADESIVO COLORIDO, 76X76MM C/100 FLS. **Marca: BRW**	R$ 2,00	
40	100	UN	UN	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS N° 2. Marca: Lyke	R$ 0,13	
45	6	UN	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, 40W/BIVOLT, COR PRETA. **Marca: Classe**	R4 14,90	
54	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº12. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,65	
55	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 10. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,76	
56	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 14. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,89	
57	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 16. **Marca: Leo e Leo**	R$ 0,90	
58	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 18. **Marca: Leo e Leo**	R$ 1,10	
59	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 20. **Marca: Leo e Leo**	R$ 1,30	
60	05	UN	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 24. **Marca: Leo e Leo**	R$ 4,90	
65	3	CX	25UN	CLIPS Nº 8 GALVANIZADO . Marca: New	R$ 0,89	
74	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE VERDE, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,77	
77	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE ROXA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. Marca: **Marca: Milly**	R$ 0,88	
80	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE LARANJA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,89	
81	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE VERMELHO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: RST**	R$ 0,60	
83	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE AZUL ESCURO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: RST**	R$ 0,60	
103	20	UN	UN	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4. Marca: Usa	R$,015	

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
34	18	BL	600FLS	PAPEL LEMBRETE-BRANCO, BLOCO 85X85MM	**CANCELADOS**
62	02	CX	5000 UN	GRAMPO-24/8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	
68	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE AZUL A4 210X297MM 90GR/M	
70	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE AMARELO A4 210X297MM 90GR/M	
82	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE AZUL CLARO, APROXIMADAMENTE 85X100CM	
102	5	UN	UN	PINCEL MARCADOR AMARELO PARA QUADRO BRANCO	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4114055C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°3515 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA OS VALORES REFERENTES AOS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA VIGORAR NO ANO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 829/95, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1301/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDOa variação do índice IPCA/IBGE referente ao ano de 2020, que foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores relativamente ao Decreto 3.282, de 15 de janeiro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam atualizados, para vigência no Exercício de 2021, em atendimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº 1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, os seguintes tributos e preços:

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 2°.A **Taxa de Fiscalização Sanitária**criada pela Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, será cobrada em função do tipo de estabelecimento com base na tabela a seguir:

Seção I
Vistorias

a)técnico-sanitária, a requerimento de terceiros	**R$ 59,76**
b) para encerramento de atividade de estabelecimento	**R$ 59,76**

Seção II
Alvará inicial, inclusive vistoria prévia e taxa de vistoria sanitária anual

Art. 3°. Serviços de Vigilância Sanitária, de acordo com a espécie:

a) **Área de Comércio de Alimentos**:
Açougue, comércio atacadista, comércio de alimentos congelados, comércio de balas, chocolates, caramelos e similares, comércio de produtos de confeitaria, comércio de produtos de panificação (padarias), comércio de secos e molhados, comércio de sorvetes e gelados, depósitos de alimentos não perecíveis, depósito de alimentos perecíveis, depósito de bebidas, importadora e distribuidora de alimentos, lancheria, peixaria, restaurante, hotel com refeições, motel com refeições, transporte de alimentos ..... **R$ 214,10**;

Alimentos para pronta entrega, comércio ambulante, comércio de frutas e hortaliças ..... **R$ 54,07**;

b) **Área de Estabelecimentos de Saúde**:

Drogarias, ambulatório de enfermagem, posto de saúde, ambulatório, serviços de ultrassonografia, centro de atenção psicossocial (CAPS), clínica de fisiatria e clínica de fisioterapia, clínica de vacinas, clínica médica sem procedimentos, clínica e/ou consultório de fonoaudiologia, comunidades terapêuticas, consultório médico, consultório de psicologia, consultório de nutrição, consultório veterinário, consultório odontológico sem RX e consultório de enfermagem.....**R$ 175,83;**

c) **Área de Cosméticos e Saneantes**:
Empresa de transporte, distribuidora sem fracionamento, comércio em geral .....**R$ 175,83**;

d)**Área de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde**:
Albergues, barbearia, gabinete de podólogo/pedicure, hotéis, motéis, pensões, instituto de beleza, lavanderia comum, necrotério, cemitério, crematório, residencial para idosos, saunas, "spa", serviço de massoterapia, ótica, escolas de educção infantil, estações rodoviárias e ferroviárias, cosméticos e saneantes domissanitários..... **R$ 131,60**;

e) **Indústria**:
Metalúrgica; mecânica, do material elétrico, de comunicações, do material de transporte, da madeira, do mobiliário, de produtos de matéria plástica, do vestuário, de calçados, de artefatos de tecidos, editorial; indústrias diversas; aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina, depósito de produtos químicos ..... **R$ 239,06**;

f) **Extração de Minerais, indústrias ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústrias**: de papel e papelão, de borracha, de couros e peles e de produtos similares, química, têxtil, de bebidas e álcool etílico, dom fumo, petroquímica e de produtos minerais não metálicos .....**R$ 358,59**.

Parágrafo único. As empresas e as firmas em nome individual que demonstrarem junto à Secretaria Municipal da Fazenda, através do registro na Junta Comercial, serem microempresas, pagarão 50% (cinquenta por cento) dos valores determinados nos incisos I, II do Art. 5°, que estabelece a Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 4º. Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados

a) bovinos - por unidade	**R$10,90**
b) suínos - por lote de 05	**R$7,62**
c) ovinos - por lote de 05	**R$8,71**
d) caprinos - por lote de 05	**R$7,62**
e) aves - por lote de 10	**R$6,53**

Art. 5°. Taxa de Fiscalização Sanitária de Produtos, Subprodutos e Matérias Primas de Origem Animal:

1 - PRODUTOS CÁRNEOS	**-**
a) para cada tonelada de embutidos	**R$ 54,50**
b) para cada tonelada de salgados	**R$ 54,50**
c) para cada tonelada de conservas	**R$ 54,50**
2 - PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS:	
a) para cada uma tonelada de toucinho	**R$ 43,60**
b) para cada uma tonelada de banha	**R$ 43,60**
c) para cada uma tonelada de gordura viva	**R$ 43,60**
3 - SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS	
a) para cada uma tonelada de farinha	**R$ 30,63**
b) para cada uma tonelada de óleo, sebo e graxa branca	**R$ 30,63**
c) para cada uma tonelada de peixes	**R$ 30,63**
4 - LEITE E DERIVADOS	
a) para cada mil litros de leite	**R$ 11,63**
b) para cada uma tonelada de doce de leite	**R$ 27,24**
5 - PRODUTOS LÁCTEOS	
a) para cada uma tonelada de queijo prato	**R$ 27,24**
b) para cada uma tonelada de outros queijos	**R$ 27,24**

c) para cada uma tonelada de manteiga	**R$ 27,24**

Art. 6°.A pena de multa estabelecida na Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, consiste no pagamento das seguintes quantias:

a) Infrações Leves	**de R$ 119,52 a R$ 1.195,34**
b) Infrações Graves	**de R$ 1.195,34 a R$ 2.390,68**
c) Infrações Gravíssimas	**de R$ 2.390,68 a R$ 8.367,40**

CAPITULO II
DA ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 7°. A isenção do pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAse dará de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 19 de março de 1997.

CAPITULO III
DO IPTUE DA COLETA DE LIXO

Art. 8º. Os valores para o cálculo do Valor Venal do Imóvel observarão a metodologia de cálculo e a planta genérica de valores definidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.314/2013, conforme valores que seguem:

I –Valores da planta genérica das construções:

TIPOLOGIA	VALOR M² DA EDIFICAÇÃO
Casa de Alvenaria	R$ 1.166,09
Casa de mista	R$ 655,92
Casa de madeira dupla	R$ 874,57
Casa de madeira simples	R$ 728,80
Apartamento	R$ 1.603,37
Loja	R$ 1.749,14
Sala	R$ 1.457,62
Garagem	R$ 364,40
Porão	R$ 218,64
Sótão	R$ 145,76
Telheiro	R$ 131,18
Galpão	R$ 510,16
Pavilhão	R$ 947,45
Templo	R$ 728,80
Escola	R$ 728,80
Silos	R$ 437,29
Outros	R$ 247,79

II -Valores da planta genérica dos terrenos:

Cód. Log.	Nome Logradouro	V. m² Ter.	Quadras Abrangidas
148	ACIDINEI DA SILVA FLORES	R$ 29,15	271
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 116,61	108, 146, 224, 191, 194, 220, 147
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 72,88	232, 228, 237, 236, 239, 238
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 72,88	272, 176, 178, 186, 297
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 43,73	271
3	ESTRADA BR 287	R$ 43,73	239, 238, 244, 243, 242, 241
39	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 29,15	271, 186, 189
16	ESTRADA PARA DILERMANDO DE AGUIAR	R$ 43,73	244, 245, 246, 243
14	JOSE ANTONIO SIMON	R$ 43,73	282, 167
1	RUA 1	R$ 43,73	171, 172, 170,
2/9	RUA 2	R$ 29,15	171, 172, 170, 283, 213, 216, 279, 214, 217, 221, 225, 229
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 116,61	130
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 72,88	131, 174, 169
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 43,73	172, 173
124	RUA 4	R$ 14,58	269, 270, 264, 265, 258, 259, 253, 254, 260
18/25	RUA 5	R$ 43,73	97, 98, 99, 102, 101
20/23	RUA 7	R$ 43,73	95, 96, 100
10	RUA ADOLFO FRANZ RHODE	R$ 43,73	170, 169
66	RUA ADOLFO SCHMIDT	R$ 29,15	183, 184
8	RUA AFONSO TAGARRA	R$ 14,58	244, 245
137	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	R$ 14,58	261, 266, 267, 262, 268, 263, 269, 264, 270, 265
64	RUA ALCEU ALVES TEIXEIRA	R$ 31,24	181, 182
5	RUA ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	R$ 29,15	284, 234, 233, 229, 230, 225, 226, 221, 222, 217, 218, 214, 215, 279, 280
91	RUA ALFREDO TULIO	R$ 14,58	202, 203, 204, 206, 205, 207, 290
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 14,58	67, 105
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 29,15	66, 104
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 43,73	65, 103
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 72,88	64, 63
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 29,15	229, 225
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 43,73	226, 230, 227, 231
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 14,58	283, 213
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 29,15	279, 214
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 43,73	280, 215
77	RUA ANTONIO BORGES	R$ 29,15	60, 61, 62, 278
84	RUA ARACY ILHA	R$ 29,15	201
84	RUA ARACY ILHA	R$ 14,58	202, 203, 285
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 43,73	121, 78, 80, 79, 157, 156, 115,116
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 72,88	82, 81
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 72,88	54, 55, 98, 97, 96,95
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 116,61	56, 25, 26
63	RUA ARTEMIO ANTONIO SARTURI	R$ 29,15	181, 180

118	RUA ARTHUR FERNANDES MONTEIRO	R$ 29,15	163, 162
107	RUA ARTHUR MOREIRA SARTORI	R$ 43,73	155, 154, 114, 113
55	RUA BENNO DIEFENBACH	R$ 43,73	46, 47, 48, 49, 89, 90, 134, 135
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 43,73	145, 142, 141, 165, 164, 163, 162, 122, 104, 103, 80, 79, 123, 125, 166
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 72,88	65, 66, 31, 30, 41, 81, 124, 82, 39, 40
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 145,76	32, 13, 16, 35, 36
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 291,53	33, 14, 34, 15
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 116,61	17, 38, 37
104	RUA BRASIL	R$ 43,73	238, 236, 237, 231, 228, 227, 223, 224, 219, 220, 287, 235
86	RUA C	R$ 14,58	204, 205
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 145,76	24, 25
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 116,61	53, 94
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 72,88	140, 54
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 43,73	R$ 176, 177
83	RUA CENTENARIO	R$ 29,15	198, 201
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 145,76	27, 26, 44, 45
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 291,53	10, 09, 25, 24, 08, 23, 07, 22, 20, 21
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 116,61	85, 86
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 116,61	129, 130
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 72,88	168, 169
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 291,53	08, 09, 23, 24
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 145,76	52, 53
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 116,61	93, 94, 138, 139
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 72,88	140, 139, 94, 93, 138, 92, 137, 91, 136
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 43,73	90, 135, 89, 134, 88, 133
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 116,61	169, 168, 130, 129
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 72,88	167, 128, 127, 126, 125, 124
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 29,15	162, 122
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 116,61	168, 169, 129, 130
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 72,88	138, 139
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 43,73	176, 140, 54, 177
88	RUA E	R$ 14,58	205, 212, 207, 211, 210, 292
61	RUA EDMUNDO KRUSCHE	R$ 29,15	178, 179, 186, 187, 189
116	RUA ELOI ALVES RUBENICH	R$ 43,73	77, 76, 40, 39, 41
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 14,58	144, 143, 106, 105, 67, 69, 68, 70
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 116,61	108, 71
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 43,73	160, 161, 118, 119, 117, 120, 116, 121, 78, 77, 114, 113, 76, 75, 115
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 72,88	63, 273
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 43,73	141
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 14,58	145, 296
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 437,29	01, 08
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 291,53	19, 20, 06, 07, 02, 09, 11, 10
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 145,76	43, 44, 28, 27
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 116,61	128, 129, 84, 85, 63, 57
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 72,88	282, 169, 167, 168, 273, 58, 59, 60
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 43,73	62
127	RUA FERMINO ABRAMO DALLA LANA	R$ 29,15	164, 163
7	RUA FRANCISCA LEMOS DA FONSECA	R$ 14,58	246, 245
67	RUA G	R$ 29,15	184, 185
122	RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO	R$ 14,58	267, 268, 262, 263, 256, 257, 251, 252, 248, 249
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 29,15	197, 198, 201
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 14,58	202, 204, 205, 212
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 291,53	14, 03, 12, 02, 11, 09, 10
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 145,76	13
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 72,88	33, 32, 70, 69
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 145,76	42, 18, 43, 19, 44, 20
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 116,61	41, 17, 45, 21
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 72,88	47, 49, 50, 90, 91, 135, 136, 39, 38
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 43,73	76, 75, 113, 112, 154, 152, 151
79	RUA GENEROSO JOSE FLORES	R$ 29,15	277, 278, 61
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 116,61	81, 41, 83, 42, 84, 43, 85, 44, 86, 45
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 72,88	79, 40, 78, 77
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 43,73	156, 155, 115, 114, 87, 46, 48, 88, 89, 133, 134, 294
22/135/27	RUA HELMA WAGNER VON MUHELEN	R$ 72,88	55, 56
87	RUA HELMUNDO HENRIQUE WEBER	R$ 14,58	210, 209, 207, 290
146	RUA HENRIQUE DO NASCIMENTO MAIER	R$ 43,73	95, 96
75	RUA HENRIQUE MAXILMILIANO COELHO	R$ 14,58	144, 145, 143, 142, 296
89	RUA I	R$ 29,15	193, 200
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 116,61	274
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 43,73	192, 195, 196
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 29,15	146
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 437,29	01, 06
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 291,53	07, 08, 22, 23
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 145,76	51, 52
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 72,88	92, 93
96	RUA IPIRANGA	R$ 43,73	194, 191
96	RUA IPIRANGA	R$ 29,15	195, 192
112	RUA JACOB M PINTON	R$ 43,73	151, 152, 150, 153, 149, 148
68	RUA JOAO ARBOITTE	R$ 14,58	276, 185, 190
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 43,73	113, 112, 111, 109, 110
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 29,15	148, 153, 152
114	RUA JORGE JUNGES	R$ 116,61	36, 35, 73, 72
131	RUA JOSÉ BONIFACIO	R$ 43,73	239, 240, 241
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 116,61	25, 26, 56
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 72,88	54
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 72,88	38, 37
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 43,73	151, 150, 152, 153, 112, 111, 75, 74, 17
128	RUA JOSÉ PAGLIARIN	R$ 14,58	255, 256, 251, 257, 252, 258, 253, 259, 254
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 145,76	28, 63

72	RUA JOSE PAZZA	R$ 116,61	29, 64
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 72,88	30, 65
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 43,73	31, 66
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 29,15	68, 67
69	RUA JULIO DE CASTILHOS	R$ 29,15	131, 174, 175
78	RUA JUSTINO GONÇALVES DIAS	R$ 29,15	58, 59, 277
142	RUA LARGO IVO CORDONI	R$ 437,29	06, 01
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 72,88	149, 150
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 43,73	220, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160
93	RUA LUIS CARLOS CARRIER	R$ 14,58	204, 205, 206, 290, 289, 208, 209
65	RUA MANOEL DOMINGOS PAIM	R$ 29,15	182, 183
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 291,53	17, 18, 16, 05, 15, 04, 14, 03, 13, 12
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 116,61	82, 81, 83, 41, 42, 29, 64
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 72,88	125, 126, 30, 103, 141, 63
149	RUA MÁRIO JOÃO SENGER	R$ 43,73	97, 98, 99
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 72,88	228, 224
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 43,73	227, 223, 222, 226
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 29,15	225, 221
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 116,61	37, 74, 73, 36, 72, 35, 71, 34, 70, 33
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 72,88	75, 38, 69,32
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 43,73	68, 31, 76, 39, 77, 40, 78, 79, 121, 80, 123, 122, 119, 120, 161
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 29,15	288, 166, 165, 164, 163
111	RUA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	R$ 43,73	159, 118, 158, 117, 157, 116, 156, 115, 155, 114, 154, 113
108	RUA OCTAVIO STRIB	R$ 43,73	159, 158, 118, 117, 119, 120, 122, 123
143	RUA ODÓCIO MACHADO	R$ 29,15	234, 233
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 116,61	50, 91, 51, 92, 52, 93, 53, 94
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 72,88	49, 90
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 43,73	48, 89, 294, 87, 88
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 29,15	132, 175, 286
26	RUA OLAVIO ZIEGLER	R$ 43,73	55, 98, 99, 102
126	RUA OMAR ROBERTO DEBUS	R$ 14,58	251, 248, 252, 249, 253, 250, 254
105	RUA OSVALDO CRUZ	R$ 43,73	234, 233, 235, 230, 231, 226, 227, 222, 223, 218, 219, 215, 287
80	RUA PASTOR ARISTOTELINO TAVARES	R$ 29,15	59, 227, 60, 61
144	RUA PEDRO ENNES DE SOUZA	R$ 14,58	266, 267, 261, 262, 255, 256
129	RUA PEDRO FERREIRA CANABARRO	R$ 14,58	261, 255, 262, 256, 263, 257, 264, 258, 265, 259
90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 29,15	196, 193, 198, 201, 199
90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 14,58	285, 289, 208, 290, 209, 207, 210
123	RUA PEDRO MACHADO DA SILVA	R$ 14,58	268, 269, 264, 263, 258, 257, 253, 252, 250, 249
82	RUA PEDRO MOACIR	R$ 29,15	193, 199, 200
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 145,76	10, 27, 11, 28, 12, 29
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 72,88	13, 30
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 43,73	32, 31
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 29,15	69, 68
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 72,88	236, 228
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 43,73	235, 231, 237, 232, 233, 230,
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 29,15	229
119	RUA PINHEIRO MACHADO	R$ 29,15	165, 164
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 29,15	178, 186, 179, 187, 180, 188, 181, 189, 182, 183
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 14,58	184, 185, 190, 276
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 291,53	21, 22, 20, 07, 19, 06, 18, 05
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 145,76	17, 16, 50, 51
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 116,61	37, 36
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 72,88	74, 73, 91, 92, 136, 137
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 43,73	111, 110, 153, 148, 150, 149
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 29,15	199, 200
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 14,58	285, 289, 203, 206, 202, 204
120	RUA PROFESSOR GABRIEL WOLF	R$ 29,15	166, 165, 275
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 43,73	47, 49, 46, 48, 294, 281, 132
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 29,15	174, 175
130	RUA PROJETADA	R$ 29,15	216
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 43,73	176, 178
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 29,15	177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 14,58	276
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 43,73	247
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 14,58	248, 251, 255, 261, 266
109	RUA REINALDO MILITZ	R$ 43,73	159, 118, 119, 160, 161
103	RUA RIACHUELO	R$ 29,15	240, 237
99	RUA RIO BRANCO	R$ 43,73	232, 149, 195, 197
99	RUA RIO BRANCO	R$ 29,15	198, 196
70	RUA ROBERTO ANTONIO MILITZ	R$ 29,15	173, 174, 175, 286
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 43,73	219, 287, 215, 218
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 29,15	214, 213, 217, 216
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 72,88	274
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 14,58	208, 209, 210, 292
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 43,73	193
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 29,15	200
50	RUA SANTOS PEDROSO	R$ 72,88	139, 140
11	RUA SEM NOME	R$ 29,15	271
11	RUA SEM NOME	R$ 43,73	282
12	RUA SEM NOME	R$ 14,58	203, 206, 285, 289
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 291,53	19, 18, 06, 02, 11, 12, 03, 05
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 437,29	01, 04
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 145,76	28, 29, 63, 64, 42, 43
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 116,61	84, 83
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 72,88	127, 128
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 43,73	167
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 291,53	04, 05, 15, 16
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 145,76	35, 34
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 116,61	72, 71

52	RUA SILVA JARDIM	R$ 72,88	109, 108, 147
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 43,73	148, 149
62	RUA SILVIO SILVEIRA DA COSTA	R$ 29,15	179, 180, 187, 188, 189
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 116,61	131, 86, 85, 130, 129, 128, 84
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 72,88	127, 126, 83, 82, 124, 125
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 43,73	123, 80, 120, 121, 117, 116, 158, 157, 281, 87, 132, 88, 133
97	RUA TIRADENTES	R$ 72,88	220, 224
97	RUA TIRADENTES	R$ 43,73	219, 223, 218, 222
97	RUA TIRADENTES	R$ 29,15	217, 221, 216
132	RUA TUIUTI	R$ 29,15	240, 242, 241
102	RUA URUGUAI	R$ 72,88	236, 238
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 145,76	27, 57
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 116,61	26, 56
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 72,88	55
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 43,73	99, 102, 101, 97, 100, 96
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 116,61	21, 50, 45, 86
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 72,88	47, 46, 87
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 145,76	24, 53, 23, 52, 22, 51
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 43,73	103, 141
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 14,58	104, 142, 105, 143, 106, 144
24	RUA VANDA SIMON	R$ 43,73	97, 96, 100, 101
76	RUA WALTER VALENTIN DOELER	R$ 29,15	59, 60, 277, 61, 278
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 437,29	01, 02
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 291,53	04, 03, 15, 14, 34, 33
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 145,76	70, 71, 108
743	VRS 805 ➪ (**AC**LM 2.917/2018)	R$ 43,73	172

Art. 9º.A Taxa de Serviços Urbanos, prevista no Código Tributário Municipal, é devida pelo contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, cuja Zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente pelo serviço de:
I –Coleta de Lixo.

Parágrafo Único.A arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos se processará juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 10.A base de cálculo da Taxa de Serviços Urbanos obedecerá à divisão por ruas a seguir:

I –Coleta de Lixo, por ano:

a) Rua 15 de Novembro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer;Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer;Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Canabarro;Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Gal. Canabarro;Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro.	**R$ 239,08**
b) Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer; trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 15 de Novembro, trecho entre o Viaduto da RFFSA e a Rua Borges de Medeiros; Rua Fernando Ferrari, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Valério Paiva; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Schrer; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Scherer; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Cel. Scherer; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas SilvaJardim e Gal. Canabarro; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Alvino Carlos Kieling; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes; trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua Cel. Scherer, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Pedro Sarturi; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari	**R$ 191,27**
c) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Expedicionário Almeida; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida; e trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e continuação da Rua Cel. Scherer; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Freoelich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Maurício Cardoso, trecho entre as Ruas Duque de Caxias e Estrada do Faxinal; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Maurício Cardoso; Avenida Governador Walter Jobim, trecho entre o Trevo de acesso e o Viaduto sobre a RFFSA; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Jorges Junges, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho da Rua Borges de Medeiros até o fim do Beco na Quadra 16; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e o seu final no interior da Quadra 41; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e 25 de Julho; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Freolich; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua 25 de Julho, trecho entre as Ruas Adolfo C. Rohde e Siqueira Campos; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Daltro Filho e Dorval Lampert e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Prefeito Werner Doeler e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e seu final contra os trilhos da RFFSA; Rua Uruguai, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e a Rua Brasil.	**R$ 155,41**
d) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Osvaldo Gonçalves da Cruz, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas José Floriano Noetzold e Duque de Caxias; Rua Froelich, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Duque de Caxias; Rua Santos Pedroso, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Maurício Cardoso, trecho entre a Estrada do Faxinal e a Substação da CEEE; Rua Independência, trecho entre as Ruas Santo Antão e 15 de Novembro; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua José Bonifácio, trecho entre a BR 287 e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D. Pedro II; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Nossa Senhora Medianeira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixito; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Daltro Filho, trecho entre a Rua Dorval Lampert e o seu final na propriedade de Hélio Simon; Rua Adolfo C. Rohde, trecho entre a Rua 25 de Julho e a entrada da COHAB; Rua Roberto A. Militz, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari; e trecho entre a Rua Maurício Cardoso e Armindo Waldemar Werberich Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Fernando Ferrari e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas BenoDiefembach e Gal. Osório; Rua Valério Paiva, trecho entre a Rua Gal. Osório até o seu final, após a Rua Siqueira Campos; Rua José Floriano Noetzold, trecho entre a Rua Freolich até o seu final; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Adolfo Rohde e Daltro Filho e trecho entre as Ruas Ernesto Wagner e Justino Gonçalves Dias; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Jerônimo Gomes; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes e trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Jorge Junges; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Jerônimo Gomes; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Rua Gal. Osório e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Ipiranga, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Tiradentes, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Marques do Herval, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Rio Branco, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Pedro Seeger, trecho entre a Rua Brasil e a Estação Ferroviária; BR 297, trecho o viaduto da RFFSA e 200 metros após o Trevo de acesso a São Pedro do Sul; Estrada para Dilermando de Aguiar, trecho entre a BR 287 e a Rua Afonso Tagarra.	**R$ 119,53**
e) Rua Antonio Borges, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Valter Doeler, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Justino Gonçalves Dias, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 9, trecho entre a Rua 4 até seu final; Rua Alceu Alves Teixeira, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Artemio A. Sarturi, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Silvio Silveira da Costa, trecho entre a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua 8, trecho entre a Rua 4 e Rua 5; Rua EdemundoKrusche, desde a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua Independência, trecho entre as Ruas Rio Branco e Santo Antão; Rua Silva jardim, trecho entre a Rua Ernande de oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Jorges Junges, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; e trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre as Ruas	**R$ 95,63**

Afonso Tagarra e Francisca Lemos da Fonseca; Rua Brasil, trecho entre a Rua Tiradentes até o seu final, após a Rua Uruguai; Rua Arthur M. Sartori, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Nossa Senhora Medianeira e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua BenoDiefembach, trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; e trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; Rua Roberto A. Militz, trecho entre as Ruas 1 e Olavio Rosa; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 1 e Rua olavio Rosa; Rua Adolfo C.Rohde, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e a entrada da COHAB Recanto; Ruas internas da COHAB Recanto; Rua 25 de Julho, desde a entrada da COHAB Recanto até a ponte sobre o 1º Riacho; Estrada para Faxinal, desde a Rua Maurício Cardoso até o fim do Perímetro Urbano; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas benoDiefembach e gal. Osório; Rua 7, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich e Rua 99; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e BenoDiefembach; Rua 6, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 5, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 4, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Helma Von Muhlen, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Professora Rhéa S.T. Rosa, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua 1, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua C, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa E, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa I, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Prof. gabriel Wolff e Dorval Lampert; e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Silva Jardim; Rua Benício de O. Flores, trecho entre as Ruas EloiAlvisRubenich e Silva Jardim; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua Jacob M. Pinton, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Silva Jardim; Rua Lindolfo Agne, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Gal. Osório; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Independência e Rua I; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre as Ruas Independência e Rio Branco; Rua Ipiranga, trecho entre a Rua Independência até os trilhos da RFFSA; Rua Rio Branco, trecho entre a Rua Pedro Guilherme Maurer e os trilhos da RFFSA; Rua Riachuelo, trecho entre a Rua José Bonifácio e os trilhos da RFFSA; Rua Tuiuti, trecho entre a Rua José Bonifácio e a BR 297; Rua Afonso Tagarra, desde a estrada para Dilermando de Aguiar até o seu final.	
f) Rua Borges de Medeiros, desde a Rua C até o seu final; Valter Doeler, desde a Rua C até o seu final; Rua João Arboitte em toda sua extensão; Rua G, em toda sua extensão; Rua Adolfo Schmitt, em toda sua extensão; Rua manoel O. Paim, em toda sua extensão; Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Ministro Xavier da Rocha; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua H, trecho entre as Ruas Pedro Guilherme Maurer e Santo Antão; Rua I, trecho entre as Ruas Pedro Moacir e Santo Antão; Rua Princesa Isabel, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Aracy Ilha, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Centenário, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro maocir, trecho entre as Ruas H e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro Guilherme maurer, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Rio Branco; Rua Gaspar Martins, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Centenário; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Luis Carlos Carrier e Rua I; Rua Alfredo Tólio, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Aracy Ilha; Rua BenoDiefembach, trecho entre a Rua D.Pedro II, até o seu final, passando pela Duque de Caxias; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Siqueira Campos, trecho entre a Rua D.Pedro II e o seu final, passando pela Rua Duque de caxias; e trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Ernande de oliveira e Borges de Medeiros; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre a Rua Ernande de Oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Dorval Lampert, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Brasil, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Osvaldo Cruz, trecho entre as Ruas André Jorge da Costa e Rui Barbosa; Rua Alcides F. da Sil;va, trecho entre as Ruas Marques do Herval e Rui Barbosa; Rua 2, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Arthur F. Monteiro, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua B, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Travessa G, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Prof. Gabriel Wolff, trecho as Ruas Borges de Medeiros e Lindolfo Agne; Rua Pedro M. Silva, trecho entre as Ruas Roberto Debus e Lindolfo Agne; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas José Pagliarim e Lindolfo Agne; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Pedro F. Canabarro e José Pagliarim; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Expedicionário Almeida; Beco na Vila Santa Luzia, que divide as quadras 188 e 189; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Gal. Osório; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Siqieira Campos e BenoDiefembach; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua Generoso José Flores, trecho entre as Ruas Valter Doeler e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre a Rua Antonio Borges até a ponto sobre o Riacho Ianhandá;Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre a Rua Jerônimo Gomes e os trilhos da RFFSA, passando pela Rua ReinoldoMilitz e trecho entre as Ruas José Pazza e Henrique Maximiliano Coelho Neto; Rua que liga a Vila Oliveira até a Vila Gaúcha, margeando os trilhos da RFFSA; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Lindofo Agne, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e ReinoldoMilitz; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua José Pagliarim, trecho entre as Ruas ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro E. Sousa; Rua Rui Barbosa, trecho entre as Ruas 2 e Brasil; Rua Tiradentes, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua André Jorge da Costa, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; BR 287, trecho entre o viaduto da RFFSA e a antiga Cia Continental.	**R$ 71,72**
g) Rua Ernesto Wagner, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final, após a Rua Ernande de Oliveira; Rua Osvaldo Cruz G. Cruz, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre as Ruas Osvaldo G. Cruz e Ernesto Wagner; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Alfredo Tólio, trecho entre a Rua Princesa Isabel e a BR 287; Rua Gaspar Martins, trecho entre a Rua E e Rua Princesa Isabel; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre a Rua Helmundo H. Weber e Rua E; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas E e Luis Carlos Carrier; Rua Luis Carlos Carrier, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Santo Antão; Rua Helmundo H. Weber, trecho entre as Ruas Alfredo Tólio e Santo Antão; Rua E, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Santo Antão; Rua C, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Alfredo Tólio; Rua Francisca Lemos da Fonseca, trecho entre a estrada que vai a Dilermando de Aguiar e o seu final; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre a Rua Francisca Lemos da Fonseca e a 1ª passagens de nível sobre os trilhos da RFFSA; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre a Rua André Jorge da Costa até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Sem Nome; Rua Alcides F. da Silva, trecho entre a Rua Marques do Herval até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e seu final, passando pela Rua Sem Nome; Rua 2, trecho entre a Rua Pedro Seeger e a Rua Tiradentes; e trecho entre a Rua Rui Barbosa até seu final, passando pela Rua Sem Nome; Travessa 1, trecho entre as Ruas Alcides F. Da Silva e Osvaldo G. Cruz; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas 2 e Osvaldo G. Cruz; Rua André Jorge da Costa, trecho entre as Ruas 2 w Osvaldo G. Cruz; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas 2 e Alcides F. da Silva; Rua Tiradentes, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Rui Barbosa, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Sem Nome (Bairro Riveira) em toda sua extensão; Rua 5 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua 4 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua Pedro M. da Silva, trecho desde a Rua Omar Roberto Debus até a Rua Alberto Santos Dumont; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e José Pagliarim; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Pedro F. Canabarro; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre a Rua Alberto Santos Dumont e a encruzilhada da estrada para Vila Clara; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e a Rua S; Rua José Pagliarim, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e Rua 5; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre a Rua Pedro E. Sousa e Rua 5; Rua Alberto Santos Dumont, em toda a sua extensão.	**R$ 23,90**

Art. 11.São isentos do pagamento do IPTU, os imóveis e contribuintes que se enquadrarem nos requisitos da Lei Municipal 2.979, de 07 de maio de 2019, que trata da Isenção do IPTU.

Art. 12. As alíquotas para fins de IPTU são as constantes do Artigo abaixo relacionado do Código Tributário Municipal, atualizadas pela Lei Municipal nº 2.314, de 14 de maio de 2013:
"*ARTIGO 6º*.....
§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do Imposto será de 0,5% (cinquenta centésimos porcento).
§ 2º Para os terrenos em geral, a alíquota será de 1,0% (um inteiro porcento)."

CAPITULO IV
DO ISSQN

Art. 13. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo.

I – TRABALHO PESSOAL	**VALOR ANUAL**
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	**R$ 464,06**
1.2 Outros serviços profissionais	**R$ 373,99**
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação.	**R$ 187,01**
1.4 Outros serviços não especificados	**R$ 62,32**
II – SERVIÇOS DE TÁXI(por veículo)	**R$ 124,66**
III – RECEITA BRUTA	**ALÍQUOTAS**
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)	**4%**
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2 Lista)	**4%**
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)	**4%**
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da Lista)	**4%**
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)	**4%**
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)	**2%**
3.7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)	**4%**
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)	**2%**
3.9 Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres (item 9 da Lista)	**4%**

3.10 Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da Lista)	**3%**
3.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres (item 11 da Lista)	**2%**
3.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (item 12 da Lista)	**2%**
3.13 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia (item 13 da Lista)	**2%**
3.14 Serviços relativos a bens de terceiros (item 14 da Lista)	**4%**
3.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (item 15 da Lista)	**5%**
3.16 Serviços de transporte de natureza municipal (item 16 da Lista)	**2,50%**
3.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres (item 17 da Lista)	**4%**
3.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres (item 18 da Lista)	**3%**
3.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (item 19 da Lista)	**2%**
3.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista)	**4%**
3.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais (item 21 da Lista)	**4%**
3.22 Serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista)	**4%**
3.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres (item 23 da Lista)	**3%**
3.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres (item 24 da Lista)	**2%**
3.25 Serviços funerários (item 25 da Lista)	**4%**
3.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres (item 26 da Lista)	**3%**
3.27 Serviços de assistência social (item 27 da Lista)	**2%**
3.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza (item 28 da Lista)	**2%**
3.29 Serviços de biblioteconomia (item 29 da Lista)	**2%**
3.30 Serviços de biologia, biotecnologia e química (item 30 da Lista)	**3%**
3.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres (item 31 da Lista)	**4%**
3.32 Serviços de desenhos técnicos (item 32 da Lista)	**4%**
3.33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (item 33 da Lista)	**3%**
3.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres (item 34 da Lista)	**2%**
3.35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas (item 35 da Lista)	**3%**
3.36 Serviços de meteorologia (item 36 da Lista)	**2%**
3.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins (item 37 da Lista)	**2%**
3.38 Serviços de museologia (item 38 da Lista)	**2%**
3.39 Serviços de ourivesaria e lapidação (item 39 da Lista)	**4%**
3.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda (item 40 da Lista)	**2%**

CAPITULO V
DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃOE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE LICENÇAS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (por ano ou fração)	
a – Estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços	
a.1- *excluído cfe L.M. nº 736-93/96*	
a.2 – área de até 100m2	R$ 83,67
a.3 – área de 101 a 150m2	R$ 143,44
a.4 – área de 151 a 200m2	R$ 239,07
a.5 – área de 201 a 250m2	R$ 298,83
a.6 – área de 251 a 300m2	R$ 358,60
a.7 – área de 301 a 350m2	R$ 418,36
a.8 – área de 351 a 400m2	R$ 478,14
a.9 – área superior a 401m2	R$ 597,67
b) Estabelecimentos industriais	R$ 0,00
b.1 – área de até 50m2	R$ 35,76
b.2 – área de 51 a 100m2	R$ 59,76
b.3 – área de 101 a 150m2	R$ 119,53
b.4 – área de 151 a 200m2	R$ 179,29
b.5 – área de 201 a 250m2	R$ 239,07
b.6 – área de 251 a 300m2	R$ 298,83
b.7 – área de 301 a 350m2	R$ 358,60
b.8 – área de 351 a 400m2	R$ 418,36
b.9 – área superior a 401m2	R$ 478,14
c) Profissionais Liberais de Nível Superior e os legalmente equiparados.	R$ 71,71
d) Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros Corretores de Títulos Quaisquer, Despachantes, Protéticos, Comissionados, Representantes Comerciais e Técnicos de Nível Médio (Técnicos em Contabilidade)	R$ 59,76
e) Transportes Autônomos	R$ 59,76
f) Serviços de táxi – por veículo	R$ 47,82
g) Demais Prestadores de Serviços Autônomos	R$ 29,88
h) Instituições Financeiras	R$ 717,21
i) Circos e Parques de Diversões	R$ 119,53
j) Entidades Esportivas e Recreativas, bem como beneficentes	R$ 179,29

k) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados no Município:	**ANO**	**MÊS**	**DIA**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.	**R$239,06**	**R$23,89**	**R$5,96**
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares			
1.3 – aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos p/presentes, aves, frutas e hortaliças gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc.			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feitas, gravatas, meias, lenços, etc.			
I) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados fora do Município	-	**R$358,59**	**R$119,52**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.			
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares.			
1.3 –aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos para presentes, aves, frutas e hortaliças, gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc…			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feiras, gravatas, meias, lenços, etc…			

II – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Aplicar-se-á a mesma tabela a ser aplicada para o Alvará de Localização. Deverá ser anual, ou quando em fração, sempre que vencer o prazo concedido pelo Município.

CAPITULO VI
DAS TAXAS DIVERSAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 15. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491/1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.919/2018, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

Licenças	
Abertura de valas em via pública	R$ 38,15
Carta Habite-se	R$ 32,70
Bailes e eventos	R$ 45,68
Registro de marca para semoventes	R$ 109,02

Taxas de Serviços Diversos	
Alinhamento de terreno e meio-fio ou arruamento, por serviço	R$ 25,27
Recomposição de calçamento, por m²	R$ 22,85
Recomposição de ruas não pavimentadas, por m²	R$ 9,17
Apreensão de bens e mercadorias por volume	R$ 65,41
Apreensão de veículos ou semoventes, por espécie	R$ 65,41
Depósito de veículos por unidade e por dia ou fração	R$ 32,70
Depósito de animais, por cabeça, por dia ou fração	R$ 10,90
Depósito de mercadorias ou objetos, por espécie, por dia ou fração	R$ 21,80
Liberação de Bens, Mercadorias, Veículos ou Animais apreendidos por lote	R$ 32,70
Retirada de Detritos	
Por Serviço até 12 m³ (caminhão + carregadeira)	R$ 30,52
Por carga de pedra ou terra até 2 cargas	R$ 54,51
Por carga de pedra ou terra acima de 2 cargas	R$ 76,31
Serviços de máquinas, por hora (Valores em Reais - R$)	
Motoniveladora	R$ 194,06
Pá Carregadeira	R$ 150,45
Retroescavadeira	R$ 106,84
Rolo Compactador	R$ 162,44
Escavadeira Hidráulica	R$ 196,24
Expedição de cópia de mapa do Município	R$ 21,80

Obs.: Quando se tratar dePreço da Hora dos Serviços de Máquinas e Retirada de Detritos, previsto no item 11 da tabela"Taxas de Serviços Diversos", do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 – CTM,realizados a pequenos agricultores de economia familiar, os valores obedeceram ao seguinte fator de capacidade contributiva, conforme fórmula abaixo:

V =VRx FCC
Onde,
V = Valor
VR= Valor definido em Reais no item
FCC = Fator de capacidade contributiva

Qtd.Hectaresdo produtor	**FCC**
De0 a 10	0,80
Acima	1,00

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES DO CTM

Art. 16. Os valores constantes dos Artigos abaixo relacionados do Código Tributário Municipal, atualizados pela Lei Municipal nº 1301, de 15 de dezembro de 2000, são os seguintes:

"ARTIGO 112....."
*III- .....**R$ 11,94***
*IV - .....**R$59,76***
*V - .....**R$119,52***
*VI - .....de **R$ 11,94 a R$ 59,76***

CAPITULO VIII
DA COBRANÇA DO ITBI

Art. 17.São fixados os seguintes valores das terras, por hectare a serem praticados no ano de 2020:

VALORES EM R$ POR HECTARES/TIPO DE TERRA					
LOCAL	**100% VÁRZEA**	**80% CAMPOS**	**70% COXILHAS**	**60% CERROS**	**50% PEDRAS**
1° DISTRITO	R$ 7.429,00	R$ 5.944,68	R$ 5.203,06	R$ 4.458,51	R$ 3.715,45
2° DISTRITO	R$ 4.953,96	R$ 4.311,14	R$ 3.467,71	R$ 2.972,34	R$ 2.476,95
3° DISTRITO	R$ 6.192,38	R$ 4.953,96	R$ 4.334,65	R$ 3.715,45	R$ 3.096,18
4° DISTRITO	R$ 8.669,35	R$ 6.935,48	R$ 6.068,58	R$ 5.201,62	R$ 4.334,65

Sítios ao redor da cidade **R$ 24.769,60**(vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) por hectare.

CAPÍTULO XIX

DOS PREÇOS DA RÁDIO MUNICIPAL

Art. 18. Os espaços terceirizados que serão levados ao ar pela Rádio Municipal São-Pedrense terão os preços fixados pela seguinte tabela:

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA(Programa Mensal)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	R$ 301,34
Das 6:00 às 7:00	R$ 698,59
Das 7:00 às 8:00	R$ 1.315,00
Das 8:00 às 10:00	R$ 2.972,42
Das 10:00 às 11:00	R$ 2.082,07
Das 11:00 às 12:00	R$ 3.164,21
Das 12:00 às 13:00	R$ 4.109,37
Das 13:00 às 16:00	R$ 1.506,76
Das 16:00 às 17:00	R$ 1.342,39
Das 17:00 às 19:00	R$ 1.780,73
Das 19:00 às 20:00	R$ 753,40
Das 20:00 às 24:00	R$ 479,43
HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (um Programa por Semana)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 12:00 às 13:00	R$ 890,36
Das 13:00 às 19:00	R$ 328,75
Das 19:00 às 24:00	R$ 205,48
HORÁRIOS DE SÁBADOS	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	R$ 82,17
Das 6:00 às 7:00	R$ 219,16
Das 7:00 às 8:00	R$ 287,66
Das 8:00 às 11:00	R$ 410,93
Das 11:00 às 12:00	R$ 684,90
Das 12:00 às 19:00	R$ 410,93
Das 19:00 às 24:00	R$ 342,45
HORÁRIOS DE DOMINGO	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 9:00	R$ 219,16
Das 9:00 às11:30	R$ 356,13
Das 11:30 às 14:00	R$ 410,93
Das 14:00 às 24:00	R$ 479,43

§1º. Cada espaço poderá ser fracionado por minuto, com os valores proporcionais.
§2º.O responsável pelo espaço terá o direito de veicular anúncios comerciais, sendo estes limitados a 10 (dez) anunciantes, com duas inserções para cada 60 minutos, não podendo ultrapassar este número, sob pena de rescisão do Contrato.

Art. 19. Os valores dos anúncios comerciais veiculados, bem como dos serviços prestados, nos programas de responsabilidade direta da Radio Municipal São-Pedrense são fixados da seguinte forma:
I- As inserções logo após a divulgação da temperatura, prefixo, hora certa e próxima atração, terão o valor fixo mensal de **R$ 671,15**(seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos).
II- As inserções na "Hora da Ave Maria" terão o valor fixo mensal de **R$ 163,36** (cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).
III -As inserções diárias nos programas seguirão a seguinte tabela:

HORARIOS	**VALOR DA INSERÇÃO R$**
Das 5:00 às 6:00	R$ 38,35
Das 6:00 às 7:00	R$ 76,71
Das 7:00 às 8:00	R$ 116,44
Das 8:00 às 9:30	R$ 150,69
Das 9:30 às 11:00	R$ 109,59
Das 11:00 às 13:00	R$ 178,06
Das 13:00 às 16:30	R$ 75,34
Das 16:30 às 19:00	R$ 89,03
Das 19:00 às 20:00	R$ 75,34
Das 20:00 às 24:00	R$ 41,09

IV -Os valores das inserções avulsas são os fixados na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	**POR INSERÇÃO R$**
- Aviso p/ retirar correspondência	R$ 2,05
- Aviso simples	R$ 2,05
- Avisos, publicidades e convites lidos	R$ 13,70
- Avisos, publicidade e convites gravações	R$ 16,45
- Lista com mais de 20 nomes (até 50)	R$ 27,38
- Lista com mais de 50 nomes	R$ 41,09
PACOTES PARA CONVITES DE EVENTOS E PROMOÇÕES GRAVADOS	**VALOR R$**
Para a semana do evento = 15 ANÚNCIOS	R$ 136,97
Para duas semanas do evento = 25 ANÚNCIOS	R$ 219,16
Para 30 (trinta) dias do evento = 40 ANÚNCIOS	R$ 410,93

Art. 20. Os Contratos de terceirização existentes deverão ser adequados às normas deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta dias), sendo autorizada a rescisão e a nova contratação, quando necessária.

Art. 21. Caso os valores contratados tiverem sua parcela mensal atrasada por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato será automaticamente rescindido.

Art. 22. Fica autorizado a assinar os Contratos, como representante da Rádio Municipal São-Pedrense, o seu Diretor.

CAPÍTULO X
DOS PREÇOS DO CENTRO DESPORTIVOMUNICIPALÁLVARO BECKER E CASA DE CULTURA "SÃO PEDRO"

Art. 23.A utilização, por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, do Centro Desportivo Municipal Álvaro Becker, fica adstrita ao prévio recolhimento de tarifas, preço público, conforme tabela abaixo:

a) shows, bailes, congressos, eventos, reuniões e similares – (por dia)	R$ 6.574,68
b) horário diurno para prática de esportes (valor por hora)	R$ 16,41
c) horário noturno para prática de esportes (valor por hora)	R$ 49,34

Parágrafo Único. No caso de utilização do Centro Desportivo Municipal para a realização de reuniões, congressos e eventos artísticos, por entidades beneficentes ou a elas destinados, associações e outros, sem fins lucrativos, é estabelecido o valor de **R$ 3.266,77**(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) a tarifa diária.

Art. 24.A cobrança pela utilização das dependências da Casa de Cultura "São Pedro" é de **R$ 326,75**(trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) a tarifa de utilização, por turno, mesmo quando solicitada por entidade sem fins lucrativos, sendo que os valores recolhidos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 25. As instituições ou interessados por qualquer das formas de utilização dos prédios municipais de que trata este Capítulo deverão requerê-lo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a realização do evento, especificando:
I -nome completo e qualificação do requerente;
II -data e local da utilização;
III -equipamento desejado e data da utilização;
IV -número aproximado de participantes;
V -finalidade da utilização;
VI -indicação de representante (s) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para eventuais contatos, durante e após a utilização dos próprios públicos.

§1º.Deferido o pedido, o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciará o recolhimento, na Tesouraria da Prefeitura, do valor correspondente ao tipo de utilização do próprio municipal, ocasião em que assinará o respectivo contrato.

§2º.A pessoa jurídica ou física a quem for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do Centro Desportivo Municipal ou da Casa de Cultura, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§3º.O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contado do encerramento do evento.

§4º. Cabe à direção do Centro Desportivo Municipal vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§5º.O não cumprimento das obrigações previstas no caput e § 1º deste Artigo ou a irregularidade de que trata o § 2º dará causa a que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo negue futuras autorizações à entidade ou pessoa infratora, ou só conceda-as mediante o depósito prévio de caução, em valor fixado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO XI
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 26. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1305, de 20 de dezembro de 2000 e posteriores alterações pela Lei Municipal n° 1996, de 03 de setembro de 2010, são estabelecidos os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental, que tem como fato gerador o Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que possuem potencial poluidor local:

PORTE	**MÍNIMO**			**PEQUENO**			**MÉDIO**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 88,93	R$ 124,51	R$ 142,31	R$ 177,90	R$ 213,51	R$ 266,82	R$ 266,82	R$ 291,78	R$ 434,08
Licença de Instalação	R$ 185,01	R$ 234,85	R$ 302,47	R$ 373,60	R$ 491,02	R$ 534,98	R$ 711,65	R$ 793,40	R$ 1.067,46
Licença de Operação	R$ 106,69	R$ 177,90	R$ 249,64	R$ 241,95	R$ 302,45	R$ 327,37	R$ 341,56	R$ 640,47	R$ 889,53

PORTE	**GRANDE**			**EXCEPCIONAL**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 594,18	R$ 711,65	R$ 846,85	R$ 860,54	R$ 1.174,25	R$ 1.885,86
Licença de Instalação	R$ 942,96	R$ 1.885,86	R$ 3.729,08	R$ 2.495,44	R$ 4.696,98	R$ 6.287,14
Licença de Operação	R$ 704,55	R$ 1.067,46	R$ 1.886,00	R$ 889,53	R$ 1.992,65	R$ 5.515,36

CAPÍTULO XII
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 27. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de publicidade e propaganda:

TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$
01 -Veículos por meio de alto-falantes, por semana	R$ 35,85
02 -Pintados em logradouros públicos, quando permitido, por ano	R$ 119,53
03 -Alto-falantes estabelecidos, por mês	R$ 35,85
04 -Painéis e Cartazes	
4.1 -1 x 1,5m, por mês	R$ 35,85
4.2 -maiores,por mês	R$ 59,76
OBS.: Quando a propaganda for localizada no próprio estabelecimento, o valor será anual.	

CAPÍTULO XIII

DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS TAXAS

Art. 28. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de licenciamento e aprovação de projetos e execução de obras:

TAXA DE LICENÇA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA	
1 -PROJETOS E LICENCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES	**R$**
a)Aprovação, reavaliação de projetos de construções, reconstruções, reformas e ampliações de prédios, por metro quadrado (m²):	
a.1)alvenaria	R$ 2,38
a.2)misto	R$ 1,19
a.3)madeira	R$ 0,60
2 -DEMOLIÇÕES, por metro quadrado:	
2.a)alvenaria	R$ 1,19
2.b)misto	R$ 0,60
3.c)madeira	R$ 0,29
3 –VISTORIA	
Para expedição de Carta de Habite-se de construção, reforma, ou ampliação de prédios:	
a)Residencial, por metro quadrado	
a.1)alvenaria	R$ 2,38
a.2)misto	R$ 1,79
a.3)madeira	R$ 1,19
b)Comercial, por metro quadrado	
b.1)alvenaria	R$ 1,79
b.2)misto	R$ 1,19
b.3)madeira	R$ 0,60
c)Industrial, por metro quadrado	
c.1)alvenaria	R$ 1,19
c.2)misto	R$ 0,60
c.3)madeira	R$ 0,36
4 - OUTROS	
a) Licença e aprovação de Loteamentos, Desmembramentos ou Remembramentos, por m² da soma dos lotes	R$ 0,21
5 - PRORROGAÇÕES	
a)Licenças para execução de obras:	
a.1)por mês	R$ 17,93
a.2)por ano	R$ 47,82
6 -UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO	
a)Arrendamento	
a.1)sepulturas rasas - adultos e crianças, por, no mínimo, dez anos	R$ 5.655,66
a.2)sepulturas rasas, crianças, por 5 anos	R$ 179,29
b)Carneiras	
b.1)arrendamento por no mínimo cinco anos	R$ 672,64
b.2)arrendamento por um ano (renovável a cada 12 meses)	R$ 96,07
c)Exumação	
c.1)adultos	R$ 95,63
c.2)crianças	R$ 47,82
d)Sepultamento	
d.1)adulto	R$ 11,95
d.2)criança	R$ 5,97
e)Taxa de Perpetuidade	R$ 310,78
f)Gavetas	
f.1)arrendamento por 5 anos	R$ 539,91
f.2)arrendamento anual	R$ 107,98

CAPÍTULO XIV
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE SALA DE VELÓRIOS

Art. 29. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°2.919 de 2018, no que se refere a cobrança de preço público pela utilização de sala de velórios:

Preço Público pela utilização de Sala para Velórios – por velório	
Sala 1	R$ 85,04
Sala 2	R$ 85,04
Sala 3	R$ 85,04

CAPÍTULO XV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.921 de 2018, a Contribuição para Custeio do Sistema de Iluminação Pública fica fixada em:

A	Custo Total Iluminação – 2020	R$ 682.196,22
B	Quantidade Unidades Consumidoras Faturadas – Nov/2020	7.916
C = A/B	Custo Médio Anual em R$ por Unidade Faturada	R$ 86,17
D = C/12	Custo Médio Mensal em R$ por Unidade Faturada	R$ 7,18
E	Preço do KWH – RGE 2020/2021 – Resolução 2.697/2020 - ANEEL	R$ 0,324260
F = D / E	Custo Médio da Iluminação Pública – Art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 2.739/17	**22,14 KWh**

CONSUMIDOR RESIDENCIAL E RURAL				
Descrição	**A**	**B**	**C**	**D = A x B x C**
	CMIP KWH	**FCC**	**VL KWh**	**Vlr R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	22,14	Isento	R$ 0,324260	Isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	22,14	0,40	R$ 0,324260	R$ 2,87
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	22,14	0,70	R$ 0,324260	R$ 5,03
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	22,14	1,10	R$ 0,324260	R$ 7,90
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	22,14	1,30	R$ 0,324260	R$ 9,33

6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	22,14	1,60	R$ 0,324260	R$ 11,49
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	22,14	1,90	R$ 0,324260	R$ 13,64
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	22,14	2,30	R$ 0,324260	R$ 16,51
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	22,14	2,60	R$ 0,324260	R$ 18,67
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	22,14	2,90	R$ 0,324260	R$ 20,82
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	22,14	3,10	R$ 0,324260	R$ 22,26

CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS.				
Descrição	**A**	**B**	**C**	**D = A x B x C**
	CMIP KWH	**FCC**	**VL KWh**	**Vlr R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	22,14	Isento	R$ 0,324260	Isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	22,14	1,20	R$ 0,324260	R$ 8,61
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	22,14	1,40	R$ 0,324260	R$ 10,05
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	22,14	1,60	R$ 0,324260	R$ 11,49
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	22,14	1,80	R$ 0,324260	R$ 12,92
6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	22,14	2,00	R$ 0,324260	R$ 14,36
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	22,14	2,40	R$ 0,324260	R$ 17,23
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	22,14	2,80	R$ 0,324260	R$ 20,10
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	22,14	3,80	R$ 0,324260	R$ 27,28
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	22,14	4,80	R$ 0,324260	R$ 34,46
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	22,14	5,80	R$ 0,324260	R$ 41,64

CAPÍTULO XVI
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE GINÁSIOS MUNICIPAIS

Art. 31. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.798 de 2018, a utilização dos ginásios municipais precederão ao pagamento de preço público fixado em:

Descrição	**Valor**
Horario diurno – por hora	R$ 13,57
Horário Noturno – por hora	R$ 40,71

CAPÍTULO XVII
DOS PRECOS PUBLICOS E TARIFAS HOSPITALARES

Art. 32.A utilização do Hospital municipal implicará ao pagamento de preço público e tarifas fixadas em:

VALORES DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
1 – Preços para procedimentos		
186	ABDÔMEN AGUDO	R$ 69,86
1020	ABDÔMEN AP-LAT-LO	R$ 58,22
185	ABDÔMEN SIMPLES AP	R$ 69,86
88	ÁCIDO ÚRICO	R$ 31,44
89	AMILASE	R$ 17,47
157	ANTEBRAÇO	R$ 69,86
162	ART. COXUFEMURAL - QUADRIL	R$ 73,34
166	ART. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO	R$ 73,34
	ART. TEMPORO MANDIBULAR	R$ 73,34
	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 69,86
	ART. ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 69,86
100002	BILIRRUBINA	R$ 17,47
	BRAÇO	R$ 69,86
	BACIA	R$ 73,34
168	CALCANEO	R$ 73,34
92	CÁLCIO	R$ 17,47
	CAVUM	R$ 58,22
44	CHAGAS IFI	R$ 17,47
153	CLAVÍCULA	R$ 69,86
68	COAGULOGRAMA II	R$ 58,22
1015	COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL R DINÂMICA	R$ 116,44
148	COL. CERVICAL: AP; LATERAL, TO E FLEXÃO	R$ 87,33
149	COL. CERVICAL: AP; LATERAL; TO	R$ 73,34
150	COL. DORSAL OU TRANS. DORSOLOMBAR: AP E LATER.	R$ 73,34
	COLUNA DORSAL AP-LAT OU TORACICA	R$ 73,34
	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 81,50
	COLUNA LOMBO-SACRA FUNC E DIM(7)	R$ 104,79
1024	COLESTEROL HDL	R$ 17,47
1025	COLESTEROL LDL	R$ 17,47
96	COLESTEROL TOTAL	R$ 17,47
	COLUNA LOMBAR	R$ 73,34
	COLUNA DORSAL	R$ 73,34
	COLUNA TORAXICA	R$ 73,34
151	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 81,50
1012	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 73,34
	COSTELAS	R$ 69,86
156	COTOVELO	R$ 69,86
163	COXA	R$ 73,34
141	CRÂNIO: PA-LAT	R$ 69,86
142	CRÂNIO: PA; LATERAL OBLÍQUA OU BRETTON E HIRTZ	R$ 73,34
97	CREATINA	R$ 17,47
98	CREATININA	R$ 17,47
1009	DEDOS	R$ 69,86
1022	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R$ 31,44
1	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 58,22
104	FERRO SERICO	R$ 17,47

105	FOSFATASE ÁCIDA	R$ 17,47
106	FOSFATASE ALCALINA	R$ 17,47
107	FÓSFORO	R$ 17,47
48	FTA-ABS; IFI PARA SIFILIS	R$ 31,44
108	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 47,73
110	GLICOSE	R$ 17,47
49	GRAVIDEZ -TESTE IMUNOLÓGICO	R$ 17,47
111	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 47,73
74	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 29,11
75	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 17,47
173	HIPOFARINGE	R$ 104,79
	JOELHO	R$ 73,34
	JOELHO OU ROTULA	R$ 73,34
1014	LARINGE	R$ 73,34
76	LEUCOGRAMA/ERITOGRAMA	R$ 17,47
112	LIPASE	R$ 17,47
	MANDIBULA	R$ 73,34
113	MAGNÉSIO	R$ 17,47
	MÃO	R$ 69,86
	MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R$ 69,86
	OSSOS DA FACE	R$ 58,22
1007	OMBRO	R$ 69,86
167	PÉ OU PODODÁCTILOS	R$ 73,34
165	PERNA	R$ 73,34
116	POTÁSSIO	R$ 17,47
27	PROGESTERONA	R$ 17,47
58	PROTEÍNA CREATIVA	R$ 17,47
1026	PROTEÍNA REATIVA	R$ 17,47
81	PROTOMBINA TEMPO OU CONSUMO OUTROS DE	R$ 17,47
230123	PSA	R$ 47,73
158	PUNHO: AP; LATERAL E OBLÍQUA	R$ 69,86
1013	RINOFARINGE	R$ 73,34
	SEIOS PARANASAIS	R$ 69,86
143	SEIOS DA FACE FN-MN-LAT	R$ 69,86
144	SEIOS DA FACE:FN;MN; LATERAL E HIRTZ	R$ 73,34
60	SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	R$ 31,44
766	SIFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PADIATRIA)	R$ 31,44
119	SÓDIO	R$ 17,47
25	TETRAIODOTI RON I NA-T4	R$ 17,47
1021	TIPAGEM SANGUINEA	R$ 29,11
	TORAX PA	R$ 69,86
1011	TORAX PA (INS E EXP) LAT (3)	R$ 81,50
171	TORAX PA-LAT	R$ 73,34
172	TORAX; PA; LATERAL E OBLIQUAS	R$ 87,33
10000	TRANSAMINASE TGO/TGP	R$ 17,47
123	TRIGLECIRIDIOS	R$ 17,47
24	TRIODEOTIRONINA-T3	R$ 17,47
196	ULTRA SONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (ABD SUP + RINS;)	R$ 69,86
40	URINA-CULTURA CONT COLONIAS; ANTIBIOGRAMA ACIMA CEM	R$ 17,47
2 - Preços para Serviços		
Cód.	**Descrição**	**Valor**
35	ACOMPANHANTE PRIVATIVO	R$ 13,97
12	ALIMENTAÇÃO PARENTENAL - TAXA DIA	R$ 13,97
13	APLICAÇÃO DE SORO - POR APLICAÇÃO	R$ 5,82
38	ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO - POR ATENDIMENTO	R$ 3,48
26	ASPIRADOR SILENTOR	R$ 40,75
27	BERÇO AQUECIDO POR HORA	R$ 0,69
28	BISTURI ELÉTRICO/CAUTERIO - POR USO	R$ 8,15
29	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO - P/HORA	R$ 12,80
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL 12 HORAS	R$ 46,57
10	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 4 HORAS	R$ 34,93
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 8 HORAS	R$ 38,41
9	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANEST. AMBULATORIAL	R$ 17,47
43	CONCENTRADO DE HEMACIA/PLAQUETAS	R$ 582,19
17	CURATIVO GINECOLÓGICO - P/ SESSÃO C/MAT. CONSUMIDO	R$ 6,98
16	CURATIVO GRANDE - P/ SESSÃO Cl MAT. CONSUMIDO	R$ 50,05
15	CURATIVO MÉDIO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 37,26
14	CURATIVO PEQUENO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 20,95
18	CURATIVO UMBILICAL -P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 10,47
32	DIÁRIA ACOMPANHANTE SEMI-PRIVATIVO	R$ 9,30
31	DIÁRIA PRIVATIVO	R$ 116,44
41	DIÁRIA RECÉM NASCIDO	R$ 20,95
19	DRENAGEM DE TÓRAX SIMPLES - P/ ATEND. CONSUMIDO	R$ 36,09
20	ENTEROCLISMA - SEM MATERIAL	R$ 5,82
39	GLICOSURIA - POR ATENDIMENTO SEM MATERIAL	R$ 1,74
21	HGT - SEM MATERIAL	R$ 2,91
33	ISOLAMENTO TOTAL - ACRESCIMO SOBRE DIÁRIA	R$ 24,45
22	LAVAGEM GASTRICA INC. SONDAGEM - P/ATENDENDIMENTO C/MATERIAL	R$ 16,88
23	LAVAGEM VISICAL	R$ 5,82
8	NEBULIZAÇÃO POR APLICAÇÃO	R$ 8,15
42	OXIDO NITROSO - LITRO	R$ 0,57
5	OXIGÊNIO (QUARTO/CENTRO RECUPERAÇÃO/AMB) P/HORA	R$ 4,65
7	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1/2 HORA SUBSEQUENTE	R$ 3,48
6	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1ª HORA	R$ 6,98
40	SERRA ELÉTRICA OU AR COMPRIMIDO - POR USO	R$ 5,82
4	TAXA SALA TRABALHO DE PARTO - POR HORA	R$ 28,52
3	TAXA SALA PROCEDIMENTO ANESTESIA LOCAL - POR USO	R$ 55,88
1	TAXA SALA 1ª HORA INDIVISÍVEL	R$ 112,94
2	TAXA SALA FRAÇÃO 1/2 HORA INDIVISÍVEL	R$ 55,88

44	TELA INORGÂNICA	R$ 193,29
24	TRICOTOMIA	R$ 11,64
3 - Taxas de Serviços e Locações		
	DESCRIÇÃO	**Valor**
DIÁRIA (EXCETO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA):		
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CLÍNICA	R$ 931,50
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CIRÚRGICA	R$ 1.164,38
	DEPÓSITO/CAUSÃO - CESÁREA	R$ 931,50
REFEIÇÃO:		
	ALMOÇO	R$ 9,30
	JANTA	R$ 5,82
	CAFÉ	R$ 5,82
DIVERSOS:		
	APLICAÇÃO IM E EV	R$ 6,98
	COLOCAÇÃO DE BRINCOS	R$ 11,64
	ATESTADOS E DECLARAÇÃO	R$ 6,98
	XEROX (POR FOLHA)	R$ 0,22
SANGUE:		
	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS/PLAQUETAS	R$ 582,19
TAXA DE SALA CIRÚRGICA:		
	TAXA PEQUENA CIRURGIA	R$ 27,94
	TAXA MÉDIA CIRURGIA	R$ 55,88
	TAXA GRANDE CIRURGIA	R$ 112,94
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIOS - POR VELÓRIO➪(NRLM 2.919/2018)		
	Sala 1	R$ 85,04
	Sala 2	R$ 85,04
	Sala 3	R$ 85,04
	TAXA COZINHA	R$ 0,00
OBJETOS LOCADOS DOHOSPITAL:		
	CAMA COM COLCHÃO	R$ 40,75
	COLCHÃO	R$ 23,29
	COMADRE	R$ 23,29
	PAPAGAIO	R$ 17,47
	SUPORTE P/ SORO	R$ 17,47
	TELA P/ QUEIMADURA	R$ 17,47

CAPÍTULO XVIII
DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE OBRAS

Art. 33. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 493 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Artigo de Enquadramento	**Valor em R$**
artigo 11, Item 01	R$ 239,07
artigo 11, Ítem 02	R$ 179,29
artigo 11, Ítem 03	R$ 59,76
artigo 11, Ítem 04	R$ 239,07
artigo 11, Ítem 05	R$ 358,60
artigo 11, Ítem 06	R$ 47,82
artigo 11, Ítem 07	R$ 119,53
artigo 11, Ítem 08	R$ 119,53

CAPÍTULO XIX
DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE POSTURAS

Art. 34. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 492 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Enquadramento	**Valor em R$**	
	De	**Até**
Art. 21 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 17,07	R$ 239,07
Art. 23	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 24 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Art. 25	R$ 9,19	R$ 68,30
Art. 26	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Art. 27	R$ 1.195,34	R$ 5.976,74
Art. 28	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 29	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 30	R$ 9,19	R$ 23,90
Art. 31	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 32	R$ 239,07	R$ 597,67
Art. 34	R$ 9,19	R$ 23,90
Art. 35 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Art. 40	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 49	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 63	R$ 5.976,74	R$ 23.906,95
Art. 65	R$ 9,19	R$ 239,07
Art. 71	R$ 9,19	R$ 239,07
Art. 73	R$ 9,55	R$ 239,07
Art. 77	R$ 9,55	R$ 239,07
Art. 99	R$ 9,55	R$ 23,90
Art. 110	R$ 11,95	R$ 119,53
Art. 112	R$ 9,55	R$ 23,90
Art. 119	R$ 119,53	R$ 597,67
Art. 127	R$ 9,55	R$ 23,90
Art. 137	R$ 1.195,34	R$ 11.647,24
Art. 138	R$ 1.195,34	R$ 11.647,24
Art. 141	R$ 119,53	R$ 5.976,74
Art. 142	R$ 119,53	R$ 1.195,34

Art. 142 – Parágrafo único	R$ 119,53	R$ 2.390,69
Art. 150	R$ 9,55	R$ 23,90
Art. 163	R$ 9,19	R$ 68,30
Art. 172	R$ 9,19	R$ 68,30
Art. 179	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Art. 188	R$ 9,19	R$ 68,30
Art. 189, §1º	R$ 9,19	R$ 23,90
Art. 194	R$ 9,19	R$ 23,90
Art. 195, §2º	R$ 119,53	R$ 239,07
Art. 196	R$ 23,90	R$ 119,53
Art. 197	R$ 23,90	R$ 239,07

CAPÍTULO XX
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 35. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 494de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

INFRAÇÃO DO ARTIGO	MULTA - UPMs		Multa - R$	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Artigo 3º Parágrafo Único	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 5º	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 6º	1	5	R$ 119,53	R$ 597,67
Artigo 11	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 12	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 14 § 1º	1	5	R$ 119,53	R$ 597,67
Artigo 14 § 2	1	5	R$ 119,53	R$ 597,49
Artigo 16	20	50	R$ 2.390,69	R$ 5.976,74
artigo 20 § 2º	20	50	R$ 2.390,69	R$ 5.976,74
Artigo 21	50	100	R$ 5.976,74	R$ 106.021,47
Artigo 22 - Parágrafo Único	1	50	R$ 119,53	R$ 5.976,74
Artigo 24	5	10	R$ 597,67	R$ 1.195,34
Artigo 25	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 26	1	5	R$ 119,53	R$ 597,67
Artigo 27	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 29	10	50	R$ 1.195,34	R$ 5.976,74
Artigo 30	1	5	R$ 119,53	R$ 597,67
Artigo 31	20	50	R$ 2.390,69	R$ 5.976,74
Artigo 32	10	50	R$ 1.195,34	R$ 5.976,74
Artigo 33	10	5	R$ 1.195,34	R$ 597,67
Artigo 34	1	10	R$ 119,53	R$ 1.195,34
Artigo 35	1	5	R$ 119,53	R$ 597,67

CAPÍTULO XXI
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 36. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.548de 11 de novembro de 2015, são os seguintes:

DESCRIÇÃO DA CONDUTA	ÁREA FÍSICA OCUPADA PELA ATIVIDADE	MULTA
DESCUMPRIMENTO DO TCAM		
Parcial	Até 100m²	R$ 41,02
Integral	Até 100 m²	R$ 82,04
Parcial	De 100m² à 250 m²	R$ 111,41
Integral	De 100m² à 250 m²	R$ 222,83
Parcial	De 250m² à 350 m²	R$ 190,56
Integral	De 250m² à 350 m²	R$ 381,12
Parcial	Mais de 350 m²	R$ 263,82
Integral	Mais de 350 m²	R$ 527,65
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE		
Até 250 m²		R$ 41,02
Mais de 250 m²		R$ 82,04
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Até 250 m²		R$ 41,02
Mais de 250 m²		R$ 82,04
DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DEFINITIVO		R$ 320,65

CAPÍTULO XXII
DAS APÓLICES DE SEGURO

Art. 37. Os valores atualizados das apólices de seguro que os taxis e moto-taxis licenciados no Município de São Pedro do Sul deverão manter, são os seguintes:

Fundamento legal	Valor
Decreto 2278/2013 - Art. 16, XVII	R$ 15.305,34 – por ocupante
Decreto 2000/2011 - Art. 18, IX	R$ 16.211,14 – por ocupante

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.282, de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

RÚBIA AINDA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

ARTHUR S. HAESBARRT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF2BD6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6025 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - REGULAMENTO AS MEDIDAS SANITÁRIAS

Regulamenta as medidas sanitárias.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso das fontes de direito aplicáveis, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n° 6, de 2020, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso digno à saúde pública (direito fundamental de segunda geração / dimensão);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento dos casos no território do Município de Tupanciretã combinado com a diminuição de leitos na Região 12;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação de princípios constitucionais quando estiverem em conflito – liberdade individual *versus* vida e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã-RS, as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto, **de aplicação obrigatória**, observadas a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

Capítulo I
Das medidas sanitárias permanentes

Art. 3º São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV – a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias **e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.**

Capítulo II
Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 4º São de **cumprimento obrigatório**, em todo o território do Município de Tupanciretã-RS, independentemente da Bandeira Final de cada Região, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I – determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto.

II – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

III – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VII – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII – adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas cabíveis;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

XI – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XII – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo:

a) informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

b) indicação do teto de ocupação e do teto de operação, quando aplicável;

XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XIV – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

§1º O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

§2º Compreende-se por teto de ocupação o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, observado, adicionalmente, o disposto no inciso IX do caput e § 1º. deste artigo.

§3º Compreende-se por teto de operação o número máximo permitido de trabalhadores presentes, simultaneamente, no ambiente de trabalho, conforme definido em cada protocolo.

§4º O teto de operação de que trata o § 3º observará normas específicas para os casos de alojamentos, transportes e templos religiosos.

Capítulo III
Das medidas sanitárias permanentes no transporte

Art. 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente da Bandeira Final, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do

transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I – observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

II – realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV – realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V – disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
VI – manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII – manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VIII – manter afixados, em local visível aos usuários, cartazes contendo:

a) as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção o novo Coronavírus (COVID-19);

b) a indicação da lotação máxima, quando aplicável;

IX – utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

X – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;

XII – observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

XIII – observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, quando aplicáveis.

Capítulo IV
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 6º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§1º Incluem-se nas disposições deste artigo, dentre outros locais assemelhados:

I – os hospitais e os postos de saúde;

II – os elevadores e as escadas, inclusive rolantes;

III – as repartições públicas;

IV – as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e o cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V – os veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI – as aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

VII – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados.

§2º A máscara a que se refere o "caput" deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§3º A obrigação prevista no "caput" deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Capítulo V
Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo VI
Das medidas sanitárias segmentadas

Art. 8º As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, são definidas em Protocolos específicos, fixados pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme o setor ou grupos de setores econômicos, e tem aplicação cogente **no âmbito do Município de Tupanciretã inserido na Região 12.**

Parágrafo único. O modelo de Cogestão da Região 12 não será aplicado ao Município de Tupanciretã, nem a Regra 0-0, para as situações específicas descritas na planilha abaixo quando ocorrer a confirmação definitiva da bandeira vermelha ou preta.

BANDEIRA VERMELHA / PRETA										
Atividade				**Critérios específicos de funcionamento**			**Protocolos obrigatórios** (todas bandeiras)	**Protocolos variáveis** (recomend.)		**Restrições adicionais**
					Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 55.2540: Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, Cuidados com o público, Atendimento de grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)			
					Trabalhadores	**Atendimento**				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente aberto ou fechado)	**Fechado**						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	**Fechado**						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	**Fechado**						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	**Fechado**						

Art. 9º As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e com as normas municipais vigentes.

Art. 10º Os Protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I – teto de operação;

II – modo de operação;

III – horário de funcionamento;

IV – medidas variáveis, como o monitoramento de temperatura e a testagem dos trabalhadores, dentre outras;

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do "caput" deste artigo aos estabelecimentos com três ou menos trabalhadores.

§2º Os Protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores no sítio eletrônico https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br.

Capítulo VII
Do funcionamento dos estabelecimentos

Art. 11º Os estabelecimentos comerciais ou industriais situados no território do Município de Tupanciretã somente poderão ter o seu funcionamento ou a sua abertura para atendimento ao público autorizados se atenderem, cumulativamente:

I – as medidas sanitárias permanentes de que trata este Decreto;

II – as medidas sanitárias segmentadas vigentes para a Região em que situado o Município de funcionamento do estabelecimento;

III – as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde;

IV – as respectivas normas municipais vigentes.

Capítulo VIII
Das atividades e serviços essenciais

Art. 12º As medidas estaduais e municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

§1º São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros, observadas as normas específicas;

VI – telecomunicações e internet;

VII – serviço de "call center";

VIII – captação, tratamento e distribuição de água;

IX – captação e tratamento de esgoto e de lixo;

X – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

XI – iluminação pública;

XII – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

XIII – serviços funerários;

XIV – guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII – atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XVIII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XIX – vigilância agropecuária;

XX – controle e fiscalização de tráfego;

XXI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;

XXII – serviços postais;

XXIII – serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXV – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX – mercado de capitais e de seguros;

XXXI – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII – atividades médico-periciais;

XXXIII – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;

XXXIV – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVI – atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;

XXXVII – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXXVIII – atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;

XXXIX – os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais;

XL – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais; e

XLI – unidades lotéricas.

§2º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º:

I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

II – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

III – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V – atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§4º As autoridades estaduais ou municipais não poderão determinar o fechamento de agências bancárias, desde que estas adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes; observem as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto; assegurem a utilização pelos funcionários encarregados de atendimento direto ao público do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado; bem como estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

§5º Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, vedada a realização de aulas ou cursos presenciais.

§6º Ressalvado o disposto neste Decreto, as autoridades estaduais ou municipais não poderão determinar o fechamento dos seguintes serviços:

I – de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos;

II – dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem a transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata este Decreto;

III – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais.

§7º Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos para a realização de vistorias e perícias pelo Corpo de Bombeiro Militar para fins de emissão ou renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

Capítulo IX
Das sanções

Art. 13º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Capítulo X
Das disposições finais

Art. 14º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 15º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6021/2021.

Art. 16º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Pública Municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em **18** de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0874941F

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.